



**Expediente:**  
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

### DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

#### Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara  
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga  
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada  
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano  
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari  
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga  
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

#### Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

#### Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlas Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.21.2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de 25 unidades habitacionais, com localização no Bairro Bela Vista, sede do Município de Abaiara/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 974769/2025MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por meio do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal. **VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** R\$ 2.924.016,68 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil dezesseis reais e sessenta e oito centavos) **VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO DE ACRÉSCIMO:** R\$ 2.924.016,74 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil dezesseis reais e setenta e quatro centavos). **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 0,06 (Seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, através da Secretaria Municipal da proteção social. **CONTRATADA:** ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **SIGNATÁRIOS:** Roseane Carla da Silva Oliveira e Dival Teles Carneiro.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de maio de 2026.

**FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Francisco Cardoso de Sousa Junior  
**Código Identificador:**098465F0

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

#### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

##### LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

##### LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA DE AÇUDE MANUEL COSTA DE MELO (COSTINHA), O AÇUDE LOCALIZADO NO SÍTIO SANTARÉM, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA,** Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Açude Manuel Costa de Melo (Costinha)” o açude localizado no Sítio Santarém, no município de Acopiara, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 20 de maio de 2026.

**FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**  
Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**19E5E56F

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº. 214/2010.**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PORTARIA Nº. 214/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art.37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, o (a) ANDREIA VIVIANE TIMOTIO DE MORAIS aprovado (a) no Concurso Público, de Acordo com o Edital nº. 001/2009 de 14 de dezembro de 2009, para exercer em caráter efetivo, o CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, criado pela Lei Municipal nº. 1.512/2009 de 25 de junho de 2009, Lei Municipal nº 1542/2009 de 13 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 1.576/2010 de 05 de fevereiro de 2010 sob o Regime Estatutário instituída pela Lei Municipal nº. 1.205/03 de 17 de março de 2003, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANTONIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**E34ECA80

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO Nº  
001/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Termo de Errata ao extrato de aditivo ao contrato de nº 2025.10.31.01, oriundo do processo licitatório nº CD- 001/2025, cujo o objeto é CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS ESPECIALISTAS, MÉDICOS PSF'S E DEMAIS PROCEDIMENTOS AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Das retificações:

Onde se lê: 27 DE ABRIL DE 2026

Leia-se: 01 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**A1DB8E97

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE– O SETOR DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA Rua Niceias Arraes, 498 Centro – AIUABA-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, ÀS

09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 2026.05.20.01, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, MODELO FNDE, COM LOCALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AIUABA/CE.** O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: <https://www.licitaaiuaba.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, E PORTAL DAS LICITACOES: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

AIUABA-CE, 20 de maio de 2026.

**JOSE WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Antonia Tatiana Brito Lima  
**Código Identificador:**CFE66600

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.05.20.01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.19.01.** CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DEMANDAS RELACIONADAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, VISANDO A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO Nº 0023863-17.2004.4.05.8100, EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, ASSEGURANDO A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE AIUABA - CEARÁ. CONTRATADA: THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O Nº 04.060.148/0001-72, ESTABELECIDA NA AV. SANTOS DUMONT Nº 3131 SALA 1111 A, BAIRRO ALDEOTA, NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, CONTRATANTE PAGARÁ Á CONTRATADA, VALOR ESTIMADO EM R\$ 2.130.650,79 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 05.01.12.122.0002.2.009; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.19.01, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DA SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH; PELA CONTRATADA: THALLES CATUNDA DE CASTRO.

AIUABA/CE, 20 DE MAIO DE 2026.

**JOSE WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Antonia Tatiana Brito Lima  
**Código Identificador:**40AE8281

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº2025.09.04-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2025.08.26.1**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2025.09.04-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.26.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM E ÁRBITROS **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva, mesário e gandula, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Altaneira/CE.. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento), a contar do dia 19 de maio de 2026. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e Robson de Barros Guedes .

Altaneira/CE, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**651AEB47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de rescisão ao Contrato Administrativo nº 2025.02.21-0001, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2025.01.24.1. O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação resolve **RESCINDIR** o referido Contrato com a empresa **DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS**, CNPJ: 51.276.059/0001-48. Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE. Justificativa: A presente rescisão justifica-se pela conclusão da nova licitação, a saber o Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.1 Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco Adeilton da Silva.

Altaneira/CE, 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**C6C70837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de rescisão ao Contrato Administrativo nº 2025.02.21-0003, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2025.01.24.1. O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação resolve **RESCINDIR** o referido Contrato com a empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.043.610/0001-69. Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE. Justificativa: A presente rescisão justifica-se pela conclusão da nova licitação, a saber o Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.1. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21:Francisco Adeilton da Silva.

Altaneira/CE, 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**D3B497ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de rescisão ao Contrato Administrativo nº 2025.08.15-0001, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2025.01.24.1. O Município de

Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação resolve **RESCINDIR** o referido Contrato com a empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.043.610/0001-69. Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE. Justificativa: A presente rescisão justifica-se pela conclusão da nova licitação, a saber o Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.1. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco Adeilton da Silva.

Altaneira/CE, 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**6E5A92D6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL 001/2026**

**ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE. AVISO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2026** A Prefeitura Municipal de Altaneira – CE **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, para os cargos de: **ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO EM ABA, TERAPEUTA OCUPACIONAL** . As inscrições serão realizadas ONLINE no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), por meio de formulário de Inscrição via internet. O pedido de isenção da taxa de inscrição acontecerá no dia **21 de maio de 2026**. As inscrições terão início às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2026 e término às 23:59 horas do dia 31 de maio de 2026**.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES** –  
Prefeita Municipal

Altaneira (CE), 20 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**325954B4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 122/2026**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR, a pedido**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA NOGUEIRA**, portadora de RG nº. 063.181.643-75, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 063.181.643-75, do exercício do Cargo de **FORMADOR EDUCACIONAL** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de 04 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira- CE, em 20 de maio de 2026.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**712D5FB5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 123/2026**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora **CARLA JANAINA CABRAL PEREIRA**, portadora de RG nº. 2009010262606, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 603.837.443-42, para o exercício do Cargo de **FORMADOR EDUCACIONAL** por vaga criada pela Lei de nº 983/2025, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira - CE, em 20 de maio de 2026.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:AEF73878**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 124/2026**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora **ANA BEATRIZ ARAUJO NOGUEIRA**, portadora de RG nº. 090.754.233-65, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 090.754.233-65, para o exercício do Cargo de **COORDENADOR DA MONITORIA ESCOLAR** por vaga criada pela Lei de nº 988/2025, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira - CE, em 20 de maio de 2026.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:D972886E**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 125/2026**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR À SERVIDORA LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Altaneira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 540/2011,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025/SME, instaurado para apuração de supostas infrações funcionais atribuídas à servidora LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 0010582;

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, que opinou pela aplicação da penalidade disciplinar de suspensão;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa proferida nos autos do referido PAD, que reconheceu a responsabilidade administrativa da

servidora pelas infrações previstas nos arts. 116, XIII, e 117, XV, da Lei Municipal nº 540/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aplicada à servidora LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 0010582, a **penalidade disciplinar de SUSPENSÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias**, em razão das infrações funcionais apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025/SME.

Art. 2º Durante o período de suspensão, que iniciará com a regular intimação da servidora, esta ficará afastada do exercício de suas funções, sem percepção de remuneração, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive quanto aos registros funcionais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Altaneira - CE, em 20 de maio de 2026.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:7C559734**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº**  
**004/2025/SME DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Vistos etc.

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025/SME, instaurado em face da servidora LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 0010582, com a finalidade de apurar supostas infrações funcionais ocorridas no âmbito da EEFMTI Joaquim Rufino de Oliveira, durante a aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE.

Após regular instrução processual, a Comissão Processante apresentou Relatório Conclusivo, nos termos do art. 161, §3º, da Lei Municipal nº 540/2011, concluindo pela responsabilização administrativa da servidora pelas infrações previstas nos arts. 116, XIII, e 117, XV, da Lei Municipal nº 540/2011, opinando pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Analisando detidamente os autos, verifica-se que o Processo Administrativo Disciplinar observou as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido assegurado à servidora o pleno exercício do direito de defesa, com acesso aos autos, participação na instrução processual e apresentação de defesa escrita por procuradores constituídos.

No mérito, o conjunto probatório produzido nos autos demonstra de forma suficiente a ocorrência das infrações disciplinares apontadas pela Comissão Processante, especialmente diante das provas testemunhais e documentais que evidenciam conduta incompatível com os deveres de urbanidade, equilíbrio funcional, disciplina administrativa e decoro exigidos do servidor público municipal.

Restou demonstrado que a servidora contribuiu para a ocorrência de situação de tumulto e perturbação da normalidade administrativa em ambiente escolar, durante a realização de atividade oficial de elevada relevância institucional, extrapolando os limites do exercício regular de suas atribuições funcionais.

Acolho, portanto, integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins legais.

Dessa forma, com fundamento nos arts. 116, XIII, e 117, XV, da Lei Municipal nº 540/2011, **APLICO à servidora LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias.**

Determino:

- a) a publicação da competente Portaria de Suspensão;
- b) a intimação da servidora acerca da presente decisão;
- c) o encaminhamento de cópia desta decisão ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis;
- d) após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Altaneira/CE, 15 de maio de 2026.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**CB0C43EB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**  
**PORTARIA Nº 431/2026 - SEDUC**

EXONERAR o(a) Sr(a). LEURY TALITA MOTA DIOGENES BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) Sr(a). **LEURY TALITA MOTA DIOGENES BEZERRA**, portador (a) do **CPF n XXX.564.863-XX** do cargo **COMISSIONADO de ACESSOR TÉCNICO II** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Rodrigues Neves  
**Código Identificador:**A9E4C055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**  
**PORTARIA Nº 432/2026 - SEDUC**

NOMEAR o(a) Sr(a). LEURY TALITA MOTA DIOGENES BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Sr(a). **LEURY TALITA MOTA DIOGENES BEZERRA**, portador(a) do **CPF nº XXX.564.863-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, símbolo **EXE 4**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,

criado através da **Lei Ordinária Municipal nº 963, de 04 de Dezembro de 2025**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Rodrigues Neves  
**Código Identificador:**12ECFD57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 973/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 973/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre o reparcelamento de débitos do Município de Alto Santo – Ceará com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Alto Santo – Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Santo – Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Alto Santo – Ceará, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trzentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º.** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos

termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º.** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 1% (um inteiro por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º.** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

**§ 1º.** A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

**§ 2º.** Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 6º.** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

**Art. 7º.** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 8º.** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 9º.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo – IPASA deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Alto Santo - Ceará

**Publicado por:**

Eduardo James Candido de Freitas  
**Código Identificador:**6A34BCD3

**EMENTA:** REGULAMENTA FERIADO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a data comemorativa do dia 08 de maio, dia do aniversário de emancipação política do município de Antonina do Norte/CE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Decretado, conforme legislação municipal, **FERIADO MUNICIPAL** no dia 08 (oito) de maio de 2026 (sexta-feira), data comemorativa do aniversário de emancipação política do município de Antonina do Norte/CE.

**Art. 2º.** Durante o feriado, estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 06 de maio de 2026.

**ANTONIO ROSENO FILHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**E9376BC0

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 635/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 635/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após aprovação em plenário eu sanciono a seguinte LEI:

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte, ficam estabelecidos às diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; a estrutura e organização dos orçamentos;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 011/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**DECRETO Nº 011/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;  
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
as disposições sobre a dívida pública municipal;  
as metas e riscos fiscais;  
as disposições finais.

**Art. 2º** - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Evolução da Receita;  
Evolução da Despesa;  
Resultado Primário e Nominal;  
Montante da Dívida.
- b) Anexo de Metas Fiscais  
Metas Anuais;  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Evolução do Patrimônio Líquido;  
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;  
Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do RPPS;  
Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita;  
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- c) Anexo de Riscos Fiscais (Descrevendo os Riscos Fiscais e as Providências)

## **CAPÍTULO II** **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades da Administração Pública do Município Antonina do Norte – Ceará, para o exercício de 2027, serão as definidas quando da aprovação do PPA (2026-2029), o que assegurará a compatibilidade exigida na legislação, assim como as demandas da sociedade civil, manifestada em audiência pública.

**Art. 4º** - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029 e atenderá aos seguintes princípios:

Gestão com foco e resultados  
Perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos.  
Participação Social  
Permanente em todo o ciclo da gestão do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais como instrumento de interação entre o município e o cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas.  
Transparência  
Ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**Art. 6º** - As prioridades referidas no artigo 3º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as

desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;  
o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e  
o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

## **CAPÍTULO III** **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação do governo;

Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes (já excetuado as deduções do FUNDEB) e outras receitas correntes deduzidas a contribuição para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;

Despesa Total com Pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixos e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência;

Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado Programa de Trabalho.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**Art. 9º** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, e as fontes de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

pessoal e encargos sociais – somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

juros e encargos da dívida – despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

outras despesas correntes – demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

investimentos – despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente;

inversões financeiras – despesas com aquisições de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de título de crédito; concessão de empréstimo; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

amortização da dívida – despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação de receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

**§ 1º** - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesas a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e alterações posteriores.

**§ 2º** - A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027, conterá a destinação de recursos, que serão classificados por Fontes, conforme definições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

**§ 3º** - As Fontes de Recursos mencionadas no parágrafo anterior, poderão ser modificadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria e/ou Ofício, para atender as necessidades surgidas por ocasião da execução do Orçamento.

**Art. 10** - A Mensagem do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

mensagem do Chefe do Poder Executivo;  
texto da Lei;  
quadros orçamentários consolidados e anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;  
demonstrativo de previsão da Receita Corrente Líquida;  
discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;  
projeção das despesas com pessoal;  
projeção das despesas próprias com saúde;  
projeção das despesas próprias com manutenção e desenvolvimento do ensino;  
projeção do repasse ao Legislativo Municipal.

**Art. 11** - Integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município, os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12** - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal, e evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, Entidades Autárquicas, com os seguintes níveis de detalhamento:

programa de trabalho do Órgão;  
despesa por Órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando à sua natureza, por categoria economia (Grupo de Natureza de Despesa – GND, até a Modalidade de Aplicação – MA, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/99, admitida a Movimentação de Crédito do mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta Lei como categoria de programação.

**Parágrafo Único** – O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal serão apresentados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Das disposições gerais

**Art. 13** - A execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2027, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparências da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Parágrafo Único** – Deverão ser divulgados na internet:

A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;  
O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;

O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

**Art. 14** - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

**Art. 15** - Deverão ser destinados, na Lei Orçamentária Anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

**Parágrafo Único** – Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no *caput* do presente artigo, os repasses a Órgãos Intermunicipais e Multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

**Art. 16** - O Projeto da Lei Orçamentária para 2027 será elaborada segundo observância as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**§ 1º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, o percentual de autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão

responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza (GND), de um elemento econômico através de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite mencionado no § 1º deste artigo, sendo realizado mediante Ofício.

**Art. 17** - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei. Para fins do equilíbrio orçamentário as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada Órgão e de suas unidades orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capazes de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

**Art. 18** - Fica autorizada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante e, propostas de alterações do Plano Plurianual.

**Art. 19** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua Estrutura Administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

**Art. 20** - Deverão estar inclusos no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, os precatórios judiciais formalmente apresentados até 1º de julho de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 21** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 22** - A Proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendam às seguintes condições:

sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda; sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, da forma da Lei; participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/ou auxílios financeiros ou de qualquer espécie; sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de emprego e o desenvolvimento econômico do Município;

§ 1º – As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam recursos

§ 2º – O Município de Antonina do Norte fica também autorizado a realizar parcerias com organizações da sociedade civil, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em

planos de trabalho, através de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordo de cooperação, tal como previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

**Art. 23** - A Proposta Orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2027, e será destinada a atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III “b” da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria STN nº 462/2009.

§ 1º - Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no Orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo Orçamento, ou a sua execução.

§ 2º - Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;  
restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;  
ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseguinte aumento de despesas;  
discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento dos serviços da dívida pública;  
discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados.

§ 3º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

**Art. 24** - A alocação de recursos da Lei Orçamentária para 2027 e nos créditos adicionais que a alterem observarão o seguinte:

a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definido como tais na Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada em dezembro de 2025;  
os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em Lei posterior que autorize sua inclusão.

**Art. 25** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;  
com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência ao disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

## Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 26** - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 27** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade; o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

## Seção III Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 28** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no **Plano Plurianual de 2026 a 2029**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:

**I** — Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

**II** — Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

**III** — Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e/ou dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o Orçamento de que trata esta Seção;

de transferência de contribuição do Município;

de transferências constitucionais;

de transferência de convênios;

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 30** - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42 da Constituição Estadual, sua respectiva

proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições constantes desta Lei.

**Art. 31** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e transferências do Município, auferida em 2026.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da Proposta Orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do Orçamento:

caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse no percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de 2026.

§ 3º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Folha de Pagamento.

**Art. 32** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao Orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 33** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

**Art. 34** - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do Executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, conforme disciplina a Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Parágrafo Único** – As receitas previstas para o exercício de 2027, serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 36** - A estimativa da receita que constará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de

aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 37** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

revisão e atualização do Código Tributário Municipal;  
revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;  
compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar a eficiência;  
instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional no decorrer do Exercício Financeiro de 2027.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 38** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 40** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano de 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, e de que não afetar as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;  
estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** - Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos

efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

**Art. 42** - No Exercício Financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,  
for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo priorizarão a realização de concurso público, criação e implantação do Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores públicos municipais.

**Art. 44** - No exercício de 2027, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, depois de ultrapassado o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

**Art. 45** - Se os gastos referidos no artigo superior, atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

**Art. 46** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativa à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;  
não seja, inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;  
não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 47** - A Proposta de Lei Orçamentária Anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do Município, observando sempre os limites definidos na Resolução nº 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

**Art. 48** - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a Resolução nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no Capítulo VII da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 49** – A qualquer época do exercício, o Município poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa e atenderão às exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as mencionadas abaixo:

somente será permitida a partir do 10º dia do início do exercício de 2027;  
deverá ser liquidada, inclusive com os serviços da dívida até o dia 10 (dez) de dezembro de 2027;  
em caso de mais de uma operação, a partir da segunda, somente será permitida após a liquidação total da operação anterior.

#### **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 50** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, quando a respectiva Lei não for sancionada.

**Art. 51** - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos, decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

**Art. 52** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 53** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 54** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária das receitas e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

**Art. 55** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 56** – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, Decreto estabelecendo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por órgãos e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dispostos no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 57** – O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual enquanto não for encerrada a votação.

**Art. 58** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 59** – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas no orçamento.

**Art. 60** – Fica autorizada a criação de Fundos Especiais para fins de recebimento de receita vinculada oriunda das fontes municipais, repasses de entes federativos ou outras entidades públicas e privadas, doações ou outras receitas.

**Art. 61** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 18 de maio de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**10F576A4

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 037/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

#### **PORTARIA Nº 037/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** ALTERA LISTA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal Nº 540 de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal do FUNDEB,

**CONSIDERANDO** a nova Composição dos membros do Conselho Tutelar e da inclusão de Alunos integrado como estudantes da educação básica pública secundarista;

#### **RESOLVE,**

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 002/2023, alterado pela Portaria nº 028/2024 que dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Antonina do Norte:

Representante do Poder Executivo Municipal Titular: Eliana Vieira de Sousa

Suplente: Giselly Sampaio Mota

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Titular: Maria Jaqueline Alves Miguel Correia

Suplente: Vargla Guerild de Sousa Oliveira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Titular: Antonia Lenilda Freires de Alencar

Suplente: Maria Alves da Silva

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Titular: Angelica Aparecida da Silva

Suplente: Maria Giuleide Santana

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Francisca Francerlandia Dias Correa Suplente: Cícera Alves da Silva

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Titular: Maria Thais Ferreira Mendes dos Reis

Suplente: Clemilda da Silva

Titular: Antonia Doracir Dias Juvencio Suplente: Sandra Mara Modesto de Sousa

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Titular: Ana Luiza Leonel Arraes

Suplente: Antonio Gabriel Fontes Macena

Titular: Maria Luiza Alves de Moraes

Suplente: Alessandra Pereira de Abreu

Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular:

Almerinda Ferreira Lima

Suplente: Liduina Braga Arrais

Representantes do Conselho Tutelar Titular: Weliton Pereira Nazario

Suplente: Geovanir Ferreira Barros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de abril de 2026.

**ANTONIO ROSENO FILHO**

Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**15DC804A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 038/2026 – GAB ANT, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 038/2026 – GAB ANT, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Exonerar o senhor RICARDO LUCAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 021.\*\*\*.\*\*\*-40, do cargo de Chefe de Prestação de Contas de Convênio do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 30 de abril de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**C2342E89

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 039/2026 – GAB ANT, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 039/2026 – GAB ANT, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Exonerar o senhor HELIES FEITOSA BIZIU, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-02, do cargo Assessor de Planejamento Comunicação e Cerimonial do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 30 de abril de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**A3D5BFD0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 040/2026 – GAB ANT, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 040/2026 – GAB ANT, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear o senhor RICARDO LUCAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 021.\*\*\*.\*\*\*-40, no cargo de Secretário Municipal de Governo e Transporte Adjunto do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de maio de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**DF86046F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 041/2026 – GAB ANT, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 041/2026 – GAB ANT, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear o senhor HELIES FEITOSA BIZIU, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-02, no cargo de Controlador Geral do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de maio de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**DDE5406F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2026 – GAB ANT, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 042/2026 – GAB ANT, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear o senhor WELLIGTON FREITAS ARRAIS, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 063.\*\*\*.\*\*\*-66, no cargo de Assessor de Planejamento Comunicação e Cerimonial de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de maio de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**F1D4CA76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2026 – GAB ANT, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 043/2026 – GAB ANT, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear a senhora RAYANE FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº CPF nº 610.\*\*\*.\*\*\*-30, no cargo de Chefe de Prestação de Contas e Convênios do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de maio de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**44E395E7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos** do município de Arneiroz/CE torna público o extrato do **Termo de Adjudicação e Homologação**, resultante do **Concorrência eletrônico nº 2025.10.22.01**:

**ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME CONVÊNIO Nº 934368/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** TREVO ENGENHARIA & SERVICOS LTDA

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.929.594,25** (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Arneiroz/CE, 19 de maio de 2026.

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
**Código Identificador:**66CC103E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**  
**PESCA**  
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

Recebimento de Licença Título: ADEGILDO OLIVEIRA CARVALHO Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC para ADEGILDO OLIVEIRA CARVALHO, localizado no Sítio Catingueira, Zona Rural deste município de Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**26EBE1D0

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

Recebimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC para PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE, localizado no Sítio Baixio do Facundo, Zona Rural deste município de Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**5553DABC

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Requerimento de Licença Título: ADEGILDO OLIVEIRA CARVALHO Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC para ADEGILDO OLIVEIRA CARVALHO com CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE – BOVINOCULTURA localizado no Sítio Catingueira, Zona Rural deste município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**6B459A7F

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Requerimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC para PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE com ATIVIDADE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL localizado no Sítio Baixio do Facundo, Zona Rural deste município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**37EAF015

**SECRETARIA DE OBRAS E**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.27.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.27.1. Objeto:** Contratação de serviços para locação de veículos destinados a coleta de lixo, entulhos e podas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE., conforme especificações apresentadas no Edital

Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):**o(s) licitante(s) LB BARROSO RENT A CAR LTDA inscrito no CNPJ nº 59.252.654/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO: VEÍCULOS PARA COLETA DE LIXO, ENTULHOS E PODAS, no valor global de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –Mateus Ferreira Alencar- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data:** 20 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**8E4D2863

**SECRETARIA DE OBRAS E**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.20.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.20.1**

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento na localidade do Sítio Pedra Preta, Zona Rural do Município de Assaré/CE, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032026-097499, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202643730014. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de maio de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 05 de junho de 2026 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 05 de junho de 2026 às 09:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 20 de maio de 2026 –

**FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**7FCF56C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 220, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**DECRETO Nº 220, de 19 de maio de 2026.**

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO, SELEÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE;  
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;  
**CONSIDERANDO** a Portaria MCID nº 738/2024, que estabelece os procedimentos para definição das famílias beneficiárias;  
**CONSIDERANDO** a Portaria MCID nº 75/2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas habitacionais do Ministério das Cidades;

**CONSIDERANDO** a Portaria MCID nº 1.416/2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50;

**CONSIDERANDO** a contemplação do Município de Assaré com unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Assaré/CE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, o processo de cadastramento, seleção, hierarquização e acompanhamento social das famílias beneficiárias das unidades habitacionais do programa minha casa minha vida – fnhis sub 50;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, publicidade, impessoalidade, controle social e justiça social no processo de seleção das famílias beneficiárias;**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica regulamentado, no âmbito do Município de Assaré/CE, o processo de cadastramento, seleção, hierarquização e acompanhamento social das famílias beneficiárias das unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

**Art. 2º.** O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, controle social e justiça social, em conformidade com a legislação federal do Programa Minha Casa Minha Vida e normativas do Ministério das Cidades.

## **CAPÍTULO II DO CADASTRO HABITACIONAL**

**Art. 3º.** O Município realizará Cadastro Habitacional Local destinado à inscrição e atualização das famílias interessadas em participar do Programa.

**Art. 4º.** O Cadastro Habitacional deverá permanecer periodicamente aberto para inscrições e atualizações cadastrais, conforme disposto nas normativas federais aplicáveis.

**Art. 5º.** Somente poderão participar do processo de seleção as famílias que:

- I – residam no Município de Assaré/CE;
- II – possuam renda familiar compatível com os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida e normativas do Ministério das Cidades;
- III – estejam devidamente inscritas e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- IV – integrem o déficit habitacional local, mediante comprovação de vulnerabilidade habitacional, moradia precária, coabitação involuntária, ônus excessivo com aluguel, inadequação habitacional ou outras situações socialmente reconhecidas;
- V – não sejam proprietárias, cessionárias ou promitentes compradoras de imóvel residencial;
- VI – não tenham sido beneficiadas anteriormente em programas habitacionais de interesse social, salvo hipóteses previstas na legislação federal;
- VII – autorizem a realização de visitas domiciliares e estudos sociais pela equipe técnica municipal;
- VIII – atendam às demais disposições previstas na legislação federal e normativas do Ministério das Cidades.

## **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS**

**Art. 6º.** A hierarquização das famílias inscritas observará os critérios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 14.620/2023 e no item 9 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, mediante sistema de contagem cumulativa de critérios, conforme disciplinado neste item.

**Art. 7º.** Serão considerado critérios de priorização, valendo cada um deles 1 (um) critério para fins de processo de hierarquização e seleção das famílias:

- I – Famílias que tenham mulher como responsável pela unidade familiar;
- II – Famílias que possuam pessoa com deficiência na composição familiar;
- III – Famílias que possuam idosos na composição familiar;
- IV – Famílias com crianças ou adolescentes;
- V – Famílias em situação de rua;
- VI – Famílias residentes em área de risco ou situação de vulnerabilidade ambiental ou social;
- VII – Famílias residentes em moradias precárias, improvisadas ou inadequadas;
- VIII – Famílias em situação de coabitação involuntária;
- IX – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- X – Famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- XI – Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza inscritas no CadÚnico;
- XII – Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- XIII – Famílias em situação de insegurança alimentar ou risco social identificadas pela equipe técnica municipal;
- XIV – Famílias com menor renda familiar per capita.

**Parágrafo único.** A classificação de cada família será determinada pelo total de critérios simultaneamente preenchidos, sendo classificada em posição superior a família que preencher maior número de critérios. Todos os critérios têm o mesmo peso, não havendo hierarquia entre eles para fins de contagem.

**Art. 8º.** Nos termos da Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normativas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, serão reservadas:

- I – No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento de pessoas idosas;
- II – No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento de pessoas com deficiência.

**Parágrafo único.** As famílias enquadradas nas hipóteses previstas neste artigo participarão normalmente do processo de hierarquização e seleção, observadas as prioridades e critérios em Edital próprio.

**Art. 9º.** Em caso de empate entre famílias com mesmo perfil prioritário, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Menor renda familiar per capita;
- II – Maior número de dependentes menores de 18 anos;
- III – Família com pessoa com deficiência;
- IV – Família com idoso;
- V – Sorteio Público.

## **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO MUNICIPAL**

**Art. 10.** Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, Hierarquização e Acompanhamento Social das Famílias Beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50 a serem nomeadas mediante portaria.

**Art. 11.** A Comissão será composta por representantes dos seguintes setores:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- II – Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- III – Vigilância Socioassistencial;
- IV – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- V – Procuradoria Geral do Município;
- VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Engenharia.

**Art. 12.** Compete à Comissão:

- I – acompanhar o processo de cadastramento das famílias;
- II – analisar documentação e informações cadastrais;
- III – promover a hierarquização das famílias;
- IV – analisar recursos administrativos;
- V – acompanhar o Trabalho Social do empreendimento;
- VI – garantir publicidade, transparência e lisura do processo;
- VII – manter sob guarda toda documentação referente ao processo;
- VIII – emitir atas, relatórios e pareceres técnicos.

## CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

**Art. 13.** Todas as etapas do processo serão amplamente divulgadas nos meios oficiais do Município, garantindo publicidade, acesso à informação e transparência pública.

**Art. 14.** O sistema de cadastramento e seleção das famílias deverá ser passível de auditoria pelos órgãos de controle competentes, nos termos da Portaria MCID nº 738/2024.

## CAPÍTULO VI DO TRABALHO SOCIAL

**Art. 15.** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social executará o Trabalho Social do empreendimento habitacional através da equipe de referência do CRAS, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades.

**Art. 16.** O Trabalho Social compreenderá ações de mobilização, acompanhamento social, fortalecimento comunitário, acesso às políticas públicas e preparação das famílias para ocupação das unidades habitacionais.

**Art. 17.** O Trabalho Social deverá contemplar as seguintes fases:

I – 1ª fase pré-ocupação: planejamento do Trabalho Social e o início de sua execução, por meio das atividades iniciais de preparação das famílias beneficiárias para a nova realidade com orientações anteriores à assinatura de contrato e entrega das unidades habitacionais; e

II – 2ª fase pós-ocupação: execução de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

**§1º.** A fase pré-ocupação deve ser iniciada imediatamente após a celebração do contrato do empreendimento.

**§2º.** As atividades da fase pós-ocupação devem ser iniciadas logo após a assinatura do contrato com as famílias beneficiárias e ter duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal, observadas as normativas federais aplicáveis.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**A0FBCCA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**LEI Nº 345/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**LEI Nº 345/2026, de 20 de maio de 2026.**

*Estabelece normas para a destinação e rateio dos Recursos Extraordinários provenientes do antigo Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Magistério – FUNDEF (Processo Judicial nº 0001026-88.2006.4.05.8102, ajuizado pelo Município de Assaré contra a União Federal) aos profissionais do magistério e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar, por meio de rateio, aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério no Município de Assaré/CE, durante o período de julho 2001 até dezembro de 2006, o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores integrais provenientes do Processo Judicial nº 0001026-88.2006.4.05.8102, oriundos da ação judicial ajuizada pelo Município de Assaré-CE contra a União Federal.

**§ 1º.** A autorização prevista no caput visa garantir o repasse dos recursos (valor principal, juros e correção) recebidos pelo Município de Assaré aos profissionais do magistério, na forma prevista no art. 5º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114/2021 e na Lei Federal 14.325/2022.

**§2º.** São consideradas funções do magistério municipal as atividades de docência, exercidas por professores em estabelecimentos do ensino fundamental e as atividades educativas desempenhadas por especialistas em educações nos diversos níveis e modalidades, dentre as quais as de apoio técnico especializado e de suporte pedagógico, tais como de administração ou direção de escola, coordenação, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na rede pública municipal de ensino.

**§3º.** Serão beneficiários do presente rateio:

- os profissionais do magistério que tenham recebido seus vencimentos da folha de pagamento dos 60% do FUNDEF, com vínculo estatutário, celetista ou temporário;
- Aposentado desde que tenha laborado nas funções magistério, nos termos do caput;
- O herdeiro do profissional falecido do magistério da educação básica que se enquadre em uma das hipóteses deste artigo;

**§4º.** O pagamento aos pensionistas ou herdeiros será realizado de acordo com inventário, no caso de sua existência e conclusão, ou por ordem judicial.

**§5º.** Os valores devidos aos beneficiários que dependam de ordem judicial ou inventário permanecerão na conta bancária.

**Art. 2º.** O valor a ser pago a cada profissional:

I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica no período compreendido entre o exercício de julho de 2001 até dezembro de 2006;

II - tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizeram parte do rateio.

**§1º.** Para a definição do valor a ser recebido por cada beneficiário será considerado o seguinte cálculo:

- A soma de todas as horas trabalhadas pelos profissionais que se enquadram nesta lei;
- Encontrado o número total de horas trabalhadas será dividido pelo valor correspondente aos 60% (sessenta por cento) do valor integral dos recursos repassados ao município, para o fim de encontrar o valor da hora trabalhada;
- O valor da hora trabalhada será multiplicado pela quantidade horas trabalhadas pelo beneficiário no período que trata esta lei.

**§2º.** Em razão do disposto no inciso II do § 2º do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, reconhece-se a natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizeram parte do rateio.

**Art.3º.** A operacionalização do pagamento será prevista em Plano de Aplicação dos Valores, elaborado em com os representantes dos

profissionais do magistério, garantia a ampla transparência e publicidade.

**Parágrafo Único.** O Prefeito Municipal de Assaré designará o grupo de trabalho, mediante portaria, para viabilizar o processo de pagamento de que trata esta lei, respeitando-se as seguintes diretrizes:

I – O grupo de trabalho constituído mediante portaria terá a responsabilidade de fazer a devida apuração dos profissionais beneficiários, bem como a apuração das cargas horárias dos mesmos, antes de finalizar relatórios de apuração para efetivo pagamento, publicará lista preliminar com o nome dos beneficiários e seus respectivos números de horas trabalhadas para fins de recebimento do rateio regulamentado por esta lei;

II – a lista preliminar, a que se refere o inciso anterior, será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da prefeitura, bem como no flanelógrafo da sede da prefeitura Municipal de Assaré e da Secretaria de Educação, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida publicação, possam impugnar, requerer sua inclusão na lista ou a retificação dos seus dados;

III – Quem dentro do prazo de 10 (dez) dias não exercer o direito de impugnar a lista preliminar, a que se refere o inciso I deste artigo, precluirá de exercer referido direito e aceitará as informações constantes de referido lista preliminar, para nada mais reclamar, a que título for.

IV - O beneficiário que dentro do prazo legal exerça o direito de impugnação e/ou pedido de retificação da lista preliminar de beneficiários, deverá em seu pedido juntar documentos capazes de comprovar referida impugnação.

V – Após decidido todas as impugnações pelo grupo de trabalho, será publicado, pelos mesmos meios já citados, a lista definitiva dos beneficiários com suas respectivas cargas horárias, para fins de efetivo pagamento do rateio a que se refere esta lei.

**Art. 4º.** O Município de Assaré/CE deverá, no ato do pagamento, promover os descontos dos encargos legais na fonte, conforme base de cálculo e alíquota individual, bem como os descontos autorizados pelos respectivos beneficiários.

**§1º.** O pagamento dos valores será realizado, preferencialmente, mediante processo de pagamento específico, e será transferido para a Conta Bancária vinculada do beneficiário, constantes no banco de dados do Município de Assaré, ou outra conta bancária indicada, por escrito, pelo mesmo.

**§2º.** Após a publicação da lista definitiva, será publicado ato convocando os beneficiários para no prazo de 10 (dez) dias apresentar os dados da conta bancária para realização do crédito.

**Art. 5º.** As situações excepcionais não previstas nessa lei, serão regulamentadas via decreto do Poder Executivo Municipal, em todo o caso, observando os termos do acordo celebrado com a categoria.

**Art. 6º.** Para fins de realização do pagamento referido nesta lei, o Poder Executivo do Município de Assaré fica autorizado a criar ou suplementar, mediante Decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, aos 20 de maio de 2026.

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara  
Código Identificador:3D60EE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI Nº 346/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**LEI Nº 346/2026, de 20 de maio de 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão público, bens móveis inservíveis, antieconômicos ou obsoletos pertencentes ao patrimônio do Município de Assaré, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante leilão público, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Assaré considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou de manutenção onerosa, especialmente os veículos e máquinas constantes no acervo documental e fotográfico anexo a esta Lei.

**Art. 2º.** A autorização de que trata esta Lei compreende, inicialmente, os seguintes bens:

I – 01 (uma) escavadeira pertencente ao Município de Assaré, sem Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, conforme documentação e registros fotográficos anexos;

II – 01 (um) trator de esteira pertencente ao Município de Assaré, sem Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, conforme documentação e registros fotográficos anexos;

III – 01 (um) veículo Fiat Toro, conforme documentação e registros fotográficos anexos;

IV – 01 (um) micro-ônibus, conforme documentação e registros fotográficos anexos.

V – 05 (cinco) veículos Renault Kwid, conforme documentos e registros fotográficos em anexo.

VI – 01 (um) veículo Fiat Uno, conforme documentação e registros fotográficos anexos.

**Parágrafo único.** A ausência de CRLV em relação à escavadeira e ao trator de esteira deverá constar expressamente no edital do leilão, cabendo aos interessados avaliar previamente a situação física, documental, operacional e patrimonial dos bens antes da apresentação de lances.

**Art. 3º.** A alienação dos bens deverá observar a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

**Art. 4º.** Antes da realização do leilão, os bens deverão ser previamente avaliados para fins de fixação do valor mínimo de arrematação.

**§ 1º.** avaliação poderá ser realizada por comissão especialmente designada pelo Poder Executivo, por leiloeiro oficial ou por profissional ou empresa especializada, considerando o estado de conservação, funcionamento, depreciação, valor de mercado e situação documental dos bens.

**§ 2º.** O valor mínimo de alienação será aquele definido no laudo de avaliação, não sendo necessário constar previamente nesta Lei.

**Art. 5º.** O leilão poderá ser realizado de forma presencial, eletrônica ou híbrida, por servidor designado ou por leiloeiro oficial regularmente habilitado.

**Parágrafo único.** O edital disciplinará todas as condições do leilão, incluindo visitação, forma de pagamento, retirada e responsabilidade dos arrematantes.

**Art. 6º.** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem garantia por parte do Município quanto ao funcionamento ou regularização documental.

**Art. 7º.** Na hipótese de leilão deserto ou fracassado, o Poder Executivo poderá promover novo leilão, com reavaliação dos bens e eventual ajuste do valor mínimo.

**Art. 8º.** Após a alienação, fica autorizada a baixa patrimonial dos bens.

**Art. 9º.** Os recursos arrecadados serão destinados ao erário municipal, podendo ser aplicados em renovação de frota, aquisição de equipamentos e melhoria dos serviços públicos.

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, aos 20 de maio de 2026.

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**C47A9A68

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/52

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **JUCIE AVELINO CASSIANO JUNIOR**, com documento de RG nº 62329872330 SSPDS/CE e CPF nº 623.298.723-30, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**1F2E8175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/53

Nomeia o Coordenador de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **FRANCISCO JOSE DA SILVA SANTOS**, com documento de RG nº 200853556600 SSPDS/CE e CPF nº 071.352.713-78, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**46092853

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/ 55

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **DIMAS LIMA CRISPIM**, com documento de RG nº 537646917 SSPDS/CE e CPF nº 041.883.473-33, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**08940853

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/56

Nomeia a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **ANDREZA SILVA PEREIRA**, com documento de RG nº 20074292760 SSPDS/CE e CPF nº 056.301.403-29, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC2, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**6300D90A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/57

Nomeia o Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **YURI FEITOSA GONCALVES**, com documento de RG nº 3775727 SSPD/PB e CPF nº 087.479.284-33, para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**2E32E606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/58

Nomeia a Coordenadora de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **ELISANGELA MEDEIROS RIBEIRO**, com documento de RG nº 297517491 SSPDS/CE e CPF nº 264.097.248-02, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO  
Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**FC8A39F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/59

Nomeia o Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **ISAQUE GOMES DANTAS**, com documento de RG nº 3897030 SSPDS/CE e CPF nº 133.952.764-22, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC3, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO  
Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**08CE0D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/60

Nomeia a Coordenadora de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **CAROLINNY ANDRADE MOREIRA DE SOUSA**, com documento de RG nº 2002098094081 SSPD/CE e CPF nº 060.447.843-71, para exercer o cargo em comissão **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**D98AD034

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/61

Nomeia o Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **APARECIDO BRUNO FERREIRA BRAZ**, com documento de RG nº 20071900874 SSPDS/CE e CPF nº 049.255.293-23, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº

691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**E74B4374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/62

Nomeia a Diretora Administrativa do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **RAELEM DINIZ FERREIRA**, com documento de RG nº 2006099099608 SSPDS/CE e CPF nº 056.338.103-50, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC3, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**C5CDEBC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/63

Nomeia a Coordenadora da Atenção Primária e de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **REBECA ALVES FERREIRA NERY MOREIRA**, com documento de RG nº 20169263411 SSPDS/CE e CPF nº 081.339.983-10, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**96409F0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/65

Nomeia o Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **ALEX DIAS DE OLIVEIRA**, com documento de RG nº 2018128069 SSPDS/CE e CPF nº 950.732.213-20, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**0B65AED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/66

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal

de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **BRENDA BRASIL MOURA**, com documento de RG nº 06961858309 SSPDS/CE e CPF nº 069.618.583-09, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**1C5C8077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/67

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **IVONALDO PINTO RAMALHO**, com documento de RG nº 2002098092313 SSPDS/CE e CPF nº 040.399.813-16, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**CB1A4423

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/68

Nomeia o Coordenador da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **JOAO VICTOR VIEIRA ALVES**, com documento de RG nº 547947379 SSPDS/CE e CPF nº 105.204.073-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**FC958C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/69

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **MARIA FLAVIANA COUTINHO DOS SANTOS**, com documento de RG nº 20075484468 SSPDS/CE e CPF nº 058.486.503-14, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**9B2752AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/70

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **MARIA ROLIM LOPES**, com documento de RG nº 2008010394229 SSPDS/CE e CPF nº 052.554.423-21, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**DE2ED6DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/71

Nomeia a Coordenadora do SAME da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **NILIENY SANTOS DINIZ**, com documento de RG nº 20072595927 SSPDS/CE e CPF nº 049.295.573-56, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SAME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei

Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**5ED43D57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/72

Nomeia o Diretor Técnico do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **LUCAS RENAN LUCENA DOS SANTOS**, com documento de RG nº 60446401323 PC/PB e CPF nº 604.464.013-23, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC3, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**78DD3835

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/73

Nomeia a Coordenadora de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **PRISCILLA PINHEIRO DIAS**, com documento de RG nº 3239705 SSPDS/PB e CPF nº 089.006.174-27, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**7A94D460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/74

Nomeia a Gestora Escolar da E.M.E.F.T.I Coronel Humberto Bezerra da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **FRANCISCA IVAM DANTAS GONÇALVES**, com documento de RG nº 93014011883 SSPDS/CE e CPF nº 713.154.384-72, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ESCOLAR DA E.M.E.F.T.I CORONEL HUMBERTO BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**09398682

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/75

Nomeia a Gestora Escolar da E.M.E.I Creche Formiguinha da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **FRANCISCA VIANA DOS SANTOS GERMANO**, com documento de RG nº 2007190126 SSPDS/CE e CPF nº 458.827.203-97, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ESCOLAR DA E.M.E.I CRECHE FORMIGUINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**9B4373EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/76

Nomeia a Gestora Escolar da E.M.E.I.F Escola Antônio Alves de Farias da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **MICHELY DE OLIVEIRA FERREIRA**, com documento de RG nº 322780697 SSPDS/CE e CPF nº 892.200.643-91, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ESCOLAR DA E.M.E.I.F ESCOLA ANTONIO ALVES DE FARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**ADD9F220

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/77

Nomeia a Gestora Escolar da E.M.E.I.F Vicente Ferreira Parnaíba da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **SOELMA ALVES DA SILVA**, com documento de RG nº 98002470536 SSPDS/CE e CPF nº 787.181.473-72, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ESCOLAR DA E.M.E.I.F VICENTE FERREIRA PARNAÍBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**3017E69C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/78

Nomeia a Gestora Escolar da E.M.E.I.F.T.I Joaquim Ferreira da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **ISADORA DE SOUZA MOREIRA**, com documento de RG nº 06250064370 SSPDS/CE e CPF nº 062.500.643-70, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ESCOLAR DA E.M.E.I.F.T.I JOAQUIM FERREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**2AECAD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/79

Nomeia o Coordenador Escolar da E.M.E.I.F Antônio Alves de Farias da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor, **LEOMAI ALVES PEREIRA**, com documento de RG nº 99099099593 SSPDS/CE e CPF nº 001.174.563-06, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR DA E.M.E.I.F ANTONIO ALVES DE FARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**75DFED3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/80

Nomeia a Coordenadora Escolar da E.M.E.I.F Antônio Alves de Farias da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a senhora, **NATALIA XAVIER DE SOUSA**, com documento de RG nº 2000099186013 SSPDS/CE e CPF nº

027.239.443-28, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA E.M.E.I.F ANTONIO ALVES DE FARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO  
Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

**LÚCIO ALVES BARROSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Viviane Silva Campos  
**Código Identificador:**1680E9F1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB  
O Nº 2026.04.28.01**

**ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.14.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 2026.04.28.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, GESTOR ORDENADOR, MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). CONTRATADO: AUTO CENTER MARADONA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.851.434/0001-47. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**D4C6C11E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2026.04.28.01**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa: **AUTO CENTER MARADONA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.851.434/0001-47, cujo valor global é de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.**

Banabuiú-CE, 12 de maio de 2026.

**MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**E66A02E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.18.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,43%** (Um Vírgula Quarenta e Três por Cento) passando de **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para **R\$ 7,09** (Sete Reais e Nove Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B1613697

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024 SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.12.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,43%** (Um Vírgula Quarenta e Três por Cento) passando de **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para **R\$ 7,09** (Sete Reais e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2581F0B2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.13.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2BCC3FA0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.14.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1B8A160C

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.004/2026-IN**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.004/2026-IN**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.18.02. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.004/2026-IN.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO/ESTÁTUA (18 METROS DE ALTURA) DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **GESTORA ORDENADORA:** SAMARA DAYNE LEMOS. **CONTRATADA:** P.P DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

**CNPJ sob o nº 10.504.257/0001-34. VALOR DO CONTRATO R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0342.2.098.0000 – DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:C8669550

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 08.004/2026-IN**, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO/ESTÁTU (18 METROS DE ALTURA) DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, representado exclusivamente pela empresa **P.P DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.504.257/0001-34**, com sede à Rua José Rodrigues de Melo, nº 148, CEP: 63.590-000 – Cidade Saboeiro/Ceará, e-mail: pedropereirart@hotmail.com, representada por Pedro Pereira de Sousa, CPF nº 111.336.958-25. **Valor: R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo agente de contratação e ratificada pela Sra. **SAMARA DAYNE LEMOS**, Secretária de Cultura e Turismo.

Banabuiú/CE, 04 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:0E983E93

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.004/2026-DL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de Educação** – A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.004/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À PRÁTICA DE MODALIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. A partir do dia 21 de maio de 2026, através do endereço eletrônico [comissaolicitabnb@gmail.com](mailto:comissaolicitabnb@gmail.com), ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site <https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php>, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 20 de maio de 2026.

**EDILANE MACIEL DA SILVA** –  
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:34B43B87

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.15**, O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 3,89% (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de R\$ 6,69 (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para R\$ 6,95 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,43% (Um Vírgula Quarenta e Três por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,09 (Sete Reais e Nove Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:B0CB01B9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024 SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.16**. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 3,89% (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de R\$ 6,69 (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para R\$ 6,95 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,43% (Um Vírgula Quarenta e Três por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,09 (Sete Reais e Nove Centavos). a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:77CDB7F6

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO**

**PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.17.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,43%** (Um Vírgula Quarenta e Três por Cento) passando de **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para **R\$ 7,09** (Sete Reais e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7693235A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.19.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,43%** (Um Vírgula Quarenta e Três por Cento) passando de **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para **R\$ 7,09** (Sete Reais e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8BAD7213

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.20.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao

valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,43%** (Um Vírgula Quarenta e Três por Cento) passando de **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para **R\$ 7,09** (Sete Reais e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GILSON FERNANDES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**92B1AEB6

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2025.10.16.02.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,43%** (Um Vírgula Quarenta e Três por Cento) passando de **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para **R\$ 7,09** (Sete Reais e Nove Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**AA02F284

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2025.10.16.03.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2ACFF754

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.22.** O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,89%** (Três Vírgula Oitenta e Nove Por Cento) passando de **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,95** (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**83937A38

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19.05.001/2026

**O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2025/SEDUC homologado pela Portaria nº 14.04.009/2025, de 14 de abril de 2025, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA.;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II	
LINGUAGEM E CÓDIGOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24	SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO
25	ANGELA MARIA COSTA
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II	
MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	CÍCERO EDIVANIO MONTEIRO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 19 de maio de 2026.

**ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO**

Procuradora Geral do Município  
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025  
OAB/CE 29.883

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**31C981B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.30.2.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação – Concorrência Eletrônica nº 2026.03.30.2.** A Agente de Contratação do Município de Barbalha/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresa Habilitada: **3D CONSTRUÇÕES LTDA, A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CSA ENGENHARIA LTDA, GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, IMPERUGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, R P CONSTRUÇÕES & LOCALIDADES LTDA, R S M PESSOA LTDA EPP e SERTANUS SERVIÇOS E LOCALIDADES LTDA** por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: **AF COMÉRCIO, LOCALIDADES E SERVIÇOS LTDA – ME**, por não apresentação/anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), conforme os itens 9, 9.3 e 9.5. **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "b" não apresentou acervo técnico referente a este serviço) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "b" não apresentou acervo técnico referente a este serviço). **ARN CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "b" não apresentou acervo técnico referente a este serviço) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "b" não apresentou acervo técnico referente a este serviço). **CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "b" não apresentou acervo técnico referente a este serviço) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "b" não apresentou acervo técnico referente a este serviço). **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.), (9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12 e 9.1.13 Todos os arquivos corrompidos, impossibilidade de análise). **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "b" não atingiu a quantidade mínima exigida), conforme exigido no Edital Convocatório. **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "b" não apresentou

acervo técnico referente a este serviço) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "b" não apresentou acervo técnico referente a este serviço). **MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "c" não apresentou acervo técnico profissional referente a estes itens), (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" a empresa não apresentou acervo técnico operacional profissional referente a estes itens), (9.1.10 não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, inviabilizando a análise). **PROJETAR CONSTRUCAO & EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "b" não foi localizado acervo operacional referente a este item). **RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.), (9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12 e 9.1.13 Todos os arquivos corrompidos, impossibilidade de análise). **SAMPLA COMERCIO E SERVICOS**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.), (9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12 e 9.1.13 Todos os arquivos corrompidos, impossibilidade de análise). **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, e **SOLIDA ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "b" não foi localizado acervo técnico referente a este serviço) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "b" não foi localizado acervo técnico referente a este serviço), conforme exigidos no Edital Convocatório. Todas respectivamente do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Olímpio Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha/CE. Karla Deyane de Carvalho Cortez – Agente de Contratação.

Barbalha/CE, 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**CA14A439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2026.05.20.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2026.05.20.1**  
**COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de mobiliários e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, nos Termos de Convênio Nº 986750 através da Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **05 de junho de 2026**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **22 de maio de 2026**, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 20 de maio de 2026,

**KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**FD63FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DO ROL DAS ACADEMIAS – CREDENCIAMENTO Nº**  
**2025.12.22.01 - SAÚDE**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso do rol das academias – Credenciamento Nº 2025.12.22.01 - SAÚDE.** A Agente de Contratação do Município de Barbalha/CE torna público o rol da academia: Empresa Credenciada - JOSE DE SOUSA JUNIOR ACADEMIA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.452.352/0001-58 e ACADEMIA TOP FITNESS B V LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.985.243/0001-09 após a solicitação e análise da documentação, foram Credenciadas:

Classificação	Razão Social	C.N.P.J
1º	JOSE DE SOUSA JUNIOR ACADEMIA	21.452.352/0001-58
2º	ACADEMIA TOP FITNESS B V LTDA	64.985.243/0001-09

Maiores informações, na sede da Comissão de Contratação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

**KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –**  
Agente de Contratação, 20 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**5F1FF646

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 046/2026**

Dispõe sobre a exoneração de LARISSA BELCHIOR DE CARVALHO do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **LARISSA BELCHIOR DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 072.274.713-65, do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de Abril, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**BEBECC7B

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 047/2026**

Dispõe sobre a exoneração de MARIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO do cargo de

COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **MARIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 040.754.613-86, do cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de Abril, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**F6FB57C6

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 048/2026**

Dispõe sobre a exoneração de **LUISA PRISCILA FERREIRA MATIAS** do cargo de **DIRETORA DA EMULT**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **LUISA PRISCILA FERREIRA MATIAS**, inscrita no CPF nº 063.412.163-43, do cargo de **DIRETORA DA EMULT**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de Abril, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**F4AA5F01

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 049/2026**

Dispõe sobre a exoneração de **ERIKA MOTA COSTA** do cargo de **DIRETORA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - CARA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **ERIKA MOTA COSTA**, inscrita no CPF nº 230.152.628-31, do cargo de **DIRETORA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - CARA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de Abril, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**718E42F4

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 050/2026**

Dispõe sobre a nomeação de **LARISSA BELCHIOR DE CARVALHO** para o cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **LARISSA BELCHIOR DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 072.274.713-65, para o cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Maio, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**60FD2718

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 051/2026**

Dispõe sobre a nomeação de **MARIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO** para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **MARIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 040.754.613-86, para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Maio, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**675F4F90

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 052/2026**

Dispõe sobre a nomeação de LUISA PRISCILA FERREIRA MATIAS para o cargo de DIRETORA DE SAÚDE MENTAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **LUISA PRISCILA FERREIRA MATIAS**, inscrita no CPF nº 063.412.163-43, para o cargo de **DIRETORA DE SAÚDE MENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Maio, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**42EA88B8

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 053/2026**

Dispõe sobre a nomeação de ERIKA MOTA COSTA para o cargo de COORDENADOR (A) DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **ERIKA MOTA COSTA**, inscrita no CPF nº 230.152.628-31, para o cargo de **COORDENADOR (A) DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Maio, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**6D7E68A9

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 054/2026**

Dispõe sobre a nomeação de MANOEL DEYDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA para o cargo de DIRETOR DA EMULT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **MANOEL DEYDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 065.552.463-08, para o cargo de **DIRETOR DA EMULT**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Maio, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**4AE3AC6A

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 055/2026**

Dispõe sobre a nomeação de JAMISSON CARVALHO ROCHA para o cargo de DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - CARA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **JAMISSON CARVALHO ROCHA**, inscrito no CPF nº 230.152.628-31, para o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - CARA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Maio, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
**Código Identificador:**D2E57071

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 057/2026**

Dispõe sobre a nomeação de CAMILA ALVES AMÂNCIO para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO EM PREGÃO E CONCORRÊNCIA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de CAMILA ALVES AMÂNCIO, inscrita no CPF nº 418.579.798-26, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO EM PREGÃO E CONCORRÊNCIA, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de Maio, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leandro de Sousa Costa  
Código Identificador:6D883171

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.20.01**  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.20.01**  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.**  
**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2026.05.20.01.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL (LEI MUNICIPAL N.º 071/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2014 E A LOAS N.º 8.742/93 ART. 22, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **25.05.2026 ÀS 16:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NO DIA **26 DE MAIO DE 2026 ÀS 08:00HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/> e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**JEFFERSON CESAR OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
Código Identificador:69EDF134

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002/2026 CHAVAL - CE, 19 DE MAIO DE 2026.**

*CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE / SUS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, pelo presente EDITAL, a CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA concernente à Prestação das Contas de Gestão Fiscal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o do Relatório de Gestão da Saúde / SUS, em atendimento ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, relativos ao **1º QUADRIMESTRE DE 2026**, conforme segue:

**1. DO ACESSO, DA DATA E HORÁRIO:**

1.1 – DO LOCAL: <https://meet.google.com/kco-pjuz-xdk>

1.2 – DA DATA: 28 de maio de 2026.

1.3 – DO HORÁRIO: Início às 09:00 horas – **GESTÃO FISCAL**

1.4 – DO HORÁRIO: Início às 10:00 horas – **GESTÃO DO SUS**

**2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:

Apresentação pelo Poder Executivo, do **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais**, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas no **1º quadrimestre de 2026**, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão e execução, atendendo aos dispositivos insculpidos no **art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**

Apresentação pela Secretária de Saúde, do **Relatório Detalhado de Gestão da Saúde / SUS do 1º quadrimestre de 2026**, contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, os indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

2.2 – Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 19 de Maio de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
Código Identificador:1284C978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 640/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI**

**ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Orçamento do Município de Chaval, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração;
- II.as metas fiscais;
- III.a estrutura e organização do orçamento;
- IV.das diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V. as disposições sobre a dívida pública municipal e dos precatórios;
- VI.as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII.as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. da frustração de receitas, riscos fiscais e reserva de contingência;
- IX. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas, privadas e despesas de outros entes;
- X. despesas de caráter continuado e obras;
- XI. da vinculação de recursos;
- XII. do acompanhamento das metas e da transparência;
- XIII.as disposições gerais.

**Art. 2º** - São partes integrantes desta Lei:

#### **I – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **II - DEMONSTRATIVOS DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS** Metas Anuais;

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III.** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV.** Evolução do Patrimônio Líquido;
- V.** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI.** Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
- VII.** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### **III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Metas Anuais: total das Receitas e das Despesas;

Resultado Primário

Resultado Nominal;

Montante da Dívida Municipal;

#### **IV – AÇÕES PRIORITÁRIAS**

Relação das Ações Prioritárias

**Art.3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Administração Direta e Indireta, constituída de órgãos, fundos especiais e entidades autárquicas, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art.4º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2027 são aquelas definidas nos anexos e demonstrativos que são parte integrante desta Lei.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir suas metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º Na Lei Orçamentária para 2027, os recursos destinados aos investimentos deverão priorizar as conclusões dos projetos e das obras em andamento, o funcionamento e a efetividade da infraestrutura instalada.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS METAS FISCAIS**

###### **Seção I**

###### **Das Metas Anuais**

**Art.5º** - Em cumprimento ao §1º, do Art.4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o anexo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício em referência e para os dois seguintes.

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivados, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos na Portaria STN/MF nº.2.057, de 15 de setembro de 2025 que aprovou o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª. Edição.

§2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por cem.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual de 2027, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 4º Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual.

§ 5º Durante o exercício de 2027, a meta resultado primário prevista no Demonstrativo I - das Metas Fiscais, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts.158 e 159 da Constituição Federal.

§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 7º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

#### **Seção II**

##### **Da Avaliação do Cumprimento das Metas**

###### **Fiscais do Exercício Anterior**

**Art.6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **Seção III**

##### **Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

**Art.7º** - De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no anexo de Metas Anuais.

#### **Seção IV**

##### **Da Evolução do Patrimônio Líquido**

**Art.8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o anexo de Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

#### **Seção V**

##### **Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos**

**Art.9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

#### **Seção VI**

##### **Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

**Art.10** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**Art.11** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.

**Parágrafo único.** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### Seção VII

##### Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art.12** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O anexo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### Seção VIII

##### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

**Art.13** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o anexo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª. Edição aprovado pela Portaria STN/MF nº.2.057, de 15 de setembro de 2025 a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita realizada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

#### Seção IX

##### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

**Art.14** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas de contabilidade aplicadas ao setor pública.

#### Seção X

##### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

**Art.15** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### Seção XI

##### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

**Art.16** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pelas operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 17** - O orçamento para o exercício de 2027 e as suas execuções, obedecerão aos seguintes princípios:

- Unidade;
- Totalidade;
- Universalidade;
- Anualidade;
- Exclusividade Orçamentária;
- Programação;
- Publicidade e Transparência;

Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;

Equilíbrio Orçamentário;

Legalidade;

Orçamento Bruto.

**Art.18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Fundos Especiais e Autarquias, sendo estruturado em Órgão e Unidade Orçamentária em conformidade com estrutura administrativa do Município.

**Parágrafo Único.** Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2027 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.

**Art.19** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I. programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).

**II. ação** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA).

**III. atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 (dois) no primeiro dígito,

**IV. projeto** - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo. Os projetos terão o código 1 (um) no primeiro dígito.

**V. operação especial** - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. As operações especiais terão o código 0 (zero) no primeiro dígito.

**VI - unidade orçamentária**, nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, sendo estes o maior nível da classificação institucional;

**VII - Recurso Ordinário**, aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

**VIII - Recurso Vinculado**, aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;

**IX - Execução Física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

**X - Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

**XI - Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

**XII - Remanejamento de Dotações**, movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;

**XIII - Transposição de Dotações**, movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;

**XIV - Transferências de Dotações** são realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

**Art.20** - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará a Receita e Despesa municipal de forma consolidada, sendo a Receita identificada com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada Unidade Gestora classificada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ações (projeto, atividade ou operação especial), categoria econômica da despesa, grupo de despesa, modalidade de

aplicação, com o código de origem da fonte de recurso, na forma dos seguintes anexos:

**Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções.**

**Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos.**

**Demonstrativo da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1).**

**Receitas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2).**

**Orçamento Programa de Trabalho (Anexo 6).**

**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (anexo 2A).**

**Programa de Trabalho, Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (Anexo 7).**

**Programa e Trabalho, Demonstrativo Função e Subfunção e Programas Conforme Vínculos dos Recursos (Anexo 8).**

**Demonstrativo das Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9).**

**Relação de Projetos e Atividades.**

**Orçamento Programa por Tipo de Orçamento.**

**Demonstrativo da Despesa por Função.**

**Demonstrativo da Despesa por Subfunção.**

**Demonstrativo da Despesa por Programa.**

**Receitas por Fonte de Recurso.**

**Despesas por Fonte de Recurso.**

**Fontes de Recurso por Grupo de Despesa.**

**Anexo I – Desdobramento da Receitas por Fontes.**

**Anexo II – Desdobramento da Despesa por Órgãos.**

**Demonstrativo da Receita Corrente Liquidada.**

**Art.21** - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recurso.

§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

**Pessoal e encargos sociais (GND 1)**

**Juros e encargos da dívida (GND 2);**

**Outras despesas correntes (GND 3);**

**Investimentos (GND 4);**

**Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e**

**Amortização da dívida (GND 6).**

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 54, será classificada no (GND 9).

§ 3º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;

Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências à União (MA 20);

Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

Transferências a Municípios (MA 40);

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

Aplicações Diretas (MA 90);

A definir (MA 99);

§ 5º- O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 6º- As demais modalidades de aplicações – MA, seguirão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

§ 7º- A codificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizados pelo Município serão as definidas na Portaria STN/MF nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**

## **DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art.22** - O Orçamento para exercício de 2027 deverá ser elaborado e executado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, que integram esta Lei.

**Art. 23** - O estudo para definição do Orçamento da Receita para 2027 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2027 ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º, Art. 12 da LRF.

§ 2º - Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2026 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 24** - A renúncia de receita prevista no Art.11, §1º desta Lei, para o exercício financeiro de 2027, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 25** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 26** - As ações (projetos e atividades) priorizadas na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, só serão executados se ocorrer ou for razoavelmente provável o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo.

**Parágrafo Único** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, se ocorrer, será apurado em cada destinação de fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por atos do Poder Executivo.

**Art.27** - No orçamento de 2027 a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de até 70% do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Parágrafo único** - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2027, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 28** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2027.

**Art. 29** - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 30** - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 31** - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou em processo de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional com previsão de execução no exercício de 2027.

**Art.32** - Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual - LOA se contemplados no Plano Plurianual - PPA, de acordo com o § 5º, Art. 5º da LRF.

**Art.33** - Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2027, Poder Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027, de acordo com o inciso I, Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 34** - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 - 2029 e com as diretrizes orçamentárias, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**Art.35** - Os programas priorizados por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que integrem a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art.36** - A Proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do município, conterá Mensagem, Projeto de Lei e seus Anexos, conforme previsão no Art. 22 da Lei nº. 4.320/64.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS**

**Art. 37** - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da amortização e dos encargos da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados.

**Art.38** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

**Art. 39** - O Poder Executivo deverá incluir saldo suficiente para quitar os precatórios recebidos pelo Município até 2 de abril do ano de elaboração da Lei Orçamentária, independente da sua emissão conforme o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art.40** - A Lei Orçamentária Anual-LOA de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

**Parágrafo único.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, devendo ser observada a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o que dispõe o Senado Federal, por Resolução.

**Art.41** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o inciso II, § 1º, Art. 31 da LRF.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art.42** - Em caso de interesse público, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e II, § 1º, Art. 169 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2027.

**Art. 43** - Em consonância com o Estatuto dos Servidores e com o inc. X art. 37 da Constituição Federal será realizada a revisão salarial anual.

**Art.44** - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida respectivamente os limites de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo), conforme dispõe as alíneas “a” e “b”, do inciso III, do Art. 20 da LRF.

**Art.45** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na alínea “b”, do inciso III, do Art. 20 da LRF, em conformidade com o inciso V, parágrafo único, Art. 22 da LRF.

**Art. 46** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

**Art.47** - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da LRF:

redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;  
exoneração dos servidores não estáveis;  
eliminação de vantagens concedidas a servidores;  
demissão de servidores admitidos em caráter temporário.  
eliminação das despesas com horas extras.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art.48** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art.49** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do inciso II, § 3º, Art. 14 da LRF.

**Art.50** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS, RISCOS FISCAIS**

#### **E RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art.51** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas às fontes de recursos, deverão contingenciar suas despesas fixadas considerando a tendência da receita.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- I - despesas relacionadas com a vinculação constitucional para os gastos mínimos obrigatórios em ações e serviços públicos em saúde;
- II - despesas relacionadas com a vinculação constitucional para os gastos mínimos obrigatórios para manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento;
- IV - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
- V - pagamento da dívida consolidada;
- VI - as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

**Art.52** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e do Superávit Financeiro do exercício.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações.

**Art.53** - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, em conformidade com o inciso V, § 2º, Art. 4º e inciso I, Art. 14 da LRF.

**Art.54** - O Orçamento para o exercício de 2027 constituirá Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos ordinários, de no mínimo 0,10% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista do orçamento consolidado.

§1º O recurso da Reserva de Contingência será utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

## CAPÍTULO IX

### CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DESPESAS DE OUTROS ENTES

**Art. 55** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, incluindo-se aquelas que visem à geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico e fomento à manutenção e a criação de novos postos de trabalho e obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14, alterada pela Lei no 13.204/2015 e Art.16 da Lei Federal no 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas.

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos e condições no instrumento de pactuação.

**Art.56** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na lei orçamentária.

## CAPÍTULO X

### DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO E OBRAS

**Art.57** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026, de acordo com o § 2º, Art. 4º da LRF, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 58** - As estimativas do impacto orçamentário-financeiro realizadas pelo Poder Executivo poderão ser organizadas por meio de um sistema de controle, a fim de que a margem de criação de despesas de caráter continuado estabelecido em anexo específico dessa Lei, bem como eventuais reduções possam cobrir eventuais criações, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

**Art.59** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e de operação de crédito.

## CAPÍTULO XI

### DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

**Art. 60** - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos ordinários, visando maximizar a performance financeira do Município.

**Parágrafo Único.** As Secretarias e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com Recursos Ordinários que eram passíveis de serem utilizadas com Recursos Vinculados e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de Recursos Ordinários e o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

**Art. 61** - Poderá o Poder Executivo proceder com a desvinculação de recursos, observados os limites dispostos na Constituição Federal e em Leis Municipais.

**Art. 62** - Eventual insuficiência financeira em determinada fonte de recurso, não será considerada caso seja demonstrado que a insuficiência é motivada por atraso ou não pagamento de recursos vinculados por outros órgãos que previamente estabeleceram o compromisso de pagamento ao Município.

**Art. 63** - Caso o órgão concedente de recursos, exija a liquidação da despesa orçamentária no município, para posterior envio de recursos, na eventualidade desta transferência ocorrer com um prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá o poder executivo pagar o fornecedor com recursos ordinários, e pleitear junto ao órgão concedente eventual compensação face ao inadimplemento daquele órgão.

## CAPÍTULO XII

### DO ACOMPANHAMENTO DAS METAS E DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 64** - As metas orçamentárias e fiscais desta lei serão avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas.

**Art. 65** - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter seus Portais da Transparência, conforme a legislação, nos quais poderá se buscar informações individuais de cada unidade gestora.

**Art. 66** - O Poder Executivo publicará bimestralmente o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e os Poderes Legislativo e Executivo publicarão quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da Legislação Federal.

**Parágrafo Único.** Para o atendimento do disposto no caput, os Poderes deverão disponibilizar os dados referente ao mês anterior até o dia 15 do mês subsequente.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.67** - O Executivo Municipal enviará o projeto de Lei Orçamentária – PLOA ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro de 2026, estabelecido no Art. 151 da Lei Orgânica do Município, onde a sua aprovação será precedida de audiência pública na Câmara Municipal com o objetivo de debater a alocação de recurso nela prevista, que devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º O Poder Legislativo não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual de 2027, não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária em tramitação.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 encaminhado e a respectiva Lei serão ajustados, considerada a execução realizada, por ato do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, inclusive com intermédio da abertura de créditos suplementares, com cancelamento de dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027.

**Art. 68** - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

**Art.69** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no § 3º, Art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e sua atualização.

**Art. 70** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 71** - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2027, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições, doações, prêmios e patrocínios.

§ 1º As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 2º As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

§ 3º Prêmios e patrocínios concedidos pelo Município, desde que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, e estejam em conformidade com as normas municipais que regulamentam

**Art. 72** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, mediante lei específica, Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos visando atender prioritariamente os seguintes objetivos:

I - oferta e ampliação da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para às famílias em situações de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;

III - garantia de segurança de Acolhida, Renda, Convívio Comunitário e Social, Desenvolvimento da Autonomia, Apoio e Auxílio.

**Art.73** - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art.74** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art.75** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 20 de Maio de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2026.05.20**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 640/2026 DE 20/05/2026**, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará**, aos 20 dias de Maio de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 640/2026,**

**DE 20 DE MAIO DE 2026**

**LDO - 2027**

#### **AÇÕES PRIORITÁRIAS**

##### **0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**

- **Construção, Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo Municipal**
- **Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

##### **0201 - GABINETE DO PREFEITO**

- **Ações de Cooperação Técnica e Financeira com Entes Públicos e Privados**
- **Coordenação e Integração das Atividades Administrativas, Políticas e de Divulgação**
- **Festividades de Emancipação Política**
- **Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
- **Implementação da Agenda Transversal do Selo UNICEF - Criança e Adolescente**
- **Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal**
- **Manutenção do Conselho Tutelar**
- **Organização, Promoção e Mobilidade em Eventos e Viagens Governamentais**

##### **0301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- **Cumprimento de Sentenças Judiciais**
- **Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município**

##### **0401 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA E FINANÇAS**

- **Amortização da Dívida Contratada**
- **Atualização e Manutenção do Cadastro Mobiliário do Município**
- **Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP**
- **Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças**
- **Modernização do Setor Tributário do Município**
- **Reserva de Contingência**

##### **0501 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS**

- **Formação e Qualificação Profissional de Servidores**
- **Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**
- **Realização de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos**

##### **0601 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

- **Ampliação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar**
- **Ampliação do Parque de Iluminação Pública**
- **Ampliação, Reforma, Construção e Equipamento de Praças e Áreas de Lazer**
- **Construção, Ampliação e Reforma de Mercados e de Matadouro**
- **Construção de Kits Sanitários**
- **Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água**
- **Construção e Recuperação de Estradas**
- **Construção, Ampliação e Reforma de Açudes e Obras Hídricas**
- **Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Passagens Molhadas e Bueiros**
- **Construção, Ampliação e Reforma do Sistema do Saneamento Básico**
- **Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento D'água**
- **Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
- **Manutenção das Vias Urbanas**
- **Manutenção de Praças, Logradouros e Calçadas**
- **Manutenção do Parque de Iluminação Pública**

- Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
- Manutenção e Conservação de Mercados, Feiras e Matadouros
- Manutenção e Conservação de Cemitérios
- Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
- Pavimentação Asfáltica e em Pedra Tosca em Diversas Ruas no Município
- Perfuração, Aparelhamento e Manutenção de Poços Artesianos

#### 0602 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

- Criação da Unidade Municipal de Conservação dos Manguezais
- Criação de Ecopontos e Educação Ambiental nas Escolas
- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
- Implantação de Programa de Coleta Seletiva com Cooperativa de Catadores
- Implementação e Manutenção do Conselho do Meio Ambiente - CODEMA
- Transferência de Recursos a Consórcio Público de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

#### 0603 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

- Apoio ao Turismo Local
- Elaboração do Inventário Turístico e Cultural do Município
- Fortalecimento da Infraestrutura Turística
- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
- Implantação de Sinalização Turística
- Implementação e Manutenção do Conselho Municipal do Turismo
- Sinalização Específica do Monumento Natural Granito de Chaval

#### 0604 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais
- Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Urbanas
- Execução de Projetos e Programas Habitacionais

#### 0701 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL, AGRÁRIO E PESCA

- Apoio Técnico para Pescadores, Marisqueiras e Catadores de Caranguejo
- Assistência ao Pequeno Produtor Pecuário e à Pesca
- Fomentar a Agricultura Familiar e o Pequeno Produtor Rural
- Fortalecimento de Associações e Cooperativas Locais
- Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca
- Manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água
- Realização de Feiras da Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários
- Repasse ao Fundo Garantia Safra

#### 0801 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Aquisição de Sistemas e Tecnologias para Aprimorar Serviços da Controladoria
- Funcionamento da Ouvidoria Geral do Município
- Gestão e Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

#### 0901 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Apoiar e Fomentar Grupos, Coletivos e Instituições Artísticas do Município
- Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais
- Criação e Realização de Calendário Cultural
- Execução da Política Nacional da Cultura - Lei Aldir Blanc

- Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Implantação de Feira Cultural e Artesanal
- Manutenção da Banda de Música
- Realização de Convênio com Instituições Esportivas, Sociais, Educacionais e Culturais
- Realização de Eventos Culturais e de Tradições Populares
- Realização e Divulgação de Campanhas, Informativos e Mídias Diversas
- Revitalização de Espaços Culturais

#### 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Apoio aos Estudantes Universitários
- Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos
- Aquisição e Manutenção de Equipamentos de T.I.
- Construção e Reforma de Infraestrutura Esportiva nas Escolas
- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Infantil
- Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades da Educação Fundamental
- Formação Continuada
- Garantia da Alimentação Escolar - EJA
- Garantia da Alimentação Escolar - PNAE Creche
- Garantia da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental
- Garantia da Alimentação Escolar - PNAE Pré-escola
- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação
- Manutenção da Rede de Ensino Infantil - Creche
- Manutenção da Rede de Ensino Infantil - Pré-escola
- Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CACS, Associações e Grêmios
- Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar
- Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE - AEE
- Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental
- Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Médio

#### 0903 - FUNDEB

- Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil - FUNDEB 30%
- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
- Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE - FUNDEB 30%
- Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creches - FUNDEB 30%
- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-escola - FUNDEB 30%
- Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
- Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil Pré-escola - FUNDEB 70%
- Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil Creches - FUNDEB 70%
- Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - AEE - FUNDEB 70%
- Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%

#### 1001 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS

- Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes
- Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Postos e Pontos de Apoio à Atenção Básica de Saúde

- Construção e Melhoria de Unidade Hospitalar e Rede de Pronto Atendimento
- Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
- Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde / FMS
- Implantação do Programa de Saúde da Mulher
- Implantação e Funcionamento de Academias de Saúde
- Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde
- Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- Manutenção da Assistência Farmacêutica
- Manutenção da Participação do Município no Consórcio Público de Saúde
- Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
- Programa de Capacitação aos Profissionais de Saúde

#### 1101 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Ações de Referência da Diversidade
- Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência Social
- Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social
- Criação da Casa do Pescador com Serviços de Documentação, Assistência Social e Formação
- Formação Continuada de Profissionais da Assistência Social
- Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- Implementação e Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
- Manutenção da Programação de Distribuição de Refeições e Cestas Básicas
- Plano Municipal de Apoio Técnico e Educação Permanente no SUAS
- Plano Municipal pela Primeira Infância no SUAS
- Realização das Conferências de Assistência Social

#### 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS
- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE MAC
- Bloco da Proteção Social Básica - PSB
- Concessão de Benefícios Eventuais
- Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Média e Alta Complexidade
- Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
- Fortalecimento do Controle Social - CMAS
- Gestão Administrativa do FMAS
- Gestão do PROCADSUAS
- Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD BF
- Reforma e Ampliação de Equipamentos de Proteção Social Básica

#### 1103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI
- Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Realização de Campanhas Socioeducativas: Abuso, Exploração e Violências
- Execução do Programa TEACOLE
- Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)

#### 1105 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

- Fortalecimento das Políticas Públicas para o Idoso
- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

#### 1201 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL

- Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão Governamental
- Revisão/Elaboração de Instrumentos de Gestão e Planejamento

#### 1301 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- Construção e Reforma de Areninhas, Futevôlei e Beach Tennis
- Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos
- Desenvolvimento e Expansão do Esporte
- Gestão e Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- Oficinas de Arte para a Juventude nas Comunidades
- Realização de Convênio com Instituição Esportiva

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE, em 20 de Maio de 2026.

**CARLOS EMILIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:42E0C0A2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL DE Nº 641/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 583/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 583/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** (...)

§2º. Os membros nomeados para compor a Comissão de Escuta Especializada deverão possuir certificação em curso específico de Escuta Especializada, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 2º** - Fica revogado integralmente o art. 13 da Lei Municipal nº 583/2024.

**Art. 3º** - O caput do art. 14 da Lei Municipal nº 583/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14.** A atividade de Escuta Especializada, quando realizada por servidor público municipal designado para compor a Comissão de Escuta Especializada ou para exercer a respectiva coordenação, poderá ser remunerada mediante gratificação, nos termos, critérios, limites e condições estabelecidos na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Municipal nº 607/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Fica revogado o §4º do art. 14 da Lei Municipal nº 583/2024.

**Art. 5º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 583/2024 que não conflitarem com a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Maio de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2026.05.20**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 641/2026 DE 20/05/2026**, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 583/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Maio de 2026.**

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:78AF5412**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/GAB/2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 059.925.293-65.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 20 de Maio de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:085D2AF2**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO  
NÚMERO DE VAGAS DIRETAS PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 537/2022 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2026, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Local provisório), localizada na Rua Joaquim Amâncio da Silva Teles, Bairro Caçamba (PROARES), no dia 21 de Maio de 2026 no horário de 08:00h às 12:00h para assinatura do contrato e lotação nas referidas unidades de ensino. Portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);  
CPF;

Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);  
Comprovante de escolaridade;  
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).  
Extrato do CNIS e dados bancários.

Chaval/Ce, 20 de Maio de 2026.

**MAURÍCIO MELO MENDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARGO: MOTORISTA**

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:21987EBF**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE  
ADITIVO DE CONTRATO**

A **SECRETARIA DA SAÚDE** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.10-SESA decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ. CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE. CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME.** Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor do referido contrato, no percentual de 5,17%, com base no acumulado dos últimos 12 meses pela variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; que nesse caso o contrato valor global de R\$ 28.398,00, passara para O valor, R\$ 29.866,17 a partir da assinatura deste termo. **ASSINA PELO CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA NAIZA GUERRA SOUZA.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:7B802D3D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato **2024.02.09.16-SEAGRI** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-013/2023-DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE – SEAGRI. CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME.** Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor do referido contrato, no percentual de 5,17%, com base no

acumulado dos últimos 12 meses pela variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; que nesse caso o contrato valor global de R\$ 7.344,00 passara para O valor, R\$ 7.723,68 a partir da assinatura deste termo. **ASSINA PELO CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO ROMAO DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**102190B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE  
CONTRATO**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.14-SEDESE decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013-DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME.** Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor do referido contrato, no percentual de 5,17%, com base no acumulado dos últimos 12 meses pela variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; que nesse caso o contrato valor global de R\$ 9.498,00 passara para O valor, R\$ 9.989,04 a partir da assinatura deste termo. **ASSINA PELO CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**B15C499E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO  
DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.14-SEDESE decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013-DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME.** Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor do referido contrato, no percentual de 5,17%, com base no acumulado dos últimos 12 meses pela variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; que nesse caso o contrato valor global de R\$ 9.498,00 passara para O valor, R\$ 9.989,04 a partir da assinatura deste termo. **ASSINA PELO CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**190C50BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO  
DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.11-SEMED decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME.** Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor do referido contrato, no percentual de 5,17%, com base no acumulado dos últimos 12 meses pela variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; que nesse caso o contrato valor global de R\$ 5.600,00, passara para O valor, R\$ 5.889,52 a partir da assinatura deste termo. **ASSINA PELO CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**5744D0E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ,** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 2024.02.09.15-SEINFRA DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME.** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO VALOR DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 5,17%, COM BASE NO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES PELA VARIAÇÃO DO IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO; QUE NESSE CASO O CONTRATO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.120,00, PASSARA PARA O VALOR, R\$ 15.901,70 A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMO. **ASSINA PELO CONTRATADA: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**8F5A72E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ,** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 2022.09.19.001-SEINFRA DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, ZONA RURAL, DESTES MUNICÍPIO, DE**

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A):** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **PRAZO: 21 DE MAIO DE 2026. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO AURELIO DA SILVA COSTA.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**2F2D74EA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO FATO NOTICIADO QUE PODE CONFIGURAR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**PORTARIA Nº 01240426/2026**

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração fato noticiado que pode configurar infração administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 61/2026-SME, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, por meio do qual solicita a apuração de fatos envolvendo a derrubada de parte do muro e portão da garagem municipal por ônibus escolar conduzido por servidor efetivo

**CONSIDERANDO** que é dever da administração proceder na apuração dos fatos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR SINDICÂNCIA** visando a apuração de fatos envolvendo a derrubada de parte do muro e portão da garagem municipal por ônibus escolar, ocorrido no dia 11 de fevereiro de 2026, conduzido pelo servidor efetivo **FRANCISCO MACIEL SILVA**, motorista, matrícula 5391, nos termos do art. do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 2º. NOMEAR** o(a)(s) servidor(a)(s) efetivo(a)(s) Maria Elizângela Beserra, a qual indico como Presidente da Comissão, Francisca Merilane de Meneses e Antonia Gonçalves Pinho, todas investidas em cargo efetivo de nível superior, para compor a Comissão de Sindicância, que ficará responsável por conduzir e apurar os fatos, de cuja sindicância poderá resultar em penalidade de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO de até 30 dias, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**2058F128

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR, INTERINAMENTE, CICERO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 055.\*\*\*.\*\*\*3-54 PARA O PROVIMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.**

**PORTARIA Nº 14020226/2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.580 de 20 de março de 2023 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Farias Brito e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o afastamento da Conselheira Tutelar Titular para o gozo de suas férias do período de 02/02/2026 à 03/03/2026.

**CONSIDERANDO** que os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, interinamente, **CICERO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*3-54 para o provimento de Conselheiro Tutelar Suplente.

**Parágrafo Único** – Ao final da licença da Conselheira Tutelar Titular, o Conselheiro Tutelar Suplente ora nomeado se afastará automaticamente do exercício de suas funções e retornará à condição de suplente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**1EB56238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR O(A) SR(A). CRISTIANE SANTOS SOUZA, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 574\*\*\*\*23, EXPEDIDA PELA SSP-SP E INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 027.\*\*\*.\*\*\*-08, PARA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC-2,**

**PORTARIA Nº. 03060426/2026.**

NOMEAR CRISTIANE SANTOS SOUZA para cargo comissionado de Assessor de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Sr(a). **CRISTIANE SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 574\*\*\*\*23, expedida pela SSP-SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.\*\*\*.\*\*\*-08, Para exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC-2**, de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009,.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**48F67BED

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOMEAR O(A) SR(A). FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 022.\*\*\*.\*\*\*-54, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4**

**PORTARIA Nº. 09090426/2026.**

NOMEAR FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 022.\*\*\*.\*\*\*-54, para o exercício do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de abril de 2026**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**9C1C9199

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOMEAR O(A) SR(A). IRINEIA ISRAELINE SOARES LOBO, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 032.\*\*\*.\*\*\*-00, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CTC-2**

**PORTARIA Nº. 05180326/2026.**

NOMEAR IRINEIA ISRAELINE SOARES LOBO, para o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Sr(a). **IRINEIA ISRAELINE SOARES LOBO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 032.\*\*\*.\*\*\*-00,

para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CTC-2**, de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009,.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **02 de março de 2026**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**26F0DECC

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOMEAR O(A) SR(A) JORGE CEZARIO DOS SANTOS NETO, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 053.\*\*\*.\*\*\*-10, PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC-6**

**PORTARIA Nº 04270326/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Sr(a) **JORGE CEZARIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-10, para exercício do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC-6**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de **03 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**3790B5E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOMEAR O(A) SR(A) JOSE NEMESIO RODRIGUES JUNIOR, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 836.\*\*\*.\*\*\*-15, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-II),**

**PORTARIA Nº 16170326/2026**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Sr(a) **JOSE NEMESIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF **836.\*\*\*.\*\*\*-15**, para o exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-II)**,

na escola EMTI JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**F19550FE

#### GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAR O(A) SR(A) MARISMAR BEZERRA DE SOUSA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 057.\*\*\*.\*\*\*3-45, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO RURAL, CC-3**

**PORTARIA Nº 07090426/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** **NOMEAR** o(a) Sr(a) **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*3-45, para o exercício do cargo de **ASSESSOR TECNICO RURAL, CC-3**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria tem seus efeitos **retroagidos aos 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**2ABC6788

#### GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAR O(A) SR(A) PEDRO HENRIQUE GUEDES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 069.\*\*\*.\*\*\*3-70, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 08090426/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** **NOMEAR** o(a) Sr(a) **PEDRO HENRIQUE GUEDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 069.\*\*\*.\*\*\*3-70, para o exercício do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria tem seus efeitos **retroagidos aos 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**94F768AD

#### GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAR O(A) SR(A). RAFAEL GUEDES LEANDRO SILVA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 052.\*\*\*.\*\*\*-99, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4,**

**PORTARIA Nº. 02230326/2026.**

**NOMEAR RAFAEL GUEDES LEANDRO SILVA** para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RAFAEL GUEDES LEANDRO SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 052.\*\*\*.\*\*\*-99, para o exercício do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2026.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**BEB69B63

#### GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAR O(A) SR(A) TEREZA VANESSA FERREIRA LIMA FERNANDES, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 921.\*\*\*.\*\*\*3.87, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-II)**

**PORTARIA Nº 06090426/2026**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** **NOMEAR** o(a) Sr(a) **TEREZA VANESSA FERREIRA LIMA FERNANDES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF **921.\*\*\*.\*\*\*3.87**, para o exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-II)**, na escola CEI JOANA ALVES BEZERRA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica

Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia **01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **09 DE ABRIL DE 2026**.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**564BF1C8

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO  
COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, CC-6,  
O(A) SR(A). FRANCISCO EVERARDO DE ALCANTARA  
SILVA**

**PORTARIA Nº 05170326/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE, CC-6**, o(a) Sr(a). **FRANCISCO EVERARDO DE ALCANTARA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*3-44, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos ao dia **03 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**02450B02

**GABINETE DO PREFEITO  
OMEAR O(A) SR(A) MARIA WILIAN DE SOUSA LEITE  
RODRIGUES, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº  
248.\*\*\*.\*\*\*3-49, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE  
ASSISTENTE DE GABINETE, CC-6**

**PORTARIA Nº 03270326/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA WILIAN DE SOUSA LEITE RODRIGUES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 248.\*\*\*.\*\*\*3-49, para o exercício do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE, CC-6**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de **03 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**B26EC34C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 024/2026, DE 20 DE MAIO DE  
2026.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 024/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto nos **Editais de Convocação nº 078/2026**, de 12 de maio de 2026 e **nº 079/2026**, de 13 de maio de 2026, a Exclusão dos candidatos que não entregaram a documentação, estabelecido nos Editais de Convocação nº 078/2026, de 12 de maio de 2026 e nº 079/2026, de 13 de maio de 2026, de acordo com o **subitem 3.1, do item 3** do referido Edital, conforme lista disposta no anexo único deste Edital.

Fortim-CE, 20 de maio de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 024/2026  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EXLUÍDOS QUE NÃO ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026 E Nº 079/2026**

FISIOTERAPEUTA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
5º	LÓRENA DE OLIVEIRA FREITAS	1000166

ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
6º	JAMILLE CARVALHO DE SOUZA	1006337

Fortim-CE, 20 de maio de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**06759369

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 2026.03.02.007, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a suspensão do Estágio Probatório de servidor de provimento efetivo, na forma que indica.

A **Prefeita Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, art. 4º, da Lei Complementar nº 065/2025, de 16 de setembro de 2025, que acresce o art. 21-A, à Lei Complementar nº 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000);

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo X, especialmente o art. 38, do Decreto nº 2025.10.01.001, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que se encontram em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, para cessão de Servidores Públicos Municipais, celebrado entre os Municípios de Beberibe/CE e Icapuí/CE, no dia 11 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria 2026.03.02.001, de 02 de março de 2026, que cede servidor efetivo ao Município de Icapuí, na forma que indica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o Estágio Probatório do Servidor **RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 0060644, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o caput deste artigo dar-se-á a partir de 02 de março de 2026, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 02 de março de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**EC178528

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 2026.05.15.002, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a suspensão do Estágio Probatório de servidor de provimento efetivo, na forma que indica.

A **Prefeita Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, art. 4º, da Lei Complementar nº 065/2025, de 16 de setembro de 2025, que acresce o art. 21-A, à Lei Complementar nº 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000);

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo X, especialmente o art. 38, do Decreto nº 2025.10.01.001, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que se encontram em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2026, para cessão de Servidores Públicos Municipais, celebrado entre os municípios de Beberibe/CE e Itaipaba/CE, no dia 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria 2026.05.15.001, de 15 de maio de 2026, que cede servidor efetivo ao Município de Itaipaba, na forma que indica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o estágio probatório do Servidor de **FRANCISCO BRUNO LIMA DA SILVA**, Matrícula nº 0060644, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o caput deste artigo dar-se-á a partir de 15 de maio de 2026, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 15 de março de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**A9B8D54E

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 129/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 54, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o artigo 71 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Groaíras), que dispõe sobre a concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pela servidora, solicitando a concessão de licença, bem como a documentação médica e demais elementos constantes nos autos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 044/2026/SME/ASSEJUR, favorável à concessão do afastamento, nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BASTOS MENDES**, ocupante do cargo de **cozinheira**, matrícula nº 2257, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **14/05/2026 e 12/06/2026**, nos termos do inciso I do §2º do art. 71 da Lei Complementar nº 002/2018, com manutenção da remuneração.

**Art. 2º** A servidora deverá, ao término do período concedido, retornar às suas atividades normais, salvo se houver novo requerimento instruído com documentação comprobatória, observados os limites legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Maria Carneiro Braga

**Código Identificador:**F069D96A

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PORTARIA Nº 017/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO.

**O SENHOR SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 639/2013, de 02 de setembro de 2013 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes preconizadas nos arts. 127 até 166 da Lei Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Groaíras);

**CONSIDERANDO** o ofício nº 001/2026 exarado pela Diretora do Centro de Educação Infantil (CEI) Francisca Evarista de Melo e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação (SME);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

**Registre-se, publique-se, notifique-se e se cumpra.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos dias 11 de maio de 2026.

**JOSÉ MARIA XIMENES DE LIMA**  
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**  
José Maria Ximenes Lima  
**Código Identificador:**B24144B0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 32/2026 – SADS, DE 15/05/2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, motorista, do valor de R\$ 100,00, correspondente a 1/2 diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade Fortaleza-Ce, no dia **18 de maio de 2026**.

**Art. 2º -As despesas** ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos 15 dias de maio de 2026.

**HUGO ARAGÃO XIMENES**

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Hugo Aragão Ximenes  
**Código Identificador:**F04E942B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 33/2026 – SADS, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1046/2026 de 10 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **BRUNO ALVES RODRIGUES**, motorista, do valor de R\$ 100,00, correspondente a 1/2 (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade Crateús-Ce, no dia **21 de maio de 2026**, com finalidade de transportar Servidor Público para cumprir a agenda Institucional.

**Art. 2º -As despesas** ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos 20 dias de maio de 2026.

**HUGO ARAGÃO XIMENES**

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Hugo Aragão Ximenes  
**Código Identificador:**99462060

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 34/2025 – SADS, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 833/2021, de 24 de

agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao(a) Sr(a). **KAIKE LOIOLA FURTADO**, Chefe de Controle Administrativo, do valor de R\$ 100,00, correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **CRATEÚS-CE**, no dia 21 de maio de 2026, ocasião em que participará de **uma Capacitação de Secretário da Junta de Serviço Militar**.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos 20 dias de maio de 2026.

**HUGO ARAGÃO XIMENES**

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Hugo Aragão Ximenes

**Código Identificador:**1AC72363

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 73/2026 – SMS, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1046/2026 de 10 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **RAIMUNDO RONDINEY JERONIMO MELO**, AGENTE DE ENDEMIAS, o valor de R\$ 675,00,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) correspondente a 4½ (quatro e meia) diárias, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, nos dias 18/05/2026 a 22/05/2026, para participação em Curso de Treinamento em Identificação de Culicídeos Silvestres no Laboratório de Vetores, Reservatórios e Animais Peçonhentos. Dr. Thomaz Aragão (NUVET), que ocorrerá na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), no endereço: avenida Antônio Justa, nº 3161-Meireles. Fortaleza.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 15 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria da Conceição de Lima Paiva

**Código Identificador:**ADADA386

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 74/2026 – SMS, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R\$ 100,00 (cem reais ) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 18/05/2026, para transportar o seguinte paciente: Natanael Rodrigues Lima para HEMOCE.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 18 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria da Conceição de Lima Paiva

**Código Identificador:**16BC4F5D

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 75/2026 – SMS, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1046/2026 de 10 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **ANTONIO GONÇALVES SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 18/05/2026, para transportar o seguinte paciente: **AURELIANO RIBEIRO ARAUJO NETO** para o Hospital Geral de Fortaleza.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 18 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria da Conceição de Lima Paiva

**Código Identificador:**667A4CD8

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 76/2026 – SMS, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **FRANCISCO ELVIS SALES MELO**, MOTORISTA, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 19/05/2026, para transportar os seguintes pacientes: Karine Rodrigues Freire para Hospital Walter Cantídio e Rebeca Vasconcelos de Sousa para o Hospital Alberth Sabin, setor Peter Pan.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 18 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria da Conceição de Lima Paiva

**Código Identificador:**170423A0

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)**

O Município de Guaraciaba do Norte, inscrito no CNPJ nº 07.569.205/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade 26.08 - Vias Terrestres Urbanas e Rurais: Manutenção e Restauração, conforme Lei Complementar Municipal 1.364/2020, referente à execução de pavimentação em pedra tosca nas ruas da comunidade de Boqueirão no município de Guaraciaba do Norte/CE.

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**70F69187

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)**

O Município de Guaraciaba do Norte, inscrito no CNPJ nº 07.569.205/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade 26.08 - Vias Terrestres Urbanas e Rurais: Manutenção e Restauração, conforme Lei Complementar Municipal 1.364/2020, referente à execução de pavimentação em pedra tosca nas ruas da comunidade de Alegre no município de Guaraciaba do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**7605862C

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 05 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1405002/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO BANANEIRA, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br> Informações pelo telefone: (88) 9960-8178 ou no endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000.

Guaraciaba do Norte/CE, 21 de maio de 2026.

**KÉFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**81E184C1**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 05 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1405003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 ou no endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000.

Guaraciaba do Norte/CE, 21 de maio de 2026.

**KÉFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**22B1D74C**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL** – O Município de Guaraciaba do Norte-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados, que houve Retificação do Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 0805001/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS LOCALIDADES, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 48/2026 E MAPP Nº 3350-3551, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**. Altera-se do Edital de Concorrência Eletrônica nº 0805001/2026, o item 6.13.4 referente deverá prevalecer o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias. O Edital com seus anexos e a íntegra do Termo de Retificação poderão ser lidos ou obtidos nos sites: <https://bnc.org.br/>; [https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e ainda no endereço: **Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-Ce**, de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h. Agente de Contratação: **Kéfrem Abreu Xavier de Almeida**.

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**3CD3EEC2**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 0405001/2026-PE**– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE**

CERTIFICADOS PELO INMETRO, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21.** –

**RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS.**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**A5DEE2D2**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20260211/0002-00 - CONTRATO Nº 1604001/2026 - ORIGEM: Dispensa Nº 1703001/2026CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: VIANA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS EM PVC E GESSO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A RETIRADA DOS FORROS EXISTENTES, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 127.432,18 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0403.12.361.0173.2.024- FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 0403.12.365.0174.2.026 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, R\$ 127.432,18 no elemento de despesa 33903914: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**0C31A0CD**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004004 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 3.197,50 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0021.2.138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, R\$ 68,50 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 3.129,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**B7612F62

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004008 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.829,10 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.20.122.0021.2.052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.788,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:1A4C02C8

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004009 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE COMERCIO E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMERCIO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.829,10 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.23.122.0021.2.111 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.788,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:E1844307

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004007 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.829,10 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.13.392.0021.2.125 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.788,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de

Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:047DA479

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004011 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: QUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 56.269,19 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0403.12.365.0174.2.026 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, R\$ 342,50 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 9.999,39 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0403.12.361.0173.2.024 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, R\$ 1.123,40 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 36.609,30 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0402.12.367.0176.2.017 - MDE - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ALUNOS ESPECIAIS, R\$ 205,50 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 402,30 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0402.12.366.0175.2.016 - MDE - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, R\$ 205,50 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 402,30 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0401.12.122.0021.2.008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, R\$ 274,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 6.705,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:B3AEE621

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004006 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.829,10 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez

centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.27.122.0021.2.099 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.788,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:452653FC

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004001 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 3.713,00 (três mil, setecentos e treze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0021.2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E ATIVIDADES CIVIS LOCAIS, R\$ 137,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 3.576,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:62B9EB28

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004002 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.829,10 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.18.122.0021.2.116 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, R\$ 1.788,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:3F49E7FB

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004005 - ORIGEM: Pregão Nº

0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.829,10 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.08.422.0232.2.134 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.788,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:C0C60191

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004010 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 19.499,18 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.08.244.0081.2.080 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF, R\$ 54,80 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 2.789,28 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0702.08.244.0074.2.079 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC-ASSISTÊNCIA, R\$ 54,80 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.394,64 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0702.08.244.0073.2.078 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRASPAIFSCFV, R\$ 54,80 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 6.830,16 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0702.08.243.0078.2.075 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, R\$ 27,40 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 554,28 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0701.08.122.0021.2.062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, R\$ 68,50 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 7.670,52 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:FC934160

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004012 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 130.162,78 (cento e trinta mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0502.10.305.0121.2.049 - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS, R\$ 54,80 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.671,78 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0502.10.301.0112.2.043 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, R\$ 411,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 64.368,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0503.10.302.0113.2.051 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, R\$ 274,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 50.207,04 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0502.10.302.0113.2.044 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC, R\$ 137,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 5.578,56 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0502.10.303.0116.2.045 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, R\$ 27,40 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 411,24 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0502.10.301.0089.2.042 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, R\$ 54,80 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.671,78 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0501.10.122.0021.2.032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, R\$ 137,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 5.158,38 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:EC340AB5

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - CONTRATO Nº 20263004003 - ORIGEM: Pregão Nº 0605001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO - CONTRATADA(O).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 3.699,30 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.06.182.0034.2.115 - APOIO MUNICIPAL AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 894,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 1401.06.125.0361.2.114 - GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 894,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 1401.04.122.0021.2.113 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO, R\$ 41,10 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.788,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:855B88DB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2026**

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO dos servidores públicos municipais de Ibiapina para serem submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina - JMOI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 44/2023, que instituiu a Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina - JMOI;

**CONSIDERANDO** a previsão de instituição da referida Junta Médica, no âmbito do município de Ibiapina, pela Lei Municipal nº 470/2010;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 462/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina;

**CONSIDERANDO** que existem servidores afastados de suas funções por meio de licenças relacionadas à saúde e legalmente previstas na Lei Municipal nº 470/2010;

**CONSIDERANDO** que existem servidores readaptados de suas funções originárias por questões de saúde e orientação médica;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a obrigatoriedade de, em respeito ao princípio da legalidade, submeter os servidores licenciados e/ou readaptados à inspeção da Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI, para análise do caso concreto e a confirmação ou não da licença e/ou readaptação;

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONVOCAR**, os servidores abaixo listados, para comparecerem à avaliação da Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI, que acontecerá no dia **29 de maio de 2026**, das **08:30h às 12:00h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, localizada à Rua Capitão Pedro, bairro Centro, em frente à Farmácia Pública Municipal, no município de Ibiapina – Ceará, conforme agendamento:

- I – Francisco Cleuton Pereira da Silva, matrícula nº 59, às 08:30h;**  
**II – Elisabete da Rocha Sousa, matrícula nº 3209, às 09:00h;**  
**III – Adriana Sousa de Araújo Gomes, Matrícula nº 4890, às 09:30h;**  
**IV – Rita Maria Pereira da Silva, matrícula nº 157, às 10:00h;**  
**V – Elivanda de Sousa Carvalho, matrícula nº 46, às 10:30h;**  
**VI – Chaudras Silva de Oliveira, matrícula nº 1647, às 11:00h.**

§1º. No dia da avaliação, os servidores convocados, deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário agendado, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- I - Documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, dentre outros);  
 II - Ficha funcional (que poderá ser solicitada diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiapina, pelo servidor); e  
 III - documentação médica comprobatória de sua condição de saúde (exames médicos, atestados, laudos médicos, receituários, dentre outros).

§2º. Será de inteira responsabilidade do servidor convocado a apresentação da documentação mencionada no artigo anterior, tanto dos originais, quanto das cópias, sendo estas últimas arquivadas pela Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI.

§3º. O servidor deverá comparecer para avaliação no horário agendado, sem prejuízo das atividades desempenhadas neste dia, ficando este desobrigado de suas funções, excepcionalmente, no dia e horário previamente agendados nesta portaria.

§4º. A ausência injustificada por parte do(a) Servidor(a) a esta convocação acarretará o imediato retorno às atividades, restando seu requerimento indeferido.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRE-SE.**

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de maio de 2026.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
 Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**  
 Ana Letícia Aguiar Freire  
**Código Identificador:6B203B96**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.05.14.01-SEDUC**

O Município de Ibiacuitinga, através do órgão gerenciador secretaria de educação, ciência e tecnologia, torna público o extrato de aditivo de renovação de vigência da ata de registro de preço Nº 2025.05.14.01-SEDUC resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.02-2025-

**SRP-PE.UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA.ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA.OBJETO: RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.VENCEDOR: ATIVA PLUS LTDA CNPJ: 21.923.617/0001-59.ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Eudasio Macedo da Silva.ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAELA GOMES BENÍCIO.DATA DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2026.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.**

**RAFAELA GOMES BENÍCIO**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia  
 Gestora da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**  
 Maria do Socorro Barros Rabelo  
**Código Identificador:D345AF88**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**170/2026**

PORTARIA Nº 170/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, e demais normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 036/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento adequado para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 036/2024 para garantir a eficiência e a economicidade das contratações públicas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Icapuí, com a finalidade de planejar e coordenar todas as etapas preliminares dos processos de contratações públicas.

Art. 2º - Compete à Comissão de Planejamento da Contratação:

- I- Elaborar estudos técnicos preliminares, considerando a justificativa da necessidade da contratação e os resultados esperados;  
 II - Definir os requisitos e critérios técnicos para as contratações, observando as normas da Lei nº 14.133/2021;  
 III - Realizar análise de riscos do processo de contratação, conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 036/2024;  
 IV - Propor o Termo de Referência ou Projeto Básico que subsidiará o processo licitatório;  
 V - Garantir a conformidade do planejamento com as metas fiscais e orçamentárias do Município;  
 VI - Promover a interlocução com as demais unidades administrativas para assegurar a integração dos processos de planejamento e execução;

VII - Representar as respectivas secretarias municipais nas demandas pertinentes ao planejamento das contratações;  
 VIII - Analisar as demandas apresentadas por sua respectiva secretaria e compatibilizá-las com as necessidades gerais do Município;  
 IX - Apresentar relatórios e informações sobre o planejamento das contratações à Presidente da Comissão;  
 X - Zelar pela legalidade, eficiência e qualidade nas etapas iniciais das contratações.

Art. 3º - A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada por no mínimo 1 (um) servidor de cada secretaria.

Art. 4º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Planejamento da Contratação, representando suas respectivas secretarias:

Elinaldo Alves da Silva, matrícula 0003760 e Diego Cristian Rebouças dos Reis - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Tamires Françoyse Costa de Azevedo, matrícula 9364, Maria Lorena Lobão Campos, matrícula 24112 e Érica Rebouças Alexandre, matrícula 10106 - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Josenildo Soares de Sousa, matrícula 3966 - Representante da Secretaria Municipal de Governo;

Eliabe Crispim da Silva, matrícula 10621 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Carlos Alberto Pereira da Silva, matrícula 0003573 - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

Marcos Antônio Moreira Martins, matrícula 7598 - Representante da Secretaria Municipal de Proteção Social;

Vítor Emanuel de Souza, matrícula 7589 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente;

Marcos Jefesson da Costa, matrícula 5764 - Representante da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí;

Marcos Sérgio Carvalho Rebouças, matrícula 2493- Representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;

Paula Costa Rebouças, matrícula 9466, José Bartolomeu da Costa, matrícula 10030, Antônio Dgerson Pereira da Costa, matrícula 10199 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Juliana Maurício de Oliveira, matrícula 283- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Lucas Mikaias Silva Matias, matrícula 9408- Representante da Controladoria Geral do Município;

Isabelly Costa Braga, matrícula 10618- Representante da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 5º - O Presidente da Comissão será o servidor Elinaldo Alves da Silva, que exercerá a função de coordenar os trabalhos da Comissão e assegurar o cumprimento das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 6º - A servidora e representante da Secretaria de Infraestrutura Maria Lorena Lobão Campos, será responsável pelo planejamento de obras e serviços de engenharia.

§ 1º Durante as ausências da presidente da Equipe de Planejamento da Contratação, suas funções serão desempenhadas pelo substituto indicado pelo gestor da unidade requisitante dentre os demais integrantes da equipe.

§ 2º A presidente desta comissão deverá atuar em todos os processos administrativos de contratações e será responsável de acompanhar os

trabalhos e zelar pelo bom andamento do processo em virtude dos prazos e da legalidade.

Art. 7º - A referida comissão colaborará na elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) de bens e serviços.

Art. 8º - A Comissão de Planejamento, na realização dos estudos técnicos, se embasará nas informações fornecidas pelo setor solicitante, nas informações adicionais prestadas pelos servidores do setor indicado no Documento de Formalização de Demanda, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto estudado.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias nº 818 de 01 de dezembro de 2025, nº 024 de 08 de janeiro de 2026, nº 082 de 02 de fevereiro de 2026, nº 134 de 05 de março de 2026 e nº 152 de 18 de março de 2026.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 de março de 2026.

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
 Ellen Rafaela da Costa Silva  
**Código Identificador:**091D3377

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 187/2026

#### PORTARIA Nº 187/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 473, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os membros representantes do Poder Legislativo e do Poder Executivo constantes na Portaria nº 473, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí/CE.

#### I – ONDE SE LÊ:

“IV – Representantes do Poder Legislativo:  
 TITULAR: Vilda Maria de Alcântara  
 SUPLENTE: Gilvanda de Freitas Braga”

#### LEIA-SE:

“IV – Representantes do Poder Legislativo:  
 TITULAR: Gilvanda de Freitas Braga  
 SUPLENTE: Vacante

#### II – ONDE SE LÊ:

“V – Representantes do Poder Executivo:  
 TITULAR: Ana Carla de Freitas  
 SUPLENTE: Raimundo Maurício Braga

TITULAR: Marciano Rocha da Silva  
 SUPLENTE: Nathanael Andray Rebouças de Souza”

LEIA-SE:

“V – Representantes do Poder Executivo:  
TITULAR: Nathanael Andray Rebouças de Souza  
SUPLENTE: Raimundo Maurício Braga

TITULAR: Marciano Rocha da Silva

SUPLENTE: Vacante

Parágrafo único. Na hipótese de o suplente assumir o cargo de titular, a respectiva vaga de suplência tornar-se-á vacante, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 630, de 02 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí/CE, em 27 de abril de 2026.

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Ellen Rafaela da Costa Silva

**Código Identificador:**A3EC1A89

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**200/2026**

PORTARIA Nº 200/2026

Nomeia o(a) Sr(a) CINTIA REGINA MAIA NUNES DE CARVALHO para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar Nº 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) CINTIA REGINA MAIA NUNES DE CARVALHO, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.XXX.XXX-95, para ocupar o cargo de ASSISTENTE COMERCIAL, pertencente à Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 04 de maio de 2026.

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Ellen Rafaela da Costa Silva

**Código Identificador:**D5D17900

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**201/2026**

PORTARIA Nº 201/2026

ALTERA MEMBROS DA PORTARIA Nº142 DE 20 DE MARÇO DE 2024, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 572 DE 15 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS - JARIA JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEDEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos das Infrações Ambientais – JARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR membros da Portaria Nº 142 de 20 de março de 2024, alterada pela Portaria Nº 572 de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos das Infrações Ambientais – JARIA, junto a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEDEMA, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

“Art. 1º(...)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEDEMA:

TITULAR – Francisco Eurivan de Paula, inscrito sob o CPF de nº 690.\*\*\*.\*\*\*-34 e RG: 19\*\*\*\*90;

SUPLENTE - Luana Rebouças Pinto, inscrita sob o CPF de nº 658.\*\*\*.\*\*\*-82 e RG: 337\*\*\*\*99”.

Leia-se:

“Art. 1º(...)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEDEMA:

TITULAR – Jefson Borges dos Reis, inscrito sob o CPF de nº 430.\*\*\*.\*\*\*-72 e RG: 96\*\*\*\*71”;

SUPLENTE - Luana Rebouças Pinto, inscrita sob o CPF de nº 658.\*\*\*.\*\*\*-82 e RG: 337\*\*\*\*99”.

Onde se lê:

“Art. 1º(...)

REPRESENTANTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFRA:

TITULAR – Keverson Assis Soares, inscrito sob o CPF de nº 061.\*\*\*.\*\*\*-98 e RG: 200\*\*\*\*49;

SUPLENTE - Samuel Carvalho Rebouças, inscrito sob o CPF de nº 028.\*\*\*.\*\*\*-76 e RG: 002\*\*\*\*13”.

Leia-se:

“Art. 1º(...)

REPRESENTANTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFRA:

TITULAR – Mário Sérgio Nogueira de Souza, inscrito sob o CPF de nº 056.\*\*\*.\*\*\*-75 e RG: 200\*\*\*\*72;

SUPLENTE - Samuel Carvalho Rebouças, inscrito sob o CPF de nº 028.\*\*\*.\*\*\*-76 e RG: 002\*\*\*\*13”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 04 de maio de 2026.

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

**Publicado por:**  
Ellen Rafaela da Costa Silva  
**Código Identificador:**CEBE7402

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.20.01**

O Município de Icapuí, por intermédio do Fundo Município de Saúde, torna público para fins de direito e para que surta seus efeitos legais, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto e a **HOMOLOGAÇÃO** do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A (Potencialmente Infectantes), B (Químicos) e E (Perfuro cortantes) – Lixo hospitalar, através de Bombona de 200 L, gerados nas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Icapuí/CE. O certame foi decidido em favor da Empresa Vencedora: EMPRESA CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40 e Inscrição Estadual nº 16155940. Valor Global: R\$ 218.497,86 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Data da homologação: 19 de maio de 2026. O processo administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal. Assinou pela adjudicação e homologação a Sra. Francisca Nathalia Barreto Rats - Secretária de Saúde do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 20 de maio de 2026.

**FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edinarado de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**EAEA208C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 059/2026 -  
SEINFRA**

Extrato de rescisão unilateral do contrato nº 059/2026 – pregão eletrônico nº 2025.12.29.01. **CONTRATANTE:** município de icapuí/ce, através da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** Comercial Eficaz Ltda, inscrita no cnpj sob o nº 51.186.050/0001-46. **OBJETO:** rescisão unilateral do contrato administrativo nº 059/2026, cujo objeto consiste na aquisição de lixeiras tipo container abertas, confeccionadas em chapa de ferro, nas capacidades de 230 litros e 1.920 litros, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de icapuí/ce. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 104, inciso ii, 137, inciso i, 138, inciso i, e 162, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** \*12/05/2026

icapuí/ce, 12 de maio de 2026.

**ASSINA:**Francisco José Rebouças dos Santos secretário de infraestrutura.

\*Republicado por correção na data da Rescisão.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**60B43374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
624/2025- SECULT**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icapuí – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 624/2025 – processo

administrativo nº 060/2025 – Dispensa de Licitação nº 2025.07.03.01. **CONTRATANTE:** secretaria de cultura e turismo. **CONTRATADA:** Geplam Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.935.171/0001-27. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 624/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços especializados na formação de agentes culturais voltados para elaboração de projetos, cadastramento no mapa cultural, criação de portfólio e currículo cultural, em atendimento ao programa de fortalecimento do sistema estadual de cultura (PRO-SIEC). **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); **ASSINAM:** George Simão da Costa pela **CONTRATANTE**, Gessica Davila Nobre dos Santos pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**86319567

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
190/2025 - SEDEMA**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 190/2025. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 190/2025, por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente. **LOCADOR:** Silvia Rosilene da Costa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 2025.05.08.02. **ASSINAM:** Jefson Borges dos Rei, pela contratante (Locatário), e Silvia Rosilene da Costa, pela contratada (Locador).

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**12178C66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
078/2025 - SEPLAF**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 078/2025. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato objeto a prestação de serviços empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em conformidade com a nova lei de licitações Nº 14.133/21 e o decreto municipal que regulamenta a referida lei no âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Icapuí. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADA:** Pacheco Oliveira Advogados. **Nº. DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.02.28.01 **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Janice da Silva Pereira, pela Contratante, e Priscila Sousa de Oliveira, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**FC933F9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
079/2025 - SEINFRA**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 079/2025. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato objeto a prestação de serviços empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em conformidade com a nova lei de licitações Nº 14.133/21 e o decreto municipal que regulamenta a referida lei no âmbito municipal para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Icapuí/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** Pacheco Oliveira Advogados. Nº. **DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.02.28.01 **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela Contratante, e Priscila Sousa de Oliveira, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**305B52A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº**  
**080/2025 - SMS**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 080/2025. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato objeto a prestação de serviços empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em conformidade com a nova lei de licitações Nº 14.133/21 e o decreto municipal que regulamenta a referida lei no âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Icapuí. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Pacheco Oliveira Advogados. Nº. **DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.02.28.01. **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Francisca Nathália Barreto Rats, pela Contratante, e Priscila Sousa de Oliveira, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**4A903CA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº**  
**081/2025 - SMPS**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 081/2025. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato objeto a prestação de serviços empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em conformidade com a nova lei de licitações Nº 14.133/21 e o decreto municipal que regulamenta a referida lei no âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social do Município de Icapuí/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social. **CONTRATADA:** Pacheco Oliveira Advogados. Nº. **DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.02.28.01. **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Elisamaira Pereira da Silva Gomes, pela Contratante, e Priscila Sousa de Oliveira, pela Contratada

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**E9243D03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº**  
**082/2025 - SEME**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 082/2025. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato objeto a prestação de serviços empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em

conformidade com a nova lei de licitações Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal que regulamenta a referida lei no âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Icapuí, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Pacheco Oliveira Advogados. Nº. **DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.02.28.01 **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Francisco Edmilson Fernandes da Silva, pela Contratante, e Priscila Sousa de Oliveira, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**0B3C10A8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.15.04 -PMI/SEFAM**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.05.15.04 -PMI/SEFAM. **Contratantes:** através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** ÁGUIA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 690,16 (seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.12.08.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 0501. 04 122 0026 2.007 – (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Secretaria Municipal da fazenda. **Signatário:** Vicente Virgílio Gomes Garcia. (Secretário da Fazenda Municipal). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**617B1037

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL –**  
**SPM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.15.08 -PMI/SPM**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2025.05.15.08 -PMI/SPM. **Contratantes:** através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** ÁGUIA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 1.035,24 (mil e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.12.08.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 19.01.06.122.0002.2.099 (GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Segurança Pública. Signatário: João Erbert de Souza Bandeira. (Secretário de Segurança Pública). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**62133CB1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.15.01 -PMI/SAS**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.05.15.01 -PMI/SAS. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 14.215.718/0001-00. Contratada:** ÁGUA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 70.422,44 (setenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2026.04.07.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 2602.08.122.0002.2.109 (GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Cidadania. Signatário: Maria Louzanira de Oliveira. (Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Cidadania). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**C9EED8DB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.15.06 -PMI/SEDA**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.05.15.06 -PMI/SEDA. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. Contratada:** ÁGUA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 1.487,96 (mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.12.08.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 14.01.20.122.0002.2.084 (GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO). Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. Signatário: Vital Marcelo Medrado Ferreira. (Secretário de Desenvolvimento Agrário). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**745DFD2C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.15.03 -PMI/SME**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.05.15.03 -PMI/SME. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 14.790.822/0001-28. Contratada:** ÁGUA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 31.217,80 (trinta e um mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2026.04.07.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 09.02.12.361.0018.2.054 (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%). Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Secretaria Municipal de Educação. Signatária: Natália Bastos Ferreira Tavares. (Secretária de Educação - SME). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**87E557F9

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.15.10 -PMI/SESPORT**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2025.05.15.10 -PMI/SESPORT. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. Contratada:** ÁGUA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 4.140,96 (quatro mil cento e quarenta reais e noventa e seis centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.12.08.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** Nº 1101. 27 122 0002 2.073 – (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Esporte. Signatário: Marconi de Matos Filho. (Secretário de Esporte). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**59B54050

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.15.07 -PMI/SEINFRA**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2025.05.15.07 -PMI/SEINFRA. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** ÁGUIA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 690,16 (seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.12.08.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 13.01.15.122.0002.2.076 (GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA). Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Signatário: Antônio Ricarte Sobrinho. (Secretário de Infraestrutura). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**F1B54F09

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU, EDITAL Nº**  
**001/2026 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**  
**CLASSIFICADOS**

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI através da Escola de Saúde Pública de Iguatu-ESPI criada pela Lei Municipal nº. 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.723/0001-01, situada na Rua Deoclécio Lima Verde s/n, Areias, Iguatu/CE, **CONVOCA OS PROFISSIONAIS selecionados no EDITAL Nº 001/2026, listados abaixo,** referente ao **Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas Temporários no Curso de Qualificação em Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde** por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

Os convocados deverão entregar na secretaria da Escola de Saúde Pública de Iguatu, até dia 29 de maio de 2026, a seguinte documentação:

CPF;  
RG ou CNH;  
Comprovante de residência;  
Certidão de Nascimento ou Casamento Civil;  
Comprovação de título (formação).

NOME	BOLSA
MARIA DO LIVRAMENTO ALENCAR DE HOLANDA	Coordenador Técnico
MILENA ALENCAR BRASIL	Tutor Presencial
KERMA MÁRCIA DE FREITAS	Tutor Presencial
JULIANA SARAIVA DE ALENCAR	Tutor Presencial
JOSÉ NAIRTON COELHO DA SILVA	Tutor Presencial

Iguatu-CE, 13 maio de 2026.

**JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA**  
Secretário da Saúde  
Portaria 017/2025

**Publicado por:**  
Daisy de Souza Menezes  
**Código Identificador:**7DFA5959

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.15.02 - SMS**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.05.15.02 -PMI/SMS. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** ÁGUIA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 25.881,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2026.04.07.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 0602.10.301.0016.2.013 - (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária), Nº 0602.10.302.0016.2.021 - (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade) e Nº 0602.10.122.0016.2.009 - (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Saúde. Signatário: João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário de Saúde).

Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**A0E66C77

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA Nº.º 270/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

**CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 017/2026, de 16 de abril de 2026 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/04/2026. Edição 3954), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021;

**CONSIDERANDO** a Sentença no Processo Nº: 3000987-53.2026.8.06.0091 que determinou que o Município de Iguatu

convoque e viabilize a posse da autora no cargo de Atendente, observando-se sua classificação na lista especial (PeD);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº: 941.089.513-87, para exercer o cargo de provimento efetivo de Atendente, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE - SMS, com efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

**Art. 2º** - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Daisy de Souza Menezes

**Código Identificador:**9F81C88F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 271/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

**CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 017/2026, de 16 de abril de 2026 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/04/2026. Edição 3954), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021;

**CONSIDERANDO** a Sentença no Processo Nº: 3001049-93.2026.8.06.0091 que determinou que o Município de Iguatu convoque e viabilize a posse da autora no cargo de no cargo de Professor Fundamental II - Matemática (Código PFM 02);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, AMANDA SOARES DA SILVA, portadora do RG sob o Nº: 019.158.133-01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Fundamental II - Matemática (Código PFM 02), com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, com efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

**Art. 2º** - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Daisy de Souza Menezes

**Código Identificador:**ED3CF890

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.15.05 -PMI/SEMA**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.05.15.05 -PMI/SEMA. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** ÁGUA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 690,16 (seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.12.08.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 27.01.18.122.0002.2.149 (GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE). Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Signatário: Jo Jefferson Abrão Pereira Silva. (Secretário de Meio Ambiente). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Ezequiel Martins de Andrade

**Código Identificador:**A2BB5688

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.15.09 -PMI/SETRAN**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2025.05.15.09 -PMI/SETRAN. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** ÁGUA SUL WORK SERVICE LTDA, com sede na Rua Alfredo Leopoldo, Nº 74, Santo Antônio, CEP: 63.502-285, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana. **Valor Global:** R\$ 856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.12.08.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** 17.01.26.122.0002.094 (GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE). Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. Signatário: Rodrigo Rodrigues da Silva. (Secretária Trânsito e Transportes). Publique-se.

Iguatu-Ce, em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**B0321288

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAIÇABA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO N.º 00007.20250310/0001-44**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-PE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

N.º CONTRATO: 202505150005. N.º ADITIVO: PRIMEIRO. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: V P DA SILVA FUNERARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 46.245.590/0001-13. Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato n.º 202505150005 e consequentes aditivos, por mais 12(doze) meses, com início em 15/05/2026 e término em 14/05/2027, nos termos do Art. 105,§ 1º da Lei n.º 14.133/2021. O valor total do aditivo é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Itaiçaba, Ceará, 12/05/2026.

**GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA,**  
Secretária de Assist. Social, Juventude, Trabalho e Renda.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**0AE7B77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026-PE**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de subscrição de direitos de uso de software de solução integrada em contratações públicas, para atender aos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 08/06/2026. Abertura das propostas: 08/06/2026, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.itaicaba.ce.gov.br](http://www.itaicaba.ce.gov.br). Local de abertura das propostas: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Itaiçaba, Ceará, 20/05/2026.

**RONNI KLEITON BARBOSA MOREIRA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**1E72911F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAIÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025-PE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

N.º CONTRATO: 202505120001. N.º ADITIVO: PRIMEIRO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência e adequação contratual. OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviço de solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SAAS (software como serviço), solução composta pelos módulos/contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento em servidor em nuvem para atender às necessidades da Prefeitura Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78. VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato n.º 202505120001 e consequentes aditivos, por mais 12(doze) meses, com início em 13/05/2026 e término em 12/05/2027, nos termos do Art. 105,§ 1º da Lei n.º 14.133/2021

Itaiçaba, Ceará, 08/05/2026.

**MAURO FERNANDES DE SOUZA,**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**00AFC07E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA N.º 073-A/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o Inciso VII do Artigo 12 e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, Inciso IX do Artigo 3º, Artigo 40 e 41 do Decreto Municipal nº 060/2023, de 01 de novembro de 2023, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **THOMÁS FELIPE FREITAS LEMOS**, como **DEMANDANTE** da Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município de Jaguarétama.

**Art. 2º - Compete** ao demandante, no âmbito de suas atribuições:

**I – Elaborar** o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

**II – Elaborar** Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Risco e o Termo de Referência – TR junto com o apoio da equipe de Planejamento e acompanhar o calendário de contratações.

**Art. 3º - Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**FDE352D9

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 074/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o Inciso VII do Artigo 12 e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, Inciso IX do Artigo 3º, Artigo 40 e 41 do Decreto Municipal nº 060/2023, de 01 de novembro de 2023, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 448/2025, que designa a servidora **Géssica Almeida Barbosa**, como **Demandante** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário de Jaguaretama.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**4B03C31F

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 074-A/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Exonerar o senhor **ANTONIO SÉRGIO GOMES**, ocupante do cargo em comissão **DIRETOR DE APOIO COMUNITÁRIO** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **ANTONIO SÉRGIO GOMES**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE APOIO COMUNITÁRIO – CC-2.3**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário de Jaguaretama.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**54FC9862

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 075/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o Inciso VII do Artigo 12 e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, Inciso IX do Artigo 3º, Artigo 40 e 41 do Decreto Municipal nº 060/2023, de 01 de novembro de 2023, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Mayra Emanuelle dos Santos Lima**, como **Demandante** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário de Jaguaretama**.

**Art. 2º** - Compete aos servidores demandantes, no âmbito de suas atribuições:

**I** – Elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

**II** – Elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Risco e o Termo de Referência – TR junto com o apoio da equipe de Planejamento e acompanhar o calendário de contratações.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**BD25D1E3

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 076/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Exonerar a senhora **FRANCISCA SAMARITANA PAIVA PINTO**, ocupante do cargo em comissão **ASSESSORA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaratama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **FRANCISCA SAMARITANA PAIVA PINTO**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS – CC-2.2**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguaratama.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:3CC87C96**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 076-A/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Nomear a senhora **FRANCISCA AMANDA BORGES VIANA**, para exercer o cargo em comissão **ASSESSORA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Jaguaratama.

**CONSIDERANDO**, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Jaguaratama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora **FRANCISCA AMANDA BORGES VIANA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS – CC-2.2**, vinculada a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguaratama**.

**Atribuições: Assessoria de Apoio a Programas Sociais** Assessorar o acompanhamento das ações vinculadas a programas sociais desenvolvidos ou executados pelo Município. Apoiar a organização das atividades administrativas relacionadas à implementação e monitoramento de programas voltados à promoção da inclusão social,

à redução de vulnerabilidades e ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:24E1084C**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 077/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Nomear o senhor **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão **DIRETOR TÉCNICO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaratama.

**CONSIDERANDO**, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaratama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR TÉCNICO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – CC-1.5**, vinculado a **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaratama**.

**Atribuições: Diretor Técnico de Formação e Desenvolvimento Esportivo.**

Dirigir, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à formação e ao desenvolvimento técnico das equipes esportivas vinculadas às ações promovidas pela Secretaria Municipal dos Esportes e Juventude. Planejar e orientar programas, projetos e atividades voltadas ao aperfeiçoamento técnico de atletas e equipes participantes das iniciativas esportivas municipais, promovendo o fortalecimento das práticas esportivas no Município. Coordenar o acompanhamento técnico das modalidades esportivas desenvolvidas no âmbito das ações municipais, promovendo a integração entre treinadores, equipes técnicas e programas esportivos voltados à formação esportiva. Apoiar a organização de treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento do esporte educacional, comunitário e de rendimento. Promover a articulação entre projetos esportivos, programas de formação de atletas e iniciativas voltadas à prática esportiva no âmbito municipal, visando ao desenvolvimento técnico e à valorização das atividades esportivas. Acompanhar o desenvolvimento das ações voltadas à formação esportiva e ao incentivo à prática do esporte entre crianças, jovens e adultos, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de

esporte no Município. Gerir, no âmbito de sua competência, as atividades administrativas e operacionais relacionadas às ações de formação e desenvolvimento esportivo, colaborando para o regular funcionamento das iniciativas esportivas vinculadas à Secretaria. Desempenhar outras atribuições correlatas relacionadas ao desenvolvimento das atividades esportivas que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal dos Esportes e Juventude.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**0A94EFB0

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 078/2026**

Concede a Licença Para Tratar de Interesse Particular, para a servidora MARTA INEZ CAVALCANTE, conforme o disposto no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaratama.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público

**CONSIDERANDO**, o requerimento por parte da servidora, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular.

**CONSIDERANDO**, o dispositivo do art.102, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaratama.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaratama, em seu art. 102, **Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem remuneração, a servidora **MARTA INEZ CAVALCANTE**, exercente da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita na Matrícula funcional sob o nº **140912-3**.

**Art. 2º** - A referida Licença terá o prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE e**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**6DA98B94

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 081/2026**

Exonerar a senhora **ALANE FERREIRA DE ASSIS**, ocupante do cargo em comissão **DEPARTAMENTO DE APOIO COMUNITÁRIO E ASSOCIATIVISMO** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaratama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **ALANE FERREIRA DE ASSIS**, ocupante do cargo em comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO COMUNITÁRIO E ASSOCIATIVISMO – DAS-1**, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário de Jaguaratama.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**13866E0F

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 082/2026**

Exonerar o senhor **FRANCISCO VICTOR HUGO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão **COORDENADORIA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaratama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **FRANCISCO VICTOR HUGO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORIA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR – CC-2.2**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaratama.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:7FFF5809**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 083/2026**

Exonerar o senhor GIOVANE EDUARDO DE ARAÚJO, ocupante do cargo em comissão ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **GIOVANE EDUARDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO – CC-2**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguarétama.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:4075A6AA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 084/2026**

Concede a Licença Para Tratar de Interesse Particular, para a servidora RAIMUNDA ERICA PINHEIRO, conforme o disposto no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguarétama.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do

Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público

**CONSIDERANDO**, o requerimento por parte da servidora, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular.

**CONSIDERANDO**, o dispositivo do art.102, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguarétama.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguarétama, em seu art. 102, **Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem remuneração, a servidora **RAIMUNDA ERICA PINHEIRO**, exercente da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita na Matrícula funcional sob o nº **140640-0**.

**Art. 2º - A referida Licença terá o prazo de 01 (um) ano**, com vigência a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE e**

**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:62C09B68**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 085/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Nomear o senhor **FRANCISCO VICTOR HUGO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama.

**CONSIDERANDO**, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **FRANCISCO VICTOR HUGO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO – CC-2**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação de Jaguarétama**.

Atribuições: **Assessor de Planejamento**.

Assessorar a organização, acompanhamento e desenvolvimento das ações de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, promovendo apoio técnico à definição de diretrizes, metas e prioridades das políticas educacionais do Município. Acompanhar a execução de programas, projetos e ações da rede municipal de ensino,

contribuindo para o alinhamento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos setores da Secretaria. Apoiar a organização e o acompanhamento dos instrumentos de planejamento educacional e institucional da Secretaria, promovendo a articulação entre os diversos setores da gestão educacional. Colaborar com o planejamento das demandas administrativas relacionadas às atividades educacionais, especialmente no que se refere à identificação de necessidades de bens, serviços e contratações necessárias ao funcionamento da rede municipal de ensino. Articular-se com os setores responsáveis pela gestão administrativa e pelo planejamento das contratações públicas do Município, contribuindo para o levantamento de demandas, organização das prioridades e acompanhamento das iniciativas relacionadas às contratações vinculadas às políticas educacionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**AEDD38A7

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Nomear o senhor **GIOVANE EDUARDO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DE APOIO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama.

**CONSIDERANDO**, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **GIOVANE EDUARDO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE APOIO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CC-1.4**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguarétama.

**Atribuições: COORDENADOR DE APOIO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO.**

Coordenar e acompanhar as atividades administrativas e institucionais de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a organização das ações relacionadas ao funcionamento da rede municipal de ensino. Apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e pedagógicas da Secretaria, contribuindo para a integração das ações educacionais no âmbito do Município. Promover a articulação entre os setores da Secretaria e as unidades escolares, acompanhando demandas administrativas e institucionais relacionadas à gestão educacional. Colaborar na organização e acompanhamento de programas, projetos e iniciativas voltadas ao fortalecimento da gestão

educacional e ao desenvolvimento das políticas públicas de educação. Apoiar a sistematização de informações e o acompanhamento das ações administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a melhoria dos processos de gestão da rede municipal de ensino. Acompanhar o desenvolvimento das atividades institucionais vinculadas à gestão educacional, promovendo a integração entre as áreas administrativas e pedagógicas da Secretaria. Desempenhar outras atribuições correlatas relacionadas ao apoio à gestão educacional que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**D1CF9516

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 087/2026**

Concede a Licença Para Tratar de Interesse Particular, para a servidora **ANA CLÁUDIA BARBOSA DE LIMA SILVA**, conforme o disposto no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguarétama.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público

**CONSIDERANDO**, o requerimento por parte da servidora, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular.

**CONSIDERANDO**, o dispositivo do art.102, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguarétama.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, em conformidade, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguarétama, em seu art. 102, **Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem remuneração, a servidora **ANA CLÁUDIA BARBOSA DE LIMA SILVA**, exercente da função de **GARI**, inscrita na Matrícula funcional sob o nº **140902-6**.

**Art. 2º** - A referida Licença terá o prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE e**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026, 160º ano de emancipação política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**COD59AF2

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, V, da Lei Federal no 14.133/21, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-001/2026 - SEGOV**, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação, que visa à para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO ANTÔNIO PINHEIRO, Nº 101, CENTRO, JAGUARETAMA, CEARÁ, DESTINADO A ABRIGAR E DA SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO – ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, COM RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, no Valor Mensal de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), perfazendo o Valor Total de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Jaguaretama - CE, em 20 de Maio de 2026.

**RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES**  
Secretaria de Governo e Gestão - SEGOV  
Prefeitura Municipal de Jaguaretama

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**E1331D42

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1505002/2026-GP JARDIM/CE, 15 DE MAIO DE 2026.**

INSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DE ENQUADRAMENTO (PASE) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 04 DE MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir a **Comissão do Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento (PASE)**, a qual será composta pelos seguintes membros:

- **Cícera Henrique de Souza Santos**, matrícula funcional nº 2071, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Maria Aparecida Pereira de Sousa**, matrícula funcional nº 17735, representante da Gestão de Pessoas;
- **Eriesson Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 17240, representante da assessoria jurídica.

**Art. 2º.** Compete à Comissão PASE receber, conferir provas obrigatórias, pontuar, emitir parecer e propor decisão.

**Art. 3º.** O Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento (PASE) deverá ser concluído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por servidor, conforme previsão do artigo 6º da Lei Municipal nº 578, de 04 de maio de 2026.

**Art. 4º.** Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, Em 15 de maio de 2026.

**ANTONIO FERNANDO COUTINHO**  
Prefeito Municipal de Jardim/CE

**Publicado por:**  
Sheyla Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**3DE8BBOF

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 2025.10.14.01.**

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à INEXIGIBILIDADE N.º 2025.10.14.01. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física JEOVA ALVES PEREIRA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO POSTO DE SAÚDE - PSF III, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MESMA. **Do fundamento legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Jeova Alves Pereira.

Jardim/CE, 20 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**EE436730

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 1505001/26-SME DE 15 DE MAIO DE 2026.**

*EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO SELO CNCA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Sr. **ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO**, Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim/CE, no pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, organização, monitoramento e validação da documentação relacionada ao Selo CNCA, visando assegurar a regularidade das informações e o cumprimento das exigências institucionais e administrativas pertinentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de comissão específica para acompanhamento técnico e administrativo das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Responsável pelo acompanhamento, organização, monitoramento e validação da documentação referente ao Selo CNCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

**I – Antônio Luiz de Santana Neto**

CPF nº 047.664.933-11

Presidente;

**II – Ana Lucia Ferreira**

CPF nº 455.308.313-20

Vice-Presidente;

**III – Cícera Henrique de Souza Santos**

CPF nº 307.570.613-20

Membro;

**IV – Flávio Marcílio dos Santos**

CPF nº 056.965.213-80

Membro;

**V – Vinícius Maciel de Sousa Coelho**

CPF nº 074.362.223-50

Membro;

**VI – Rozeli Maria Vicente**

CPF nº 043.102.163-58

Membro.

**Art. 3º.** A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. Antônio Luiz de Santana Neto, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões, distribuir atribuições e encaminhar relatórios e demais documentos necessários.

**Art. 4º.** Compete à Comissão:

**I – acompanhar e monitorar o cumprimento das exigências relacionadas ao Selo CNCA;**

**II – organizar, conferir e validar a documentação necessária;**

**III – promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das demandas pertinentes;**

**IV – elaborar relatórios, pareceres e demais instrumentos administrativos necessários ao regular desenvolvimento das atividades;**

**V – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 5º.** O exercício das funções desempenhadas pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

**Art. 6º.** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jardim-CE, 15 de maio de 2026.

**ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 1604002/2025-GP

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**BCE2F544

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**LICENÇA EXPEDIDA**

**Ademar Ferreira Lima**

Nome

**259.773.263 - 00**

CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Gangorra**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

**Código Identificador:**6FAFA8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**LICENÇA EXPEDIDA**

**ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS**

Nome

15.483.161/0001 - 50

CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Minigeração Distribuída de Energia Elétrica a Partir de Fontes Renovável (FOTOVOLTAICA)**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mineiro**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

**Código Identificador:**6061B757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**LICENÇA EXPEDIDA**

**Antonio Viana da Silva**

Nome

**002.479.423 - 67**

CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Rodeador**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

**Código Identificador:**43608802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**LICENÇA EXPEDIDA**

**Emanuel Quintino Paz**

Nome

**035.114.243 - 64**

CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Fruticultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Parelhas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**95945A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Fabiana Bezerra de Góis**  
Nome  
**340.086.778 - 01**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Nova Floresta**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**F8C6A298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Francisco Gladson Duarte Teixeira**  
Nome  
**537.778.163 - 53**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Barra do Mel**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**69AECBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Francisco Lins de Souza**  
Nome  
**106.505.388 - 62**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Umburanas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**B2897F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Francisco Ronalde de Oliveira Freires**  
Nome  
**929.006.663 - 68**

CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Queimadas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**6C8013AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Francisco Ronalde de Oliveira Freires**  
Nome  
**929.006.663 - 68**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alentejo**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**48B3B47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Francisco Ronalde de Oliveira Freires**  
Nome  
**929.006.663 - 68**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Queimadas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**D8F43ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Janny Monnizy Luna de Carvalho**  
Nome  
**33.028.685/0001 - 33**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Prévia e de Instalação (LPI)**, para **Atividade de Cemitério**, localizada no município de Jucás, na **Rodovia CE 375**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**86874C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**José Ferreira Neto**  
Nome  
**032.015.488 - 20**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Canafítula**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**2E0991B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Juliana Palácio de Queiroz Ventura Barros**  
Nome  
**865.219.933 - 72**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Jurema**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**FFF1A1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Marcos Vinicius Quintino Fernandes**  
Nome  
**025.597.463 - 95**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio dos Fernandes**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**B41FA0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Maria Aparecida Lima da Silva LTDA**  
Nome

**64.654.674/0001 - 92**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Frigorífico**, localizada no município de Jucás, na **Rua Nelsinho Leal, Nº 35**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**8F088DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Serviço de Recuperação e Pavimentação de Vias de Trânsito Urbano e Rodoviário**, localizada no município de Jucás, **Avenida José Bento – Bairro São Mateus**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**250794A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizada no município de Jucás, no **Alto do Tó**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**6032C934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Serviço de Recuperação e Pavimentação de Vias de Trânsito Urbano e Rodoviário**, localizada no município de Jucás, na **Sede do Município, Bairro Cohab II**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**FFC7C955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Construção de uma Sala de Aula Padrão na E.E.I.E.F. Nossa Senhora do Desterro**, localizada no município de Jucás, na **Rua Antonio Evangelista Braga de Oliveira**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**8FAFB16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Serviço de Conclusão do Complexo Esportivo Antonio Aldenor Gonçalves Palácio**, localizada no município de Jucás, no **Distrito do Mel**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**A098C631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Serviço de Recuperação e Pavimentação de Vias de Trânsito Urbano e Rodoviário**, localizada no município de Jucás, nas **Ruas Joaquim Jucá e Raimunda Gomes Rolim**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**9C8EEA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Oswaldo Pereira de Amorim**  
Nome  
**006.866.938 - 09**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**66654360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Roberto Windson de Souza Braga**  
Nome  
**167.759.238 - 99**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cantinho**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**988E5468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
LICENÇA EXPEDIDA**

**Valderi Alves Bezerra**  
Nome  
**465.426.203 - 20**  
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**09285595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Ademar Ferreira Lima**  
Nome  
**259.773.263 - 00**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**,

para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Gangorra**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**AE370244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS**

Nome  
15.483.161/0001 - 50  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Minigeração Distribuída de Energia Elétrica a Partir de Fontes Renovável (FOTOVOLTAICA)**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mineiro**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**7DC24DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Antonio de Souza Machado**

Nome  
**029.395.548 - 46**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Parelhas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**DE5A2C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Antonio Viana da Silva**

Nome  
**002.479.423 - 67**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Rodeador**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**589951BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Emanuel Quintino Paz**

Nome  
**035.114.243 - 64**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Fruticultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Parelhas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**099577DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Fabiana Bezerra de Góis**

Nome  
**340.086.778 - 01**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Nova Floresta**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**9B9E00F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Francisco Gladson Duarte Teixeira**

Nome  
**537.778.163 - 53**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Barra do Mel**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**81429B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Francisco Lins de Souza**

Nome  
**106.505.388 - 62**

CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Umburanas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**2177456A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Francisco Ronalde de Oliveira Freires**

Nome  
**929.006.663 - 68**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Queimadas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**8D38BDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Francisco Ronalde de Oliveira Freires**

Nome  
**929.006.663 - 68**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alentejo**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**D0F8A9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Francisco Ronalde de Oliveira Freires**

Nome  
**929.006.663 - 68**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Queimadas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**5392EB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Janny Monnizy Luna de Carvalho**

Nome  
**33.028.685/0001 - 33**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Prévia e de Instalação (LPI)**, para **Atividade de Cemitério**, localizada no município de Jucás, na **Rodovia CE 375**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**C4A93A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**José Ferreira Neto**

Nome  
**032.015.488 - 20**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Canafitula**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**F547D0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Juliana Palácio de Queiroz Ventura Barros**

Nome  
**865.219.933 - 72**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Jurema**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**CD1A8CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Marcos Vinicius Quintino Fernandes**

Nome

**025.597.463 - 95**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio dos Fernandes**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**8B0D5900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Maria Aparecida Lima da Silva LTDA**  
Nome  
**64.654.674/0001 - 92**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Frigorífico**, localizada no município de Jucás, na **Rua Nelsinho Leal, Nº 35**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**D1A34D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Serviço de Recuperação e Pavimentação de Vias de Trânsito Urbano e Rodoviário**, localizada no município de Jucás, **Avenida José Bento – Bairro São Mateus**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**C7C1FEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizada no município de Jucás, no **Alto do Tó**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**CC2C2C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Serviço de Recuperação e Pavimentação de Vias de Trânsito Urbano e Rodoviário**, localizada no município de Jucás, na **Sede do Município, Bairro Cohab II**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**13F8EF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Construção de uma Sala de Aula Padrão na E.E.I.E.F. Nossa Senhora do Desterro**, localizada no município de Jucás, na **Rua Antonio Evangelista Braga de Oliveira**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**62412391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Município de Jucás**  
Nome  
**07.541.279/0001-60**  
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Construção de uma Sala de Aula Padrão na E.E.I.E.F. Nossa Senhora do Desterro**, localizada no município de Jucás, na **Rua Antonio Evangelista Braga de Oliveira**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**6A7336D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGRÁRIO**  
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Município de Jucás**

Nome  
**07.541.279/0001-60**  
 CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Serviço de Recuperação e Pavimentação de Vias de Trânsito Urbano e Rodoviário**, localizada no município de Jucás, nas **Ruas Joaquim Jucá e Raimunda Gomes Rolim**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**1BFFE10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 AGRÁRIO  
 SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Oswaldo Pereira de Amorim**  
 Nome  
**006.866.938 - 09**  
 CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**B94FED23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 AGRÁRIO  
 SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Roberto Windson de Souza Braga**  
 Nome  
**167.759.238 - 99**  
 CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Bovinocultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cantinho**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**4EFD8E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 AGRÁRIO  
 SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Valderi Alves Bezerra**  
 Nome  
**465.426.203 - 20**  
 CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única (LU)**, para **Atividade de Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**3054F715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 AGRÁRIO  
 SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Antonio de Souza Machado**  
 Nome  
**029.395.548 - 46**  
 CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, para **Atividade de Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Parelhas**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**F6667BC4

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE  
 FAMÍLIAS Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE  
 FAMÍLIAS Nº 01/2026**

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50**  
 A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por intermédio da **Secretaria de Proteção Social e do Trabalho** e departamento de Habitação de Interesse Social no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Famílias nº 01/2026, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50, destinado à seleção de beneficiários para a provisão de **50 (cinquenta) unidades habitacionais**.

A finalidade é assegurar a correta destinação das moradias às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Habitação, observando-se rigorosamente os critérios de enquadramento, priorização e elegibilidade estabelecidos pela legislação vigente.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a identificação, análise, classificação e indicação de famílias domiciliadas no Município de **Mauriti/CE** potencialmente beneficiárias das **50 (cinquenta) unidades habitacionais** vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50.

1.2. O presente edital tem por objeto a identificação, análise, classificação e pré-seleção de famílias domiciliadas no Município de Mauriti/CE, com formação de cadastro reserva, sendo todas as informações e documentos submetidos à verificação e validação posterior pela Caixa Econômica Federal, mandatária da União.

**2. DO PROJETO HABITACIONAL**

2.1. Serão construídas e disponibilizadas **50 (cinquenta) unidades habitacionais**, conforme critérios definidos pela legislação federal e regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.2 O programa mínimo é composto de: varanda + sala + 1 dormitório casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro. Área mínima da casa = 40m<sup>2</sup> + varanda. O projeto da habitação deve ser adaptado às necessidades de pessoas com deficiência e de idosos (quando for o caso).

2.3. As unidades atenderão às normas técnicas de habitabilidade e infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

### 3. DAS RESERVAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

3.1. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva:

3.1.1. **10% (dez por cento)** das unidades (5 unidades) para famílias com pessoa idosa;

3.1.2. **10% (dez por cento)** das unidades (5 unidades) para famílias com pessoa com deficiência.

3.2. Após o preenchimento das cotas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

3.2.1. Caso as cotas estabelecidas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não sejam integralmente preenchidas, as vagas remanescentes serão redirecionadas à demanda geral.

3.2.2. O não preenchimento poderá ocorrer por:

- ausência de inscritos;
- desclassificação por não atender aos requisitos;
- desistência.

3.2.3. A redistribuição será formalmente documentada pela Comissão.

3.2.4. A Comissão de Seleção documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

3.2.5. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

### 4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4.1. Serão priorizadas, para fins de classificação, as famílias que se enquadrarem em uma ou mais das situações abaixo, desde que devidamente comprovadas por documentação idônea:

4.1.1. Família cuja responsável seja mulher, especialmente nos casos de monoparentalidade;

4.1.2. Família que possua, em seu núcleo familiar, pelo menos um dos seguintes membros:

- a) pessoa com deficiência;
- b) pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos);
- c) criança ou adolescente;
- d) pessoa acometida por doença grave, rara, crônica ou degenerativa, devidamente comprovada por laudo médico atualizado;

4.1.3. Família em situação de vulnerabilidade ou risco social, assim considerada aquela acompanhada por serviços da rede socioassistencial ou inserida em programas sociais oficiais;

4.1.4. Família em situação de emergência ou calamidade pública reconhecida por órgão competente;

4.1.5. Família que tenha sido deslocada involuntariamente em decorrência de obras públicas ou intervenções urbanísticas;

4.1.6. Família cuja responsável seja mulher em situação de violência doméstica, devidamente comprovada por registro oficial ou medida protetiva;

4.1.7. Família residente em área considerada de risco, conforme laudo ou declaração emitida por órgão competente;

4.1.8. Família com menor renda familiar per capita, apurada na forma deste edital;

4.1.9. Família pertencente a comunidades tradicionais, nos termos da legislação vigente.

4.2. O enquadramento nos critérios acima não garante, por si só, a seleção da família, sendo a classificação final definida mediante aplicação do sistema de pontuação previsto neste edital.

### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptas a participarem do processo seletivo às famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

5.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

5.1.2. Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.3. Possuir renda mensal bruta que se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

5.1.4. Admite-se o atendimento às famílias que a renda se enquadre na Faixa Urbano 2, correspondente a R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) nos seguintes casos:

5.1.4.1. No caso de famílias que tenham perdido seu único imóvel em função de terem sido deslocadas involuntariamente em decorrência da execução de programas e ações sob a gestão do governo federal ou desastres qualificados como situação de emergência ou calamidade pública reconhecidos pela União.

5.1.5. A família não pode possuir nenhuma vedação à sua participação no processo de pré- seleção;

5.1.6. Residir no Município de MAURITI de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos;

5.1.7. Não possuir restrições cadastrais que impeçam a contratação (conforme verificação junto aos órgãos competentes);

5.2. Os documentos e informações solicitados devem ser integralmente fornecidos no momento da inscrição.

5.3. A renda mensal familiar bruta será verificada no momento da seleção dos beneficiários.

5.3.1. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio- doença, auxílio-acidente, seguro desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

5.4. Consideram-se membros pertencentes ao núcleo familiar, para fins deste Edital:

5.4.1. O candidato (titular);

5.4.2. Cônjuge ou companheiro(a);

5.4.3. Filhos e/ou enteados;

5.4.4. Pais, sogros, avós;

5.4.5. Irmãos, cunhados, genros e noras;

5.4.6. Netos;

5.4.7. Todas as pessoas que compartilham da mesma unidade habitacional.

## 6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

6.1. É vedada a participação de família que:

6.1.1. Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;

6.1.2. Seja proprietária, promitente compradora ou detentora de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

6.1.3. Tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais oriundos de recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, ou tenha sido beneficiada por descontos habitacionais do FGTS.

6.1.4. Tenha sido beneficiário(a), a qualquer tempo, de doação de imóvel pelo Município, independentemente do programa ou modalidade utilizada.

6.2. As vedações **não se aplicam** às famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.2.1. Tenha sido proprietária de imóvel residencial desfeito por decisão judicial há no mínimo 5 anos;

6.2.2. Tenha sido proprietária de imóvel desfeito por divórcio ou dissolução de união estável, desde que há pelo menos 5 anos;

6.2.3. Seja proprietária de imóvel recebido por herança ou doação, desde que a fração ideal não ultrapasse 40%;

6.2.4. Tenha sido proprietária de imóvel anteriormente, em nome próprio ou do cônjuge/companheiro, quando tal propriedade tenha sido regularizada ou transferida em razão de programa habitacional ou decisão judicial, desde que não tenham adquirido outro imóvel posteriormente;

6.2.5. Seja detentora de sua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

6.2.6. Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e

6.2.7. Seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

6.3. Para fins de verificação das vedações e exceções, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.3. Para verificação das vedações:

6.3.1. Exceções legais serão analisadas através de documentações comprobatórias, firmadas sob as penas da lei.

## 7. DOS DOCUMENTOS

7.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

7.1.1. Documentos do titular:

- Documento com foto (RG, CNH ou equivalente);
- Certidão de nascimento ou casamento/escritura pública de União Estável;

- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), (emitido até 60 dias);
- Folha resumo do CadÚnico (emitida até 30 dias);
- CPF.

7.1.2. Demais membros da família:

- Documento com foto (RG, CNH ou equivalente);
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento/escritura pública de União Estável

7.1.3. Comprovação de renda:

- Contracheques ou CTPS dos últimos três meses;
- Declaração de autônomo/informal ou MEI;
- Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver

- Declaração de inexistência de renda (se aplicável).

7.1.4. Comprovação de residência no município:

Será exigido o mínimo de **3 documentos**, de períodos distintos, tais como:

- Contas de água, luz ou telefone em nome do candidato ou familiar;
- Contratos de aluguel;
- Declaração de vizinhos (mínimo 2);
- Histórico escolar emitido pela escola do município;
- Comprovante de atendimento em posto de saúde do município;
- Registro em carteira de trabalho;
- Outros documentos equivalentes.

7.2. Documentação específica para grupos prioritários:

7.2.1 As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 4. para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação

### · Mulher responsável pela família:

Certidão de nascimento dos filhos (quando mãe solo) e/ou folha resumo do Cadastro Único que comprove essa condição;

### · Mulher em situação de violência doméstica:

Boletim de ocorrência e/ou documento que comprove medida protetiva ou decisão judicial;

### · Pessoa com deficiência, doença grave, rara ou degenerativa:

Laudo médico atualizado (emitido há no máximo 24 meses), contendo diagnóstico e identificação do profissional;

### · Presença de idoso na família:

Documento de identidade que comprove idade igual ou superior a 60 anos;

### · Presença de crianças ou adolescentes:

Documento de identificação que comprove a idade;

### · Família em situação de vulnerabilidade ou risco social:

Registro de atendimento ou acompanhamento pelas equipes da assistência social;

### · Situação de emergência ou calamidade pública:

Declaração da Defesa Civil e/ou documento oficial que comprove o reconhecimento da situação;

### · Deslocamento involuntário por obra pública:

Documentos oficiais que comprovem a necessidade de remoção da família;

### · Residência em área de risco:

Declaração ou laudo técnico da Defesa Civil ou equipe do Município;

- **Baixa renda:** Comprovação por meio dos documentos de renda exigidos neste edital. Já mencionado no item 7.1.3.

7.3. Em caso de ausência de algum documento no momento da inscrição, o participante deverá observar o disposto no item 8.10 deste edital.

7.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.6. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará no indeferimento automático da inscrição.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no **PROARES**, Rua José Leite da Costa, no período de 25 a 29 de maio de 2026 e de 01 a 03 de junho de 2026, no horário de 08h às 12h.

8.2. O atendimento será por ordem de chegada, mediante distribuição de senhas no início do atendimento.

8.3. Fica vedada a reserva de senhas, agendamentos por telefone, listas paralelas ou qualquer forma de priorização não prevista em lei.

8.4. Serão atendidos prioritariamente os usuários enquadrados nas hipóteses legais de prioridade, mediante comprovação documental da condição que enseja o atendimento prioritário,

- Idosos;
- Pessoas com deficiência;
- Gestantes;
- Pessoas com crianças de colo.

8.5. O Município poderá alterar datas por necessidade administrativa.

8.6. **IMPORTANTE:**

- Inscrição **NÃO** garante seleção;
- Habilitação **NÃO** garante classificação;
- Classificação **NÃO** garante moradia.

8.7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação completa da documentação exigida, não sendo recebidos formulários incompletos ou sem os anexos obrigatórios.

8.8. Após a realização da inscrição, não será admitida a apresentação posterior de quaisquer documentos.

8.9. Cada família poderá realizar apenas uma inscrição.

8.10. A inscrição implica aceitação integral do edital.

8.11. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

## 9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

9.1. Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, mediante ato do Poder Executivo, composta por no mínimo 5 (cinco) membros, representantes de:

- 9.1.1. Secretaria de Proteção Social e do Trabalho;
- 9.1.2. Conselho Municipal de Assistência Social;
- 9.1.3. Área técnica (Assistente Social e/ou Psicólogo);
- 9.1.4. Departamento de Habitação;
- 9.1.5. Conselho Municipal de Habitação;
- 9.1.6. Representante do setor jurídico municipal ou procuradoria;

9.2. Compete à Comissão:

- Analisar a documentação dos candidatos;
- Verificar requisitos do edital;
- Aplicar pontuação;
- Elaborar lista classificatória;
- Julgar recursos;
- Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

9.3. Os membros atuarão com imparcialidade, devendo declarar impedimento em caso de conflito de interesse.

9.4. A Comissão verificará:

- Autenticidade documental;
- Atendimento aos requisitos;
- Dados do CadÚnico;
- Existência de imóveis;
- Participação em programas habitacionais.

9.5. Não será admitida a apresentação posterior de quaisquer documentos.

9.6. Inscrições irregulares serão indeferidas.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados mediante pontuação baseada em critérios de vulnerabilidade social.

10.2. A pontuação será cumulativa entre diferentes critérios.

### 10.3. TABELA DE PONTUAÇÃO (A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo):

#### 1. RENDA FAMILIAR (não cumulativo)

- Até R\$ 218,00 → 25 pontos
- R\$ 218,01 a R\$ 759,00 → 20 pontos
- R\$ 759,01 a R\$ 1.518,00 → 15 pontos
- R\$ 1.518,01 a R\$ 2.850,00 → 10 pontos

#### 2. CONDIÇÃO DE MORADIA (não cumulativo)

- Situação de rua/abrigo → 25 pontos
- Área de risco → 20 pontos
- Coabitação involuntária → 15 pontos
- Imóvel cedido → 12 pontos
- Aluguel → 10 pontos
- Ocupação irregular → 8 pontos
- Imóvel próprio precário → 5 pontos

#### 3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (não cumulativo)

- 5 ou mais pessoas → 10 pontos
- 3 a 4 pessoas → 7 pontos
- 2 pessoas → 4 pontos
- Pessoa sozinha → 2 pontos

#### 4. GRUPOS VULNERÁVEIS (cumulativo) -

- Mulher responsável familiar → 10 pontos
- Pessoa com deficiência → 10 pontos
- Pessoa idosa → 10 pontos
- Criança até 6 anos → 5 pontos
- Gestante → 5 pontos
- Mulher vítima de violência doméstica → 15 pontos

#### 5. CONDIÇÕES DE SAÚDE (cumulativo)

- Doença grave/crônica/degenerativa → 8 pontos
- Dependência de cuidados → 5 pontos

#### 6. TEMPO DE RESIDÊNCIA (não cumulativo)

- 10 anos ou mais → 5 pontos
- 5 a 9 anos → 3 pontos

#### 7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO (cumulativo) -

- Filhos matriculados em escola local → 5 pontos
- Participação em programas sociais → 5 pontos

#### 8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL (não cumulativo)

- Despejo → 15 pontos
- Interdição/demolição → 15 pontos
- Calamidade pública → 15 pontos

10.4. Os critérios de priorização previstos no item 4 correspondem diretamente aos critérios de pontuação estabelecidos neste item, sendo vedada a atribuição de pontuação com base em situações não previstas neste edital.

### 10.5. COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO DAS FAMÍLIAS

10.5.1 A seleção das famílias será realizada por meio de sistema de pontuação, com o objetivo de priorizar aquelas em maior situação de vulnerabilidade social.

10.5.2 A pontuação será atribuída conforme as informações declaradas no ato da inscrição e devidamente comprovadas.

10.5.3. Os critérios de pontuação previstos neste instrumento serão considerados de forma geral por núcleo familiar, não sendo cumulativos por quantidade de pessoas na mesma condição, salvo disposição expressa em contrário. Assim, a pontuação será atribuída apenas uma vez para cada critério identificado na família.

#### **10.6. Forma de cálculo da pontuação**

10.5.1 A pontuação será aplicada conforme as situações previstas na Tabela de Pontuação (item 10.3), observando as seguintes regras:

##### **I – Critérios não cumulativos**

Nos critérios abaixo, será considerada apenas uma situação por família, sendo aplicada aquela que resultar na maior pontuação:

- renda familiar;
- condição de moradia;
- composição familiar;
- tempo de residência no município;
- situação emergencial.

Parágrafo único. Para esses critérios, não será permitido o somatório de pontos entre diferentes situações.

##### **II – Critérios cumulativos**

Nos critérios a seguir, será permitido o acúmulo de pontos, conforme as condições apresentadas pela família:

- grupos vulneráveis (idoso, pessoa com deficiência, criança, mulher responsável, entre outros);
- condições de saúde (doença grave ou dependência de cuidados);
- vínculo com o município.

Parágrafo único. O acúmulo de pontos dependerá da devida comprovação documental.

#### **10.7. Classificação das famílias**

A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada família, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

As famílias serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo priorizadas aquelas que obtiverem maior pontuação.

#### **10.8. Critérios de desempate**

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- menor renda per capita;
- maior número de crianças na família;
- presença de pessoa com deficiência;
- presença de pessoa idosa;
- maior tempo de residência no município;
- maior idade do responsável familiar;
- sorteio público, se necessário.

#### **10.9. Disposições importantes**

- A inscrição não garante a contemplação com a unidade habitacional;
- A pontuação será analisada pela Comissão de Seleção;
- Todas as informações prestadas deverão ser comprovadas;
- A prestação de informações falsas implicará na desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

### **11. DO CADASTRO RESERVA**

11.1. Será formado cadastro reserva com os candidatos classificados após as vagas.

11.2. A inclusão no Cadastro de Reserva não garante vaga. Trata-se apenas de uma possibilidade de convocação, que poderá ocorrer caso surjam vagas por desistência, desclassificação ou qualquer outra situação que impeça a permanência dos candidatos inicialmente selecionados.

11.3. Será composto pelos próximos **150 (cento e cinquenta) candidatos** após os selecionados, respeitando a ordem de pontuação.

### **12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

12.1. Serão publicados:

- Edital de abertura da seleção das famílias;
- Inscrições deferidas/indeferidas;
- Lista de classificação provisória da pré-seleção;

- Resultado dos recursos, deferidos e indeferidos;
- Lista de classificação das famílias pré-selecionadas que será enviada à Caixa Econômica Federal;
- Lista de classificação final.

12.2. A lista conterà:

- Número de inscrição;
- Nome;
- Pontuação obtida;
- Classificação geral;
- Enquadramento – cota específica ou demanda geral

12.2.1 Lista principal: 50 (cinquenta) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.

12.2.2. Lista de cadastro reserva: 150 (cento e cinquenta) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação.

12.2.3. Cadastro complementar: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição.

12.3. Divulgação em:

- Site oficial do Município;
- Diário Oficial do Município;
- Redes sociais oficiais;
- Mural da Prefeitura;
- Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

12.4.A lista de classificação final será publicada a partir de 03 de julho de 2026 e será divulgada nos mesmos canais de comunicação indicados.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar.

13.2. O recurso deverá ser protocolado no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar.

13.3. O recurso deverá:

- Ser apresentado por escrito;
- Ser fundamentado;
- Indicar claramente os pontos a serem revisados;
- Estar acompanhado de documentos, quando necessário.

13.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na **Secretaria de Proteção Social e do Trabalho** dentro do prazo estabelecido no cronograma.

13.5. Não serão aceitos recursos:

- Fora do prazo;
- Sem fundamentação;
- Genéricos;
- Sem identificação do candidato.

13.6. A Comissão poderá solicitar documentos adicionais para análise.

13.7. O resultado dos recursos será publicado oficialmente.

13.8. O resultado final será definitivo, não cabendo novos recursos.

### **14. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL**

14.1. Os candidatos selecionados serão convocados por:

- Publicação oficial;
- Contato telefônico;
- Visita domiciliar da equipe técnica.

14.2. A convocação indicará:

- Data, horário e local;
- Documentos necessários;
- Consequências do não comparecimento.

14.3. O candidato terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comparecer.

14.4. Para habilitação final, deverá:

- Confirmar dados;
- Atualizar documentos;
- Assinar Termo de Aceite;
- Receber orientações do Trabalho Social.

14.5. Informações falsas ou alteração de condição → desclassificação.

14.6. Em caso de desistência, será convocado o próximo da lista.

## 15. DO TRABALHO SOCIAL

15.1. Os beneficiários deverão participar obrigatoriamente das atividades do Trabalho Social, conforme Portaria MCID nº 75/2025.

### 15.2. Fase Pré-Ocupação:

- Mobilização social;
- Formação de grupos;
- Orientações sobre direitos e deveres;
- Educação financeira;
- Preparação para mudança;
- Uso e conservação do imóvel.

### 15.3. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

- Acompanhamento das famílias;
- Atividades socioeducativas;
- Fortalecimento comunitário;
- Articulação com políticas públicas.
- Sustentabilidade de intervenção

15.4. A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, sendo a ausência injustificada passível de:

15.4.1. Advertência formal; e

15.4.2. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.

15.4.3. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

15.4.4. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ressalta-se que a inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

16.2. A seleção depende da conclusão das obras e validação da Caixa Econômica Federal.

16.3. O Município poderá:

- Alterar cronograma;
- Cancelar o processo;
- Excluir candidatos irregulares;
- Solicitar documentos adicionais.

16.4. Casos omissos serão decididos pela Comissão.

16.5. Informações falsas implicam penalidades legais.

16.6. O processo observa a LGPD.

16.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 17. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18.05.2026
Inscrições	25 a 29 de maio de 2026 01 a 03 de junho de 2026

Análise documental	08 a 19.06.2026
--------------------	-----------------

ETAPA	DATA
Lista preliminar	22.06.2026
Recursos	23 a 26.06.2026
Resultado dos recursos	30.06.2026
Resultado final	03.07.2026
Convocação	13.07.2026
Trabalho Social	03.08.2026

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - MCMV 2026 DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO: / /

DATA DA INSCRIÇÃO: / /

### 1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome Completo: Apelido:

NIS (CadÚnico): Data de atualização: / /

CPF: RG: Órgão Expedidor:

UF:

Data de Nascimento: / / Naturalidade: UF:

Estado Civil:

Solteiro(a) |  Casado(a) |  União Estável |  Divorciado(a) |  Viúvo(a)

Sexo: Raça/Cor:

Masculino |  Feminino  Branca |  Preta |  Parda |  Amarela |  Indígena

Renda mensal bruta: R\$ Ocupação:

### 2. GRUPO PRIORITÁRIO: (Pode marcar mais de um)

Mulher responsável  Mãe solo

Violência doméstica

Pessoa com deficiência  Idoso  Criança até 6 anos

Gestante

Doença grave

Despejo judicial  Área de risco

Outros:

### 3. ENDEREÇO ATUAL

Logradouro:

Número: Complemento:

Bairro: Ponto de referência:

Celular: CEP: 63.210-000

Município/UF: Mauriti/CE

Tempo de residência em Mauriti: anos meses

### 4. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL – TIPO DE MORADIA:

Casa própria precária

Casa alugada – Valor: R\$  Casa cedida

Coabitação

Ocupação irregular  Situação de rua

Área de risco

Outro:

### 5. A MORADIA POSSUI:

Água encanada  Energia elétrica  Esgoto/fossa

Coleta de lixo

### 6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CÔNJUGE / COMPANHEIRO(A)

Nome: CPF:

RG:

Data Nascimento: / /

Ocupação: Renda: R\$

DEMAIS MEMBROS

#### MEMBRO 01

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: / /\_Ocupação: Renda: R\$  Pessoa com deficiência

Idoso

Gestante

#### MEMBRO 02

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: / /\_Ocupação: Renda: R\$  Pessoa com deficiência

Idoso

( ) Gestante

**MEMBRO 03**

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: /\_/Ocupação: Renda: R\$ ( ) Pessoa com deficiência

( ) Idoso

( ) Gestante

**MEMBRO 04**

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: /\_/Ocupação: Renda: R\$ ( ) Pessoa com deficiência

( ) Idoso

( ) Gestante

**MEMBRO 05**

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: /\_/

Ocupação: Renda: R\$ ( ) Pessoa com deficiência

( ) Idoso

( ) Gestante

**MEMBRO 06**

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: /\_/Ocupação: Renda: R\$ ( ) Pessoa com deficiência

( ) Idoso

( ) Gestante

**MEMBRO 07**

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: /\_/Ocupação: Renda: R\$ ( ) Pessoa com deficiência

( ) Idoso

( ) Gestante

**MEMBRO 08**

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: /\_/Ocupação: Renda: R\$ ( ) Pessoa com deficiência

( ) Idoso

( ) Gestante

**MEMBRO 09**

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: /\_/Ocupação: Renda: R\$ ( ) Pessoa com deficiência

( ) Idoso

( ) Gestante

**MEMBRO 10**

Nome: Parentesco: CPF:

Data Nasc.: /\_/Ocupação: Renda: R\$ ( ) Pessoa com deficiência

( ) Idoso

( ) Gestante

TOTAL DE PESSOAS: RENDA TOTAL: R\$ RENDA PER CAPITA: R\$

**7. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

Declaro que:

( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;

( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;

( ) Aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 01/2026; ( ) Comprometo-me a residir no imóvel permanente;

( ) Comprometo-me a não transferir, vender, ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;

( ) Participarei do Trabalho Social;

( ) Autorizo verificação de todas as informações prestadas;

Mauriti/CE, de de 2026

Assinatura:

**ANEXO II – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO (COMPLETO)**

Nº de inscrição:

Data: /\_/Hora:

Nome:

CPF:

Telefone:

\_destacar DOCUMENTOS RECEBIDOS

**DOCUMENTOS DO TITULAR:**

· Documento com foto (RG, CNH ou equivalente); ( )

· Certidão de nascimento ou casamento/escritura pública de União Estável; ( )

· Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), (emitido até 60 dias); ( )

· Folha resumo do CadÚnico (emitida até 30 dias); ( )

· CPF. ( )

**DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

· Documento com foto (RG, CNH ou equivalente); ( )

· CPF; ( )

· Certidão de nascimento ou casamento/escritura pública de União Estável. ( )

**COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

· Contracheques ou CTPS dos últimos três meses; ( )

· Declaração de autônomo/informal ou MEI; ( )

· Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver ( )

· Declaração de inexistência de renda (se aplicável). ( )

**COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:**

Será exigido o mínimo de **5 documentos**, de períodos distintos, tais como: ( )

· Contas de água, luz ou telefone em nome do candidato ou familiar; ( )

· Contratos de aluguel; ( )

· Declaração de vizinhos (mínimo 2); ( )

· Histórico escolar emitido pela escola do município; ( )

· Comprovante de atendimento em posto de saúde do município; ( )

· Registro em carteira de trabalho; ( )

· Outros documentos equivalentes. ( )

**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS:**

As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 4. para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação

· **Mulher responsável pela família:** ( )

Certidão de nascimento dos filhos (quando mãe solo) e/ou folha resumo do Cadastro Único que comprove essa condição;

· **Mulher em situação de violência doméstica:** ( )

Boletim de ocorrência e/ou documento que comprove medida protetiva ou decisão judicial;

· **Pessoa com deficiência, doença grave, rara ou degenerativa:** ( )

Laudo médico atualizado (emitido há no máximo 24 meses), contendo diagnóstico e identificação do profissional;

· **Presença de idoso na família:** ( )

Documento de identidade que comprove idade igual ou superior a 60 anos;

· **Presença de crianças ou adolescentes:** ( ) Documento de identificação que comprove a idade;

· **Família em situação de vulnerabilidade ou risco social:** ( )

Registro de atendimento ou acompanhamento pelas equipes da assistência social;

· **Situação de emergência ou calamidade pública:** ( )

Declaração da Defesa Civil e/ou documento oficial que comprove o reconhecimento da situação;

· **Deslocamento involuntário por obra pública:** ( )

Documentos oficiais que comprovem a necessidade de remoção da família;

· **Residência em área de risco:** ( )

Declaração ou laudo técnico da Defesa Civil ou equipe do Município;

· **Baixa renda:** Comprovação por meio dos documentos de renda exigidos neste edital. ( )

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, , inscrito(a) portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

1. Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Mauriti, Estado do Ceará, há

( ) anos e ( ) meses, desde //.

2. Meu endereço atual é:

Logradouro: Número: Complemento: Bairro: CEP:

3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

MAURITI/CE, de de 20\_.

Assinatura do Declarante

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, , portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob nº , estado civil: , profissão: , residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida ,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

1. NÃO POSSUO, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.

2. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.

3. NÃO FUI BENEFICIADO(A), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.

4. Declaro estar ciente de que:

- Esta declaração tem caráter de documento oficial;
- A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
- A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;

▪ O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.

5. Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

MAURITI/CE, de de 20\_.

Assinatura do Declarante

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, , portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob nº , estado civil: , profissão: , residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida ,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

1. NÃO FUI BENEFICIADO(A), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:

- Programa Minha Casa Minha Vida (qualquer modalidade);
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);
- Programas habitacionais estaduais;
- Programas habitacionais municipais;
- Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
- Programas de subsídio habitacional;
- Programas de lotes urbanizados.

2. NÃO POSSUO financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira, em meu nome ou em nome qualquer membro do núcleo familiar.

3. NÃO FUI EXCLUÍDO(A) de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

4. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.

5. Declaro estar ciente de que:

- A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal);
- A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata.

▪ O município realizará verificações aos órgãos competentes;

▪ A constatação de informação falsas resultará em responsabilização civil e criminal.

6. Comprometo-me a informar imediatamente ao município caso venha a ser contemplado em outro programa habitacional durante o processo seletivo

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

MAURITI/CE, de de 20\_.

Assinatura do Declarante

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu, , portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob nº

, estado civil: , profissão:

, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida ,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que:

## 1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade de , de forma: ( ) autônoma | ( ) informal, sem vínculo empregatício formal.

Descrição detalhada da atividade:

Tempo de exercício da atividade: anos e meses Local onde exerce a atividade:

## 2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal BRUTA proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente:

R\$ ( ) por mês.

Esta renda é: ( ) fixa | ( ) variável

Observações sobre a variação:

## 3. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa ( ) Declaro que não recebo benefício previdenciário (aposentadoria / pensão)

( ) Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade

( ) Estou Ciente de que posso ser convocado (a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas

( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

**OBSERVAÇÕES:** Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI, ( se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outro.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### RECURSO CONTRA DECISÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento a interposição de recursos com os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

MAURITI/CE de de 2026.

Assinatura do candidato

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriundo de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

MAURITI/CE de de 2026.

Assinatura do candidato

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:05E3FE3F**

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2026 – PMM

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2026 – PMM

O MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, por intermédio do Prefeito Municipal, JOÃO PAULO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente COMUNICAÇÃO, considerando o Edital de Convocação nº 05/2026 – PMM, referente à convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pela Prefeitura Municipal de Mauriti, realizado sob o Edital nº 002/2025 – PMM, cujo resultado final foi homologado em 20 de janeiro de 2026, organizado pela Universidade Regional do Cariri – URCA.

Considerando que o prazo inicialmente estabelecido para apresentação da documentação se encerraria em 04 de junho de 2026, data em que ocorrerá feriado, a Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da razoabilidade, publicidade e ampla acessibilidade aos atos administrativos, **RESOLVE PRORROGAR o prazo final para comparecimento dos candidatos convocados até o dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).**

Permanece inalterado o local de apresentação da documentação, qual seja, o Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no Centro Administrativo Expedito Leite de Oliveira – Maninho, situado na Avenida Senhor Martins de Moraes, s/n, Bairro Bela Vista, em Mauriti/CE, bem como os horários de atendimento anteriormente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 05/2026 – PMM, inclusive quanto à documentação exigida e às consequências do não comparecimento no prazo ora prorrogado.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 20 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:F8346BB2**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2026

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Horaciano Praça Dionizio Montenegro.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VIEIRA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Comunidade do Vieira, Município de Mauriti/CE, fundada em 22 de abril de 1998, com foro na Comarca de Mauriti/CE.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade fomentar o associativismo e o desenvolvimento comunitário, promover ações de apoio à agricultura familiar, incentivar atividades sociais, culturais e desportivas, desenvolver ações assistenciais e colaborar com iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Art. 3º A entidade deverá continuar observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência na aplicação de seus recursos e na execução de suas atividades institucionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.981/2026, de 18 de maio de 2026, **DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2026**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Horaciano Praça Dionizio Montenegro.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VIEIRA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Comunidade do Vieira, Município de Mauriti/CE, fundada em 22 de abril de 1998, com foro na Comarca de Mauriti/CE.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade fomentar o associativismo e o desenvolvimento comunitário, promover ações de apoio à agricultura familiar, incentivar atividades sociais, culturais e desportivas, desenvolver ações assistenciais e colaborar com iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Art. 3º A entidade deverá continuar observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência na aplicação de seus recursos e na execução de suas atividades institucionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**C9A94D18

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2026**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA MAURITIENSE - AMMA PARA OS FINS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação Maçônica Mauritiense – AMMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 66.537.071/0001-36, o imóvel urbano situado na Rua José Jácome de Carvalho, nº 30, Bairro Bela Vista, no Município de Mauriti/CE, com área total de **1.764,678 m<sup>2</sup>** (mil setecentos e sessenta e quatro vírgula seiscentos e setenta e oito metros quadrados) e perímetro de **170,68 m** (cento e setenta vírgula sessenta e oito metros), conforme Anexo Único.

**§1º.** O imóvel objeto desta Lei possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 31465-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 39°W, de coordenadas N 9.184.021,49m e E 525.588,29m;

deste segue confrontando com a Rua José Jácome de Carvalho, com azimute de 163°29'37" e distância de 35,63m até o vértice 31465-M-0002, de coordenadas N 9.183.987,33m e E 525.598,42m; deste segue confrontando com o Centro Espírita Fraternidade a Caminho da Luz, com azimute de 253°38'43" e distância de 44,63m até o vértice 31465-M-0003, de coordenadas N 9.183.974,76m e E 525.555,59m; deste segue confrontando com Sorvetes Mauriti, com azimute de 253°39'31" e distância de 4,95m até o vértice 31465-M-0004, de coordenadas N 9.183.973,37m e E 525.550,84m; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Mauriti, com azimute de 341°39'48" e distância de 34,78m até o vértice 31465-M-0005, de coordenadas N 9.184.006,38m e E 525.539,90m; deste segue confrontando com a Avenida Senhor Martins, com azimute de 72°39'23" e distância de 50,69m até o vértice 31465-M-0001, ponto inicial, encerrando o perímetro de 170,68m.

**§2º.** Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema UTM, Datum SIRGAS2000, fuso correspondente ao Meridiano Central nº 39 WGr.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a continuidade e ampliação das atividades institucionais de interesse social desenvolvidas pela Associação Maçônica Mauritiense – AMMA, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, inclusão social e promoção da cidadania.

**Art. 3º.** O imóvel ora doado deverá ser utilizado exclusivamente para os fins institucionais da entidade beneficiária, ficando vedada sua alienação, cessão ou destinação diversa sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** O descumprimento da finalidade prevista nesta Lei implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.982/2026, de 18 de MAIO de 2.026, que **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA MAURITIENSE - AMMA PARA OS FINS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2026**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA MAURITIENSE - AMMA PARA OS FINS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação Maçônica Mauritiense – AMMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 66.537.071/0001-36, o imóvel urbano situado na Rua José Jácome de Carvalho, nº 30, Bairro Bela Vista, no Município de Mauriti/CE, com área total de **1.764,678 m<sup>2</sup>** (mil setecentos e sessenta e quatro vírgula seiscentos e setenta e oito metros quadrados) e perímetro de **170,68 m** (cento e setenta vírgula sessenta e oito metros), conforme Anexo Único.

**§1º.** O imóvel objeto desta Lei possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 31465-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 39°W, de coordenadas N 9.184.021,49m e E 525.588,29m; deste segue confrontando com a Rua José Jácome de Carvalho, com azimute de 163°29'37" e distância de 35,63m até o vértice 31465-M-0002, de coordenadas N 9.183.987,33m e E 525.598,42m; deste segue confrontando com o Centro Espírita Fraternidade a Caminho da Luz, com azimute de 253°38'43" e distância de 44,63m até o vértice 31465-M-0003, de coordenadas N 9.183.974,76m e E 525.555,59m; deste segue confrontando com Sorvetes Mauriti, com azimute de 253°39'31" e distância de 4,95m até o vértice 31465-M-0004, de coordenadas N 9.183.973,37m e E 525.550,84m; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Mauriti, com azimute de 341°39'48" e distância de 34,78m até o vértice 31465-M-0005, de coordenadas N 9.184.006,38m e E 525.539,90m; deste segue confrontando com a Avenida Senhor Martins, com azimute de 72°39'23" e distância de 50,69m até o vértice 31465-M-0001, ponto inicial, encerrando o perímetro de 170,68m.

**§2º.** Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema UTM, Datum SIRGAS2000, fuso correspondente ao Meridiano Central nº 39 WGr.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a continuidade e ampliação das atividades institucionais de interesse social desenvolvidas pela Associação Maçônica Mauritiense – AMMA, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, inclusão social e promoção da cidadania.

**Art. 3º.** O imóvel ora doado deverá ser utilizado exclusivamente para os fins institucionais da entidade beneficiária, ficando vedada sua alienação, cessão ou destinação diversa sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** O descumprimento da finalidade prevista nesta Lei implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:BF76C5A9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2026**

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, institui o Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial no Município de Mauriti, Estado do Ceará, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Mauriti/CE, a **Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial**, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, articular, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da população negra, indígena, quilombola, ciganos, povos de terreiro e demais comunidades tradicionais.

**Art. 2º** Fica instituído o **Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial de Mauriti – CMEER**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO II**

**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL**

**Art. 3º** Compete à Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial:

- I – Planejar, coordenar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo institucional;
- II – Propor ações, programas e projetos destinados à proteção dos direitos da população negra, indígena, quilombola, povos de terreiro e comunidades tradicionais;
- III – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na implementação e fiscalização das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- IV – Articular ações com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil;
- V – Elaborar projetos para captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, inclusive por meio do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- VI – Promover campanhas educativas de prevenção ao preconceito, à discriminação racial, à intolerância religiosa e à violência institucional;
- VII – estimular a formação continuada de servidores públicos municipais sobre igualdade racial, diversidade étnico-racial e direitos humanos.

**CAPÍTULO III**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial de Mauriti – CMEER será composto por **12 membros titulares e seus respectivos suplentes**, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

**Art. 5º** A composição do Conselho será a seguinte:

- I – **06 representantes do Poder Público Municipal**, indicados pelos respectivos órgãos:
  - a) Secretaria Municipal de Educação;
  - b) Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho;
  - d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
  - e) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
  - f) Gabinete do Prefeito.

II – **06 representantes da Sociedade Civil**, preferencialmente assim distribuídos:

- a) 02 representantes de comunidades quilombolas, povos tradicionais ou comunidades rurais tradicionais;
- b) 01 representante de entidades religiosas de matriz africana ou povos de terreiro;
- c) 01 representante de movimentos sociais negros ou entidades de promoção da igualdade racial;
- d) 01 representante de sindicato, associação comunitária ou entidade de classe;
- e) 01 representante do setor produtivo, comercial ou entidade civil organizada.

**Art. 6º** O mandato dos conselheiros será de **02 anos**, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 7º** A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 8º** Compete ao Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial:

- I – Propor diretrizes para a política municipal de promoção da igualdade racial;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações voltados à equidade étnico-racial;
- III – sugerir medidas de combate ao racismo, à discriminação racial e à intolerância religiosa;
- IV – Acompanhar a aplicação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 na rede municipal de ensino;
- V – Colaborar na elaboração de planos municipais relacionados à igualdade racial;
- VI – Promover debates, audiências públicas, conferências, seminários e campanhas educativas;
- VII – encaminhar recomendações ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

## CAPÍTULO IV

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

**Art. 9º** O Município realizará, a cada 02 anos, a **Conferência Municipal de Igualdade Racial**, com a finalidade de avaliar a política municipal, formular diretrizes e propor ações para o biênio seguinte.

**Art. 10º** A Conferência será organizada pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, com apoio do Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial e da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO, FUNCIONAMENTO E REGIMENTO INTERNO

**Art. 11º** O Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial elaborará seu Regimento Interno no prazo de **90 dias**, contados da posse de seus membros, devendo ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º** O Poder Executivo Municipal providenciará a estrutura administrativa necessária ao funcionamento da Coordenadoria e do Conselho, podendo designar servidores já integrantes do quadro municipal, sem criação imediata de novos cargos.

**Art. 13º** O Conselho deverá apresentar relatório semestral de suas atividades ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 15º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

**Art. 16º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.983/2026, de 18 de MAIO de 2026, que **“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, institui o Conselho Municipal de**

**Equidade Étnico-Racial no Município de Mauriti, Estado do Ceará, e dá outras providências”.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

## LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2026

**Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, institui o Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial no Município de Mauriti, Estado do Ceará, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Mauriti/CE, a **Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial**, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, articular, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da população negra, indígena, quilombola, ciganos, povos de terreiro e demais comunidades tradicionais.

**Art. 2º** Fica instituído o **Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial de Mauriti – CMEER**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

**Art. 3º** Compete à Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial:

- I – Planejar, coordenar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo institucional;
- II – Propor ações, programas e projetos destinados à proteção dos direitos da população negra, indígena, quilombola, povos de terreiro e comunidades tradicionais;
- III – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na implementação e fiscalização das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- IV – Articular ações com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil;
- V – Elaborar projetos para captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, inclusive por meio do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- VI – Promover campanhas educativas de prevenção ao preconceito, à discriminação racial, à intolerância religiosa e à violência institucional;
- VII – estimular a formação continuada de servidores públicos municipais sobre igualdade racial, diversidade étnico-racial e direitos humanos.

## CAPÍTULO III

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial de Mauriti – CMEER será composto por **12 membros titulares e seus respectivos suplentes**, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

**Art. 5º** A composição do Conselho será a seguinte:  
I – **06 representantes do Poder Público Municipal**, indicados pelos respectivos órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho;
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- f) Gabinete do Prefeito.

II – **06 representantes da Sociedade Civil**, preferencialmente assim distribuídos:

- a) 02 representantes de comunidades quilombolas, povos tradicionais ou comunidades rurais tradicionais;
- b) 01 representante de entidades religiosas de matriz africana ou povos de terreiro;
- c) 01 representante de movimentos sociais negros ou entidades de promoção da igualdade racial;
- d) 01 representante de sindicato, associação comunitária ou entidade de classe;
- e) 01 representante do setor produtivo, comercial ou entidade civil organizada.

**Art. 6º** O mandato dos conselheiros será de **02 anos**, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 7º** A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 8º** Compete ao Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial:

- I – Propor diretrizes para a política municipal de promoção da igualdade racial;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações voltados à equidade étnico-racial;
- III – sugerir medidas de combate ao racismo, à discriminação racial e à intolerância religiosa;
- IV – Acompanhar a aplicação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 na rede municipal de ensino;
- V – Colaborar na elaboração de planos municipais relacionados à igualdade racial;
- VI – Promover debates, audiências públicas, conferências, seminários e campanhas educativas;
- VII – encaminhar recomendações ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

**Art. 9º** O Município realizará, a cada 02 anos, a **Conferência Municipal de Igualdade Racial**, com a finalidade de avaliar a política municipal, formular diretrizes e propor ações para o biênio seguinte.

**Art. 10º** A Conferência será organizada pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, com apoio do Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial e da Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO V

##### DA GESTÃO, FUNCIONAMENTO E REGIMENTO INTERNO

**Art. 11º** O Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial elaborará seu Regimento Interno no prazo de **90 dias**, contados da posse de seus membros, devendo ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º** O Poder Executivo Municipal providenciará a estrutura administrativa necessária ao funcionamento da Coordenadoria e do Conselho, podendo designar servidores já integrantes do quadro municipal, sem criação imediata de novos cargos.

**Art. 13º** O Conselho deverá apresentar relatório semestral de suas atividades ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 15º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

**Art. 16º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**2670AC71

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2026

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA BOLSA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA CONCEDIDA AOS CUIDADORES E MEDIADORES VOLUNTÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o valor da bolsa concedida aos cuidadores e mediadores voluntários vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A bolsa de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, destinando-se ao ressarcimento de despesas com locomoção e alimentação, não possuindo caráter remuneratório.

**Art. 3º** - A participação dos cuidadores e mediadores mantém seu caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista para o Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.984/2026, de 18 de MAIO de 2.026, que “**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA BOLSA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA CONCEDIDA AOS CUIDADORES E MEDIADORES VOLUNTÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2026**  
**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA BOLSA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA CONCEDIDA AOS CUIDADORES E MEDIADORES VOLUNTÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o valor da bolsa concedida aos cuidadores e mediadores voluntários vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A bolsa de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, destinando-se ao ressarcimento de despesas com locomoção e alimentação, não possuindo caráter remuneratório.

**Art. 3º** - A participação dos cuidadores e mediadores mantém seu caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista para o Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de MAIO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
 Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
 Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**896C7550

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº503/GP/2026**

**PORTARIA Nº503/GP/2026**

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

**CONSIDERANDO** o disposto a Lei Municipal Nº 1.776/2023 de 12 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

**1 - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Raquel da Silva Linhares  
 Suplente: Francisco Ítalo de Sousa Caldas  
 Titular: Iamara Pereira  
 Suplente: Maria da Conceição Izidro da Silva Jacó

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria Ilza Santana de Sousa  
 Suplente: Elania Soares da Silva Dias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO:**

Titular: Maria Lucia Almeida de Oliveira  
 Suplente: Sara Magna Lacerda Feitosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

Titular: José Henrique Carneiro  
 Suplente: Gerailson de Morais Silva

**2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.1. REPRESENTANTES DE GRUPOS CULTURAIS (ASSOCIAÇÕES)**

**AVACULP (ASSOCIAÇÃO VIOLA AFINADA DE CULTURA POPULAR):**

Titular: Expedito Elias da Silva  
 Suplente: Marcondes Costa Lima

**ASSOMARTE (ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO):**

Titular: Thales Waynan Barbosa de Lima  
 Suplente: Rosiane Carlos Siqueira

**AMA (ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTESANATO):**

Titular: Francisca Marciana Leite Cavalcante  
 Suplente: Maria do Carmo Almeida da Silva

**2.2. REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**ACMDU (ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADES DO DISTRITO DE UMBURANAS):**

Titular: Francisca Valdécia Pereira de Sousa  
 Suplente: José Orlando Ferreira Furtado

**FUNEJEPS (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JESU PIMENTA DE SOUSA):**

Titular: Rejânia Gomes de Sousa  
 Suplente: Regina Célia Gomes de Sousa

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 19 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
 Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
 Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**BEDD8BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.03.01/CE**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.03.01/CE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO DISTRITO DE ANAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI/CE.** Empresa vencedora: **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, no valor de valor total de R\$ 286.733,48 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Adjudico e Homologo o processo na forma da Lei. Santino Marcones Fernandes Lacerda - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Mauriti/CE, 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
 Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**EFA767B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.14.02/SME.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Educação** e a empresa **EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.842.944/0001-44. OBJETO: aquisição de livros didáticos para atender às demandas dos alunos da rede pública municipal de Mauriti/CE, de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 02/2025-SME, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor Global: (R\$ 3.831.503,13) Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 14 de maio de 2026. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Aligila Lierge Goldim Silva.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**BE84435B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.14.03/SME.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Educação** e a empresa **ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.277.164/0001-73. OBJETO: aquisição de livros didáticos para atender às demandas dos alunos da rede pública municipal de Mauriti/CE, de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 02/2025-SME, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor Global: (R\$ 5.107.760,75) Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 14 de maio de 2026. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Daiana Teles Cardoso

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**AF57F09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº2026.05.18.01/SME.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Educação** e a empresa **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.529.451/0001-08. OBJETO: aquisição de livros didáticos para atender às demandas dos alunos da rede pública municipal de Mauriti/CE, de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 02/2025-SME, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor Global: (R\$ 717.421,40) Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 18 de maio de 2026. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Elpidio Felix de Sousa Junior.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**C80FA2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.19.01/SPST.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.19.01/SPST.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO** e a Empresa **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ R\$ 7.530,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 19 de maio de 2026.

Signatários: Cládia Fernanda Moreira e Victor Siqueira Nocrato.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**3A219344

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604.002-2026 - CONTRATO Nº 0604.002- 2026-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 0604.002-2026- CONTRATANTE: SECRET.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJ. E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - VALOR TOTAL: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0025.2.009 - Realizacao de Concuso Publico, R\$ 154.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**8ED3E66E

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E  
AGROPECUÁRIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca tornam público o extrato do Quarto Aditivo Contratual resultante da Dispensa de Licitação nº 2803.001/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR MACAMBIRA, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento). CONTRATADO: HILDO HENRIQUE DE SOUZA ALBUQUERQUE. ASSINA PELO CONTRATADO: HILDO HENRIQUE DE SOUZA ALBUQUERQUE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel.

Meruoca - CE, 10 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -**  
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**C6036072

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201.002-2026 - CONTRATO Nº 1201.002- 2026-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 1201.002-2026 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: F. L. SANTOS CONSULTORIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão da Atenção Primária à Saúde, para apoiar a Secretaria Municipal de Saúde de Meruoca no planejamento, programação, monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros oriundos do incremento temporário do Piso da Atenção Primária (PAP) e de outras fontes vinculadas à Atenção Primária - VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais) -

PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0078.2.023 - Manutenção das Ações do Programa da Saúde e da Família por emendas parlamentares, R\$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Aldir Lima Pereira  
Código Identificador:2979B548

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL**  
**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº**  
**013/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº**  
**013/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 010412892026 em conformidade com o que estabelece os termos do art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e §3º, inciso I da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA GORETE FERNANDES DE CARVALHO**, matrícula/PREFEITURA nº. 1605011, CPF nº. 185.133.738-50, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA (CLASSE F)**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 4.624,65 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os proventos foram calculados em conformidade com o art. 55. §2º, inciso I, e §3º, inciso I da lei 1.378/2020, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 4.021,44	Art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.
Grat. Docência Produção	R\$ 402,14	
Regência de Classe	R\$ 201,07	
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.624,65</b>	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 30 de abril de 2026.

**FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM**

Diretor Presidente – PREVIMIL  
Portaria Nº 018/2026 – GP

**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos  
Código Identificador:B83830B4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2025.12.12.1**

O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna

pública a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.12.12.1. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar, no atendimento dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, II, EJA e Ensino Médio do Município de Milagres/CE. **Fundamentação Legal:** Art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF). **Motivação:** A medida fundamenta-se na autotutela administrativa e no interesse público, visto que a morosidade e complexidade processual tornaram o encerramento da licitação extemporâneo ao início das aulas. Diante da necessidade de cumprimento dos 200 dias letivos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), a continuidade do certame mostrou-se contrária à conveniência e oportunidade administrativa.

Milagres – CE, 19 de maio de 2026.

**FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS,**

Secretária Municipal de Educação Básica.

**Publicado por:**

Francisco Elvislan de Lima Gonçalves  
Código Identificador:6A652B83

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**LEI 1.679/2026**

LEI 1.679/2026 de 19 de maio de 2026

DENOMINA DE SÍTIO AILTON ALVES A LOCALIDADE CONHECIDA COMO SÍTIO COQUEIROS, A QUAL PERTENCENTE À ZONA RURAL DE MILAGRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Denomina de **SÍTIO AILTON ALVES** a localidade conhecida como SÍTIO COQUEIROS, a qual pertencente à zona rural de Milagres.

**Art. 2º** A biografia do homenageado é parte integrante da Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE MAIO DE 2026.

**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**BIOGRAFIA**

Francisco Alves de Oliveira, carinhosamente conhecido como Ailton Alves, nasceu em 22 de agosto de 1930 filho do Sr. Zeca Alves e de Dona Zefinha. Desde cedo, sua vida foi marcada pelo trabalho, pela humildade e por uma fé firme que o guiou em todos os caminhos. Homem de fibra, coragem e determinação. Ailton Alves construiu sua história com as próprias mãos, tendo na agricultura não apenas sua profissão, mas também sua missão de vida. No Sítio Unha de Gato, onde viveu grande parte de sua trajetória, cultivou a terra com dedicação e dignidade, sendo exemplo de perseverança e honestidade. Casado com Cleomar Tavares, formou uma família sólida, alicerçada no amor, no respeito e nos valores cristãos. Seu maior orgulho sempre foi sua família, a quem dedicou sua vida com entrega e carinho. Deixa um legado vivo em seus cinco filhos - Adália, Aguiar, Adilânia, Aroldo e Terezinha, além de 12 netos e 8 bisnetos, que carregam consigo seus ensinamentos, sua força e sua fé. Ailton Alves teve também uma importante ligação com a comunidade do Sítio Coqueiros, onde deixou marcas profundas de sua generosidade e espírito comunitário. Foi um dos que contribuíram significativamente para a formação da localidade, sendo lembrado como um verdadeiro construtor de sonhos coletivos. Entre suas obras

mais simbólicas, destaca-se a construção de uma capela em honra a São João Batista, expressão de sua fé e de seu desejo de ver a comunidade unida em torno de Deus.

Seu lema sempre foi o amor - amor pelos filhos, pelos netos, pela família e pelo próximo. Um homem simples, mas de grandeza imensurável, cuja presença marcou todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Hoje, 23 de abril de 2026, Ailton Alves se despede desta vida terrena, deixando saudades profundas, mas também um legado eterno de fé, trabalho, amor e união. Sua história permanece viva em cada lembrança, em cada ensinamento e em cada coração que ele tocou.

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**DFE332A7

## SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA LEI 1.680/2026

LEI 1.680/2026 de 19 de maio de 2026

DELIMITA E DENOMINA DE BAIRRO AILTON ALVES A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA, DELIMITA O BAIRRO EUCALIPTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.349, de 20 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Milagres com os seguintes pontos de referência:

**Ponto Inicial e Final:** Limite do futuro Bairro Ailton Alves, no ponto de coordenadas [504.825,92 / 9.193.994,69], fechando através de corredor de acesso ao Sítio Limoeiro na divisa com o Bairro Eucaliptos.

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-P-0100, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 39°W, de coordenadas N 9.193.994,69m e E 504.825,92m, situado no limite do futuro Bairro Ailton Alves; deste segue com azimute de 91°00'30" e distância de 857,15m, sentido leste, até o vértice P-P-0101, de coordenadas N 9.193.979,60m e E 505.682,94m, localizado na estrada de acesso ao Sítio Olho D'Água da Igreja; deste segue com azimute de 154°56'37" e distância de 1.029,51m, sentido sudeste, até o vértice P-P-0102, de coordenadas N 9.193.046,98m e E 506.118,94m, situado na bifurcação da referida estrada; deste segue com azimute de 97°06'34" e distância de 3.288,28m, sentido leste, até o vértice P-P-0103, de coordenadas N 9.192.640,01m e E 509.381,94m, localizado na Rodovia Santos Dumont - BR-116; deste segue com azimute de 228°32'35" e distância de 1.978,69m, sentido sudoeste, em direção ao Bairro Cabeceiras, até o vértice P-P-0104, de coordenadas N 9.191.330,00m e E 507.899,00m; deste segue com azimute de 271°41'27" e distância de 1.063,24m, sentido oeste, acompanhando a entrada da cidade pela BR-116, até o vértice P-P-0105, de coordenadas N 9.191.361,37m e E 506.836,23m; deste segue com azimute de 181°36'53" e distância de 203,20m, sentido sul, pela mesma rodovia, até o vértice P-P-0106, de coordenadas N 9.191.158,25m e E 506.830,50m; deste segue com azimute de 271°37'03" e distância de 2.472,35m, sentido oeste, no limite do Sítio Picada, até o vértice P-P-0107, de coordenadas N 9.191.228,04m e E 504.359,14m; deste segue com azimute de 353°41'54" e distância de 694,26m, em linha reta até a Rodovia Estadual CE-393, até o vértice P-P-0108, de coordenadas N 9.191.918,11m e E 504.282,93m; deste segue com azimute de 284°24'56" e distância de 194,99m, acompanhando o traçado da Rodovia Estadual CE-393, até o vértice P-P-0109, de coordenadas N 9.191.966,65m e E 504.094,08m; deste segue com azimute de 301°36'16" e distância de 370,09m, acompanhando o traçado da Rodovia Estadual CE-393, até o vértice P-P-0110, de coordenadas N

9.192.160,60m e E 503.778,88m; deste segue com azimute de 23°06'10" e distância de 402,25m, seguindo por corredor de acesso ao Sítio Limoeiro, na divisa com o Bairro Eucaliptos, até o vértice P-P-0111, de coordenadas N 9.192.530,58m e E 503.936,72m; deste segue com azimute de 64°49'36" e distância de 461,04m, seguindo por linha seca divisória entre a zona urbana e a zona rural, até o vértice P-P-0112, de coordenadas N 9.192.726,69m e E 504.353,97m; deste segue com azimute de 20°24'55" e distância de 1.352,98m, até o vértice P-P-0100, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro total de 14.368,03 metros.” (NR)

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso IX ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 20 de maio de 2019 com a seguinte redação:

### IX – AILTON ALVES

**Ponto Inicial e Final:** Limite do perímetro urbano com o Sítio Coqueiro, no ponto de coordenadas [504.825,92 / 9.193.994,69], fechando a poligonal do Bairro Ailton Alves após o vértice correspondente à bifurcação da estrada de acesso ao Sítio Olho D'Água da Igreja.

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-P-0100, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 39°W, de coordenadas N 9.193.994,69m e E 504.825,92m, situado no limite do perímetro urbano com Sítio Coqueiro; deste segue com azimute de 91°00'30" e distância de 857,15m, sentido leste, até o vértice P-P-0101, de coordenadas N 9.193.979,60m e E 505.682,94m, localizado na estrada de acesso ao Sítio Olho D'Água da Igreja; deste segue com azimute de 154°56'37" e distância de 1.029,51m, sentido sudeste, até o vértice P-P-0102, de coordenadas N 9.193.046,98m e E 506.118,94m, situado na bifurcação da referida estrada; deste segue em linha seca até o vértice P-P-0111, de coordenadas N 9.192.726,69m e E 504.353,97m; deste segue com azimute de 20°24'55" e distância de 1.352,98m, sentido nordeste, até o vértice P-P-0100, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono do Bairro Ailton Alves.

**Art. 3º** O inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 20 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

### “II – EUCALIPTOS

**Ponto inicial e Final:** Ponto de coordenadas [504.353,97 / 9.192.726,69], fechando a poligonal por linha seca divisória entre o Bairro Ailton Alves e a zona rural após passar pelo corredor de acesso ao Sítio Limoeiro.

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-P-0100, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 39°W, de coordenadas N 9.193.994,69m e E 504.825,92m, situado no limite do perímetro urbano com Sítio Coqueiro; deste segue com azimute de 91°00'30" e distância de 857,15m, sentido leste, até o vértice P-P-0101, de coordenadas N 9.193.979,60m e E 505.682,94m, localizado na estrada de acesso ao Sítio Olho D'Água da Igreja; deste segue com azimute de 154°56'37" e distância de 1.029,51m, sentido sudeste, até o vértice P-P-0102, de coordenadas N 9.193.046,98m e E 506.118,94m, situado na bifurcação da referida estrada; deste segue em linha seca até o vértice P-P-0111, de coordenadas N 9.192.726,69m e E 504.353,97m; deste segue com azimute de 20°24'55" e distância de 1.352,98m, sentido nordeste, até o vértice P-P-0100, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono do Bairro Ailton Alves.” (NR)

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE MAIO DE 2026.

**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**C595AFDE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E ESTRADAS  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.14.1**

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21.05.01/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 2025.04.14.1.  
**Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas de Milagres/CE e a empresa N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 21 de Maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 22 de Maio de 2026. **Signatários:** Felipe Jacó Alves de Oliveira e José Nelson Araújo Januário.

Milagres/CE, 20 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**EFAC26B1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E ESTRADAS  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 40  
UNIDADES HABITACIONAIS**

MUNICÍPIO DE MILAGRES  
CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação para Construção de 40 unidades Habitacionais, localizadas na Rua Sem Denominação Oficial, por trás do Terminal Rodoviário Antônia Valdelice Leite, no Bairro Triângulo, Zona Urbana do Município de Milagres/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**1F873A73

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

Prefeitura Municipal de Milhã - CE  
**Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**

**REGINA MARIA PINHEIRO LOPES**

Torna-se público, para os devidos fins, que o(a) interessado(a) **RECEBEU DA** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** a ser desenvolvida no **SÍTIO LAGES, S/N – ZONA RURAL** localizado no município de Milhã – CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Alves Ventura  
**Código Identificador:**69D75AA4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026SME-CP**

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Mombaça – CE**, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público que o Secretário Municipal de Educação **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o resultado do **Chamamento Público nº 002/2026SME-CP**, em favor da **Associação Comunitária de Morada Nova – ACMN**, CNPJ nº 06.741.557/0001-60, representada pelo Sr. **Renato Oliveira de Sousa** (Presidente), para execução dos seguintes objetos: **Lote I – XXV Olimpíadas Escolares de Mombaça**, no valor de **R\$ 157.292,65**, para atendimento de 1.500 pessoas; e **Lote II – Doutores e Escritores do ABC – Mombaça 2026**, no valor de **R\$ 164.790,55**, para atendimento de 1.000 pessoas; perfazendo o valor global total de **R\$ 322.083,20** (trezentos e vinte e dois mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

Mombaça – CE, 20 de maio de 2026,

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA.**  
Secretária Municipal de Educação,

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**694E166E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2026SDS-DL.** A Prefeitura Municipal de Mombaça/CE e o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 2006. **Objeto:** Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Tecnologia da Informação, com disponibilidade de software junto aos setores de Cadastro Único e Casa do Cidadão, pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça/CE, pelo período de 12 (doze) meses. **Data da Sessão:** 26 de maio de 2026. **Horário de início dos lances:** 10h00min. **Horário de encerramento:** 16h00min (horário de Brasília-DF). **Sistema:** <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE ([www.mombaca.ce.gov.br](http://www.mombaca.ce.gov.br)) e no sistema eletrônico de dispensa.

Mombaça/CE, 21 de maio de 2026.

**FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**E41D0931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO  
CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2026SME**

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2026SME TERMO DE RATIFICAÇÃO**. **PROCESSO Nº: 2026.03.06.01.** DATA: 10 de março de 2026. EU, **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação de um imóvel urbano residencial, localizado na Rua Antonio Felinto Granjeiro, 136, Bairro Antonio Felinto, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento do NEAP (Núcleo de Estudo e Atendimento Psicológico), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mombaça – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e normativas

aplicáveis. **CONSIDERANDO:** A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa; A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente; A análise documental que demonstra a habilitação do locador Sr. **ANTONIO LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021. **RATIFICO:** Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel. **DELIBERAÇÃO:** Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação; Determino o encaminhamento do processo aos setores responsáveis para as providências necessárias. **VALIDADE:** Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura.

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA** –  
Secretária de Educação.

#### EXTRATO CONTRATUAL

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 10032601SME.** A Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Dr. José Carneiro, S/N, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - Ce e o Sr. **ANTONIO LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF: 075.216.233-04, com domicílio na Rua João Martins de Melo, 22, Centro, Mombaça/CE, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.03.06.01. INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2026SME. OBJETO:** locação de um imóvel urbano residencial, localizado na Rua Antonio Felinto Granjeiro, 136, Bairro Antonio Felinto, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento do NEAP (Núcleo de Estudo e Atendimento Psicológico), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mombaça – CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** ANTONIO LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA. **VALOR DA LOCAÇÃO:** Valor mensal no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), perfazendo um valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.12.367.0011.2.039. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15. Recursos de Impostos e Transferência Educação. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. **FORO:** Comarca de Mombaça/CE.

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA** -  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**F33E0CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 631, DE 20 DE MAIO DE 2026 PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ALTERA O DECRETO Nº 618/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MOMBAÇA EM EXERCÍCIO, ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a oportunidade e a conveniência administrativa em oferecer aos contribuintes um prazo estendido para o adimplemento de suas obrigações tributárias com os benefícios legais;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 618/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que regulamentou o lançamento do IPTU para o corrente exercício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, para o dia 05 (cinco) de junho de 2026, o prazo para o pagamento em Cota Única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Ao contribuinte que optar pelo pagamento da cota única dentro do novo vencimento estabelecido no *caput*, permanece assegurado o desconto de 10% (dez por cento) do valor devido, conforme previsto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 618/2026.

**Art. 2º.** Em decorrência da prorrogação disposta no artigo anterior, o inciso I do art. 2º do Decreto nº 618/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]  
I - Cota única: 05 (cinco) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis);"

**Art. 3º.** Ficam mantidas inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas previstas no art. 2º do Decreto nº 618/2026, bem como os demais critérios de parcelamento e canais de atendimento nele regulamentados.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE, em 20 de maio de 2026.

**ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Bruno Alves Camarão  
**Código Identificador:**15D45BD9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250224/0003-20 - CONTRATO Nº 202504240001 - ORIGEM: Pregão Nº 26.03.02/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA - CONTRATADA(O): MEDICI HOSPITALAR LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**02A6AE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250224/0003-20 - CONTRATO Nº 202504240002 - ORIGEM: Pregão Nº 26.03.02/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA - CONTRATADA(O): AGILE DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**F641486E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250224/0003-20 - CONTRATO Nº 202504240003 - ORIGEM: Pregão Nº 26.03.02/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA - CONTRATADA(O): MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**70086302

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20260105/0013-06 - CONTRATO Nº 202605130002 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-3004.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: BRIMAX ENGENHARIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM TRECHO QUE LIGA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA DO DNOCS AO INICIO DO ASFALTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE MORADA NOVA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 126.014,10 (cento e vinte e seis mil e catorze reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.26.782.0586.1.042 - Construcao, Ampliacao e Melhoria da Malh a Viaria Municipal, R\$ 126.014,10 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**DDFA5425

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1805-A/2026-SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

**CONSIDERANDO** os termos do inciso XVIII art.7º da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** ainda, a previsão do §3º do art. 3º da Lei Complementar nº02/2022 que impõe a vinculação ao Regime Geral de Previdência Social aos servidores ocupantes de cargo temporário;

**CONSIDERANDO** por fim, o julgado do Supremo Tribunal Federal (STF) - tema 542 com repercussão geral, que fixou a seguinte tese: "A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado".

#### RESOLVE:

Conceder **estabilidade provisória gestacional** para o gozo de licença- maternidade à servidora pública municipal comissionada **BRENA WALLEANNY PEREIRA LIMA**, matrícula nº 60781, ocupante do cargo de Assistente Operacional, lotada na **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil - SSPDC**, pertencente ao quadro da Administração Direta, pelo período de cinco meses após o nascimento da criança. O período de estabilidade terá início em **16 de janeiro de 2026** e término em **16 de junho de 2026**.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, 18 de maio de 2026.

#### ALEXIA VIVAN RODRIGUES DE SOUZA

Secretária da Administração - SEAD  
Portaria nº 1105-B/2026

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**B71FCF5E

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1905-A/2026-SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a partir de 15 de maio de 2026, a pedido do servidor(a) pública municipal **JOSE BENICIO GIRAÓ FILHO**, matrícula nº 1305450, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação no **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de 30 (TRINTA) DIAS.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, 19 de maio de 2026.

#### ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA

Secretária da Administração - SEAD  
Portaria Nº 1105-B/2026 GAB

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**8E381C59

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2005-A/2026-SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a partir de 04 de maio de 2026, a pedido do(a) servidor(a) público(a) municipal **VANIA MARIA FLORENCIO RODRIGUES** matrícula nº 1308726 / 1315021, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 20H** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, **LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de 10 (DEZ) dias de acordo com o Art. 85 Parágrafo 2º da Lei 1.126/2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, 20 de maio de 2026.

#### ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA

Secretária da Administração - SEAD  
Portaria Nº 1105-B/2026 GAB

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**F8B5DDDD4

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, torna público que realizará as 10:00, do dia 21 de maio de 2026, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 00168. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

A REALIZAÇÃO PRESENCIAL (IN LOCO) DE INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL, COM REAVALIAÇÃO DOS BENS A VALOR ATUALIZADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS VIGENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: [compras.m2atecnologia.com.br](mailto:compras.m2atecnologia.com.br).

Nova Olinda/CE, 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto  
**Código Identificador:**FB08F811

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 094/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026 [ERRATA].**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ARTUR DAVISON GONÇALVES DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 045.XXX.XX3-63, do cargo de **ARTICULADOR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**75781A05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 104/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 [ERRATA].**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ADELIANY PEREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 873.XXX.XX3-87, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO REFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**AAE7D53B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026 [ERRATA].**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ARTUR DAVISON GONÇALVES DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 045.XXX.XX3-63, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**64AD3129

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 [ERRATA].**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOELMA XAVIER DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XX3-02, para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**66EA4692

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

*NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE*

**NOVA OLINDA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 574/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda e a Lei Nº 984/2024 de 30 de agosto de 2024, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital Nº 001/2024;

CONSIDERANDO finalmente, a aprovação do(a) candidato(a) dentro das vagas ofertadas no concurso,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público Edital Nº 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº 031/2025, de 15 de abril de 2025, **BRUNO ALLYSON SOUSA FERREIRA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 036.XXX.XX3-61, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA** do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Nova Olinda - CE, em regime de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**00E36826

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JOSEFA ADESIA MACEDO DE AMADEU**, inscrita no CPF sob o nº 079.XXX.XX3-55, para exercer o cargo de **ARTICULADOR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**F980DBE6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.02**

*O Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-PE005/2022.02**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA. CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita; **CONTRATADA:** Washington L Mano Azevedo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** VALCELIO ABREU RODRIGUES – Gabinete do Prefeito; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Washington Luís Mano Azevedo;*

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026

**Publicado por:**

Valcélcio Abreu Rodrigues

**Código Identificador:**CEAA8ED5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 731, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO

**COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **DULCE SOARES ROSA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2023094252-5 e inscrita no CPF sob o nº 006.104.263-38, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 15 de maio de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**B4C9F195

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 732, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **BRUNA RENATA SAMPAIO ANDRADE**, portadora do RG nº 2005021091600 e inscrita no CPF sob o nº 027.022.173-54, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 15 de maio de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**B2ECA24A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 733, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R\$ 435.311,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos), referente ao mês de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 20 de maio de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**1A210C3C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SECULT Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS/CE.

A Prefeitura Municipal de Nova Russas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por meio da PORTARIA SECULT Nº 07, DE 11 DE MAIO DE 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO FINAL** das candidaturas inscritas, avaliadas e pontuadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**, que tratam da seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Ciclo 2, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar as inscrições dos proponentes inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –**

**PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS/CE**, conforme relação anexa a esta Portaria.

**Art. 2º.** Após a publicação deste resultado final, não caberá qualquer tipo de recurso administrativo, sendo esta decisão de caráter irrevogável no âmbito deste edital.

**Art. 3º.** O Resultado Final segue anexado a esta portaria e estar classificado por categoria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em 20 de maio de 2026.

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**MAYKON LIMA RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Seleção

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026**  
SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NOVA RUSSAS/CE.

EDITAL Nº 006/2026				
CATEGORIA: COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	GRUPO/COLETIVO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-1961185630	Anna Hellen Marinho Estevão	Movimento Junino de Nova Russas	55 PONTOS	CLASSIFICADO
on-527712289	Joao Vitor da Silva	Grupo Cultural Arte, Movimento, Vida e Luz	50 PONTOS	CLASSIFICADO
on-985453	Wesley Lino de Farias	CIA de Dança Arte e Movimento Nova Russas	50 PONTOS	CLASSIFICADO
on-1461732487	Luiz Antônio Marques	Diva Viajante	Ausência de comprovação de atuação no Município de Nova Russas	DESCLASSIFICADO

EDITAL Nº 006/2026				
CATEGORIA: ESPAÇO/ASSOCIAÇÃO CULTURAL COM CNPJ				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-883914157	ASCRON Associação das Crocheteiras Novarussenses	Lúcia Araújo Sousa	60 PONTOS	CLASSIFICADO
on-873218810	ARTCRON Associação do Artesanato Artista e Crochê Novarussense	Maria Rosilene Vieira Sampaio	60 PONTOS	CLASSIFICADO

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E38E4893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.03**

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº GM-PE005/2022.03, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATANTE: Secretaria de Administração E Finanças; CONTRATADA: Washington L Mano Azevedo; VALOR GLOBAL: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais); PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - Secretaria de Administração e Finanças; ASSINA

PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON LUÍS MANO AZEVEDO

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026

**Publicado por:**  
José Nonato Braga Rolim  
**Código Identificador:**994838EE

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.07**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº GM-PE005/2022.07, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Recursos Hidricos;  
**CONTRATADA:** Washington L Mano Azevedo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO WASHINGTON LOPES TAVARES - *Secretaria de Agricultura e Recursos Hidricos*; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Washington Luís Mano Azevedo;

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Antonio Washington Lopes Tavares  
**Código Identificador:**A2058456

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO CONTRATO SC-PE002/2025.51**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/2025.51 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA EPP OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, • DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉT• RICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO PROJETO ARTE NA PRAÇA, NA LOCALIDADE DE LAGEDO GRANDE, ZONA RURAL DE NOVA RUSSAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 10.531,35 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.04.122.0002.2.078, no subelemento: 3.3.90.39.99, na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Odirlei da Silva Souto  
**Código Identificador:**77313842

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.09**

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-PE005/2022.09**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura e Turismo; **CONTRATADA:** Washington L Mano Azevedo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei Da Silva Souto - *Secretaria de Cultura e Turismo*; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Washington Luís Mano Azevedo;

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Odirlei da Silva Souto  
**Código Identificador:**F1E7281E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.05**

A Secretaria de Educação/FUNDEB do município de Nova Russas, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato nº **GM-PE005/2022.05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação/FUNDEB; **CONTRATADA:** Washington L Mano Azevedo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.600,00 (Oitenta mil e seiscentos reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Michelle da Silva Sousa Veras - *Secretaria de Educação*; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Washington Luís Mano Azevedo;

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Michelle da Silva de Sousa Veras  
**Código Identificador:**93A128E3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.10**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Nova Russas, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato nº **GM-PE005/2022.10**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; **CONTRATADA:** Washington L Mano Azevedo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA- *Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo*; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Washington Luís Mano Azevedo;

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Antonio Jaime André da Silva  
**Código Identificador:**8D279EEF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº SI-CP010/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241107/0001-64 - CONTRATO Nº SI-CP010/2024 - ORIGEM: Concorrência pública Nº SI-CP010/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O): EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº965792/2024 E PLANO DE TRABALHO 1096669-94. - VALOR CONTRATADO: R\$ 4.077.781,97 (quatro milhões e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) – PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de abril de 2026 a 04 de maio de 2027 - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Antonio Jaime André da Silva  
**Código Identificador:**BDF67DE7

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.06**

A SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-PE005/2022.06**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO; **CONTRATADA:** WASHINGTON L MANO AZEVEDO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS FERNANDO DE SOUSA NUNES- *SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO*; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** WASHINGTON LUÍS MANO AZEVEDO;

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Luis Fernando de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E13E9FA1

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.04**

A Secretaria de Meio Ambiente do município de Nova Russas, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato nº **GM-PE005/2022.04**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA:** WASHINGTON L MANO AZEVEDO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO PAULO GOMES LIMA - *Secretaria de Meio Ambiente*; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Washington Luís Mano Azevedo;

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Antônio Paulo Gomes Lima  
**Código Identificador:**5299AA87

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.08**

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato nº **GM-PE005/2022.08**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE; **CONTRATADA:** WASHINGTON LUÍS MANO AZEVEDO – ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JULIANA LINHARES COELHO - SECRETÁRIA DE SAÚDE; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Washington Luís Mano Azevedo; Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Juliana Linhares Coelho  
**Código Identificador:**0304A444

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO GM-PE005/2022.01**

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato nº **GM-PE005/2022.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **GM-PE005/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social; **CONTRATADA:** Washington L Mano Azevedo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Maria de Paiva Bezerra - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Washington Luís Mano Azevedo;

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Ana Maria de Paiva Bezerra  
**Código Identificador:**0008FD60

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 023 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélder de Oliveira**, no uso das atribuições,  
**CONSIDERANDO** a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2026;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCO EGBERTO DE O. VERAS	14/01/2025 a 13/01/2026	04/05/2026 02/06/2026
MANUEL MESSIAS DA SILVA	14/01/2025 a 13/01/2026	04/05/2026 02/06/2026

**Parágrafo único.** As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Nova Russas/CE, aos 23 de abril de 2026.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente Do SAAE

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**5B18E220

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 024, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a portaria nº 017/2025 de 01 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

**CONSIDERANDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022; que altera a tabela dos valores das diárias pagas na Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

Determinar que se pague ao Sr. **ANSELMO THEODORO DOS SANTOS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a importância de **R\$ 125,00** (Cento e vinte cinco reais) correspondente a **50% (uma) diária**, referente ao dia **14 de maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateús–Ce**, onde irá **participar do Programa TCEduc promovido pelo TCE nas ações educacionais para aperfeiçoar servidores Públicos Municipais e Estaduais, fortalecendo a gestão pública, cidadania e o Controle Social.**, devendo despesa ocorrer por conta da verba nº 04.122.0002.2.026/3.3.90.14.00(485)

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 11 de maio de 2026.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA**  
Superintendente do SAAE Nova Russas

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**D3EF5621

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 025, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a portaria nº 017/2025 de 01 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

**CONSIDERANDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022; que altera a tabela dos valores das diárias pagas na Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

Determinar que se pague ao Sr. **FRANCISCO AURELIO AMARAL MEMORIA – EQUIPE DE APOIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a importância de **R\$ 125,00** (Cento e vinte cinco reais) correspondente a **50% (uma) diária**, referente ao dia **14 de maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateús–Ce**, onde irá **participar do Programa TCEduc promovido pelo TCE nas ações educacionais para aperfeiçoar servidores Públicos Municipais e Estaduais, fortalecendo a gestão pública, cidadania e o Controle Social.**, devendo despesa ocorrer por conta da verba nº 04.122.0002.2.026/3.3.90.14.00(485)

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 11 de maio de 2026.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA**

Superintendente do SAAE Nova Russas

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**9952ADE5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 026, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a portaria nº 017/2025 de 01 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

**CONSIDERANDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022; que altera a tabela dos valores das diárias pagas na Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

Determinar que se pague ao Sra. **MARIA SÔNIA SEVERO DE SOUSA – DIRETORA CONTABIL**, a importância de **R\$ 125,00** (Cento e vinte cinco reais) correspondente a **50% (uma) diária**, referente ao dia **14 de maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateús–Ce**, onde irá **participar do Programa TCEduc promovido pelo TCE nas ações educacionais para aperfeiçoar servidores Públicos Municipais e Estaduais, fortalecendo a gestão pública, cidadania e o Controle Social.**, devendo despesa ocorrer por conta da verba nº 04.122.0002.2.026/3.3.90.14.00(485)

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 11 de maio de 2026.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA**

Superintendente do SAAE Nova Russas

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**72F7C940

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 027, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a portaria nº 017/2025 de 01 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

**CONSIDERANDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022; que altera a tabela dos valores das diárias pagas na Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

Determinar que se pague ao Sra. **MARIA SUELY SEVERO DE SOUSA – ASSESSORA ESPECIAL**, a importância de **R\$ 125,00** (Cento e vinte cinco reais) correspondente a **50% (uma) diária**, referente ao dia **14 de maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateús–Ce**, onde irá **participar do Programa TCEduc promovido pelo TCE nas ações educacionais para aperfeiçoar servidores Públicos Municipais e Estaduais, fortalecendo a gestão pública, cidadania e o Controle Social.**, devendo despesa ocorrer por conta da verba nº 04.122.0002.2.026/3.3.90.14.00(485)

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 11 de maio de 2026.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA**

Superintendente do SAAE Nova Russas

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**E6E9D165

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 028, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a portaria nº 017/2025 de 01 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

**CONSIDERANDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022; que altera a tabela dos valores das diárias pagas na Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

Determinar que se pague ao Sr. **RUBENS TORRES ALVES – CHEFE DO SETOR DE TRTANSPORTE E LOGISTICA**, a importância de **R\$ 125,00** (Cento e vinte cinco reais) correspondente a **50% (uma) diária**, referente ao dia **14 de maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateús–Ce**, onde irá **participar do Programa TCEduc promovido pelo TCE nas ações educacionais para aperfeiçoar servidores Públicos Municipais e Estaduais, fortalecendo a gestão pública, cidadania e o Controle**

Social., devendo despesa ocorrer por conta da verba nº 04.122.0002.2.026/3.3.90.14.00(485)

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 11 de maio de 2026.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA**  
Superintendente do SAAE Nova Russas

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**AA7E7403

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.18.01-01,**  
**RESULTANTE DO PROCESSO CARONA Nº 004/2026**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**, torna público o Extrato do **CONTRATO N.º 2026.05.18.01-01**, resultante do processo Carona nº **004/2026** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202505230002, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.04.01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250214/0001-04.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Recursos Hídricos, na dotação: **0601.04.122.0402.2.015** - Realização de Feiras e Eventos, no elemento de despesa **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, FILMAGEM, SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DA EXPORÓS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS(CE). POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS .

**A. F. OLIVEIRA DA SILVA - INSCRITO NO CNPJ Nº 22.805.799/0001-26 - ENDEREÇO: NA RUA BENÍCIO DIÓGENES, 1060, A, AMÉRICO BEZERRA, JAGUARIBE / CE - CEP: 63.475-000**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 410.123,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E CENTO E VINTE E TRES REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 31 DE DEZEMBRO DE 2026, podendo ser prorrogado na forma da *Lei nº 14.133, de 2021.*

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS GONZAGA JOSINO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ADIEL FELIPE OLIVEIRA DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 DE MAIO DE 2026.

ORÓS-CE, 20 DE MAIO DE 2026.

**LUIS GONZAGA JOSINO**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**6EC62993

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Potengi/CE torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202510221, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2025.10.13.01.

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo de serviços referentes à ampliação da E.E.F. Luiza Mendes Rodrigues.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE.

**CONTRATADA:** EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.112.133/0001-46.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 13.140,51 (treze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 507,96 (quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).

**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 135.732,26 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**

Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Potengi/CE, 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**615DAF52

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Concorrência Eletrônica nº 2026.04.14.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção corretiva, preventiva, modernização, ampliação e gestão do sistema de iluminação pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** VIEIRA ALVES CONTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.531.046/0001-44. Totalizando o valor de R\$ 1.700.143,16 (Um Milhão e Setecentos Mil Cento e Quarenta e Três reais e Dezesseis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

**KAIO CESAR RODRIGUES FEITOSA -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Data da Homologação:** 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**A0B5D671

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE torna público o Extrato do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL referente ao Contrato Administrativo nº 2025.06.06.1, oriundo do Processo Licitatório nº 2025.05.14.1.

**PARTES:** Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa M.R. DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 42.023.744/0001-71.

**OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2025.06.06.1, cujo objeto consiste no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Potengi/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**MOTIVO:** Impossibilidade de fornecimento integral dos itens contratados nas especificações técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto ao ITEM 05 – Câmara para conservação de imunobiológicos, conforme documentos constantes no procedimento administrativo.

**DATA DA RESCISÃO:** 18 de maio de 2026.

Potengi/CE, 18 de maio de 2026.

**MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA**

Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
Código Identificador:2B7FA8FD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.19-001 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: AFAGU SERVIÇOS CARIRI LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 20 DE MAIO DE 2026 A 19 DE JULHO DE 2026.

**Publicado por:**

Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
Código Identificador:A92FAB40

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2026-SEFIN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, E EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, JUNTO A SECRETARIA DE

FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, NO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMP COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **04.06.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://potiretama.ce.gov.br/licitacaolista.php>.

**MANOEL PESSOA COUTINHO –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Wychthor Campos Pinheiro  
Código Identificador:6BF88537

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATUAL - 202605040004

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00008.20260427/0002-46 - Objeto: **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO e TREINAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE COMPRAS, INCLUINDO PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO DE COLETAS E PESQUISAS DE PREÇOS, ELABORAÇÃO DE PROCESSOS SIMPLES (DFD,ETP E TR), ELABORAÇÃO DE MAPAS DE RISCO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, ANÁLISES DE PAUTAS DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE.** Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 04 de maio de 2026.

**CLEISON LUIS RABELO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.** Proponente: **N & N ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA.**

**CNPJ/MF Nº 49.607.266/0001-96.** Valor Global: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

POTIRETAMA -CE, 04 DE MAIO DE 2026

**Publicado por:**

Wychthor Campos Pinheiro  
Código Identificador:D8548312

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATUAL - 202605120002

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00012.20260416/0001-06 - Objeto: **Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte de Potiretama - Ceará.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 12 de maio de 2026. **KAIO CARNEIRO DE MOURA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.** Proponente: **RITA JUSSARA TORQUATO REGO. CNPJ/MF Nº 22.790.308/0001-10.** Valor Global: R\$ 52.490,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

POTIRETAMA - CE, 12 DE MAIO DE 2026

**Publicado por:**

Wychthor Campos Pinheiro  
Código Identificador:DB21044D

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20250083, 20250084, 20250085,

20250086, 20250087 E 20250088, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº. 004/2025-DIVERSAS, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

**CONTRATADA: GRÁFICA VERDE MARES LTDA - EPP,** COM SEDE À RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 2868, JOAQUI TÁVORA, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.428.889/0001-90

**PRAZO DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES.**

**DATA DO ADITIVO: 05 DE MAIO DE 2026.**

**VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 DE MAIO DE 2027.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.107, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.**

**ASSINA PELA CONTRATADA GRÁFICA VERDES MARES LTDA - EPP: ANTÔNIO JOCIER PINHEIRO PEXOTO** portador do CPF nº. 142.592.813-72.

**ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CLAUDIO HOLANDA NOGUEIRA,** CPF Nº 051.291.513-05, **FRANCISCO UBERLÂNDIO GOMES DE SOUSA,** CPF nº. 772.468.613-00, **MARIA ALINE HOLANDA BEZERRA,** CPF nº. 366.530.378-86, **CLEISON LUÍS RABELO,** CPF nº. 737.068.093-20, **ISRAEL VIEIRA CAMPELO,** CPF nº. 054.041.023-30. **KAIO CARNEIRO DE MOURA,** CPF nº 063.407.373-74.

**POTIRETAMA - CE, 05 DE MAIO DE 2026.**

**Publicado por:**

Wychthor Campos Pinheiro

**Código Identificador:2BCE68BF**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - 202605040001**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00001.20260427/0001-46 - Objeto: **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO e TREINAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE COMPRAS, INCLUINDO PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO DE COLETAS E PESQUISAS DE PREÇOS, ELABORAÇÃO DE PROCESSOS SIMPLES (DFD,ETP E TR), ELABORAÇÃO DE MAPAS DE RISCO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, ANÁLISES DE PAUTAS DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE.** Fundamento Legal:

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 04 de maio de 2026. **JOSE CLAUDIO HOLANDA NOGUEIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.**

Proponente: **N & N ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA.** CNPJ/MF Nº **49.607.266/0001-96.** Valor Global: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

POTIRETAMA-CE, 04 DE MAIO DE 2026

**Publicado por:**

Wychthor Campos Pinheiro

**Código Identificador:43238E46**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 025/2026.01 E 025/2026.02**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº**

**025/2026.01 e 025/2026.02.** O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. CONTRATADA: A SUELENE C. M. GONÇALVES LTDA, CNPJ: 06.245.020/0001-09. Valor Total Por Secretaria: Obras: R\$ 1.152.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil reais); Saúde: R\$ 307.200,00 (Trezentos e sete mil e duzentos reais) e Governo: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais). Valor Global: R\$ 1.536.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais). DATA DOS CONTRATOS: 18/05/2026. PRAZO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. SIGNATÁRIOS: Antonia Suelene Costa Melo Gonçalves - Proprietária. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.**

Quiterianópolis - CE, 20 de maio de 2026.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:5E543D53**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA Nº  
02.001/2026-DE**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Dispensa nº 02.001/2026. CONTRATANTES:** Gabinete do Prefeito tornam público o extrato do contrato resultante da Dispensa nº 02.001/2026-DE: Valor global: R\$ 40.000,00 - **CONTRATADA: NEXUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** através de seu representante legal, o Sr. Antônio Cayo de Lima Pinto. **OBJETO:** serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria, visando a elaboração dos documentos de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), matriz de riscos, matriz de responsabilidades e termo de referência (TR), com o objetivo de aprimorar o planejamento estratégico e a gestão eficiente das contratações públicas realizadas pelo gabinete do prefeito do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** de 08 meses. Assina pela contratante: Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data da assinatura do contrato: 19 de maio 2026.

**Publicado por:**

Yyara Dayana de Alencar Capistrano

**Código Identificador:003C8EFB**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2026 - GAB**

**PORTARIA Nº 102/2026 - GAB**

NOMEIA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXELÔ/CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 336/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Lei Municipal nº 336/2021, que reformula o Conselho Municipal de Saúde de Quixelô/CE (CMS), órgão colegiado em caráter permanente, para fins de proposição, discussão,

acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde no Município;

**Considerando** o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 336/2021, que prevê que o Conselho Municipal de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde;

**Considerando** a relevância do Controle Social no Sistema Único de Saúde — SUS e a importância da secretaria-executiva para o funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **EULINA MARIA ALMEIDA FLORENTINO** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Quixelô/CE (CMS), para o suporte técnico e administrativo do referido Conselho, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 336/2021.

**Art. 2º.** A Secretária Executiva ficará subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Quixelô/CE, contando com o apoio técnico e a infraestrutura necessária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 8º, caput, da Lei Municipal nº 336/2021.

**Art. 3º.** O exercício da função de que trata esta Portaria é considerado serviço público relevante, sendo as atividades exercidas nos termos estabelecidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 13 de abril de 2026.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**607E0135

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 01/2026

PORTARIA INTERNA Nº 01/2026

*Dispõe sobre a nomeação de representante da Secretaria Municipal de Educação para compor o comitê Intergestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no Município de Quixelô.*

O(a) SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.601/2023, o Decreto Federal nº 11.566/2023 e demais legislações aplicáveis ao Cadastro Único e à Gestão Intersetorial do Programa Bolsa Família,

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as políticas públicas municipais para execução e acompanhamento das ações vinculadas ao Cadastro Único;

CONSIDERANDO o acompanhamento das condicionalidades da Educação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) **RAFAEL EUGENIO ALVES**, inscrito(a) no CPF nº 027.196.103-13, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Tecnologia, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, para compor o Comitê Intergestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, na qualidade de representante da política pública de Educação.

**Art. 2º** O(a) membro nomeado(a) desempenhará suas atividades sem remuneração adicional, sendo o exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º** São atribuições do(a) representante acompanhar, monitorar e contribuir com as ações relacionadas às condicionalidades da Educação das famílias cadastradas no Cadastro Único.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quixelô-ce, 20 de maio de 2026.

**ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Hortencia da Silva  
**Código Identificador:**9BB23DE5

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026 SEAD. CONTRATO Nº 202605140001. ORIGEM: Pregão Nº PE 0008/2026 SEAD. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: Solid Licitações LTDA - CNPJ Nº 36.344.966/0001-93. OBJETO: Aquisição de kits de captura biométrica e processamento de dados, destinados ao processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN).. VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0059.2.009 - Gerenciamento da Secretaria da Administração, R\$ 23.500,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R\$ 2.000,00 no elemento de despesa 44905230: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas e equipamentos energéticos, Máquinas e equipamentos energéticos, R\$ 17.400,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: JOSÉ EUCIMAR DE LIMA (PELA CONTRATANTE); IARA RICARDO OTTONI (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ/CE, 18 de maio de 2026.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Ordenador de Despesas

Secretário de Administração - Portaria Nº 015.02.01.2025

Município de Quixeré/CE

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**280DE9F9

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE Nº 026/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026, REFERENTE A 18ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 003/2025, homologado (resultado final) no dia 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 16/01/2026, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 22 de maio de 2026, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o

último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
9	0396	EDCLÉZIO OLIVEIRA DE SOUSA	7:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 20 de maio do ano de 2026.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Do Município De Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:BD58EBCC**

### SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **MIÉCIO DE LIMA ALMEDIA**, brasileiro, portador do RG nº 318675097 SSPDS-CE, e CPF nº 658.435.173-49 e a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO, associação privada, constituída sob o CNPJ nº 21.635.519/0001-16, com sede na Rua Vereador Efélio Costa, s/nº, Centro, Quixeré - CE, CEP: 62920-000 neste ato representado pelo seu Presidente **FRANCISCO JOVERLAN SANTIAGO LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 630.357.073-91, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto colaborar com o custeio da 2ª Edição do Quixeré Horse que ocorrerá no mês de maio de 2026 por parte da ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO para dessa forma promover o desenvolvimento cultural do município por meio da valorização das tradições regionais, da culta vaqueira e do incentivo às manifestações culturais locais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO prestará contas dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores devidamente gastos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que será depositado em conta de nº 27.992-7 e agência de nº 2512-7, do Banco do Brasil, tendo o repasse como data inicial o prazo de até 30 (trinta) dias a contar a assinatura do Termo de Convênio.

**Parágrafo único:** A entidade conveniada obriga-se a:

I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, para colaborar com o custeio da 2ª Edição do Quixeré Horse que ocorrerá no mês de maio de 2026;

II – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em até 03 (três) meses contados a partir da data da realização de repasse;

III – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;

IV – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 19 de maio de 2026.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré - CE

**FRANCISCO JOVERLAN SANTIAGO LIMA**

Presidente da Associação Dos Vaqueiros e Criadores de Quixeré e Região

CNPJ nº 21.635.519/0001-16

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:40A56683**

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

#### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR Nº 001.14.10.2025 – SEMUS

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE - PAAR Nº 001.14.10.2025 – SEMUS  
PREGÃO ELETRÔNICO: 001.26.04.2023-SEMUS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com inserção de

código catser genérico, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Russas/CE.

**EMPRESA:** FRANCISCO DE ASSIS SOMBRA LIMA-ME, CNPJ: 08.961.025/0001-63.

#### RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa FRANCISCO DE ASSIS SOMBRA LIMA-ME, originado em razão de descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 20230519.001-SEMUS.

Conforme consta nos autos, a empresa contratada deixou de observar os prazos estabelecidos para o conserto de aparelhos essenciais ao funcionamento de diversas Unidades Básicas de Saúde, não tendo, igualmente, promovido a substituição dos referidos equipamentos nos casos em que não foi possível cumprir os prazos contratuais.

Tal conduta resultou na paralisação de serviços essenciais à população, comprometendo a regular prestação dos serviços públicos de saúde, o que evidência a gravidade do inadimplemento contratual.

No tocante à alegação apresentada pela empresa quanto à suposta supressão unilateral do contrato por parte da Administração, verifica-se que tal argumento não se sustenta. Isso porque os pagamentos foram realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, inexistindo comprovação de qualquer medida administrativa que tenha inviabilizado a execução contratual.

Ademais, ainda que se admitisse, em tese, a ocorrência de eventual supressão unilateral, tal circunstância não justificaria a interrupção da prestação de serviços essenciais, sobretudo diante do impacto direto à coletividade. Nesses casos, caberia à contratada buscar os meios administrativos ou judiciais cabíveis para resguardar seus direitos, não sendo aceitável a adoção de conduta que implique prejuízo à continuidade do serviço público.

Registre-se que a Secretária Municipal de Saúde (SEMUS), em decisão proferida em 27 de fevereiro de 2026, analisou detidamente os fatos e os fundamentos jurídicos aplicáveis ao caso, concluindo pela responsabilização da empresa.

Registre-se, ainda, que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, tendo sido regularmente notificada e apresentada manifestação nos autos, a qual foi submetida à análise da Procuradoria Geral do Município (PGM), que emitiu parecer jurídico, não sendo os argumentos apresentados suficientes para afastar a responsabilidade apurada.

Diante disso, no exercício das atribuições legais e em atenção ao princípio da autotutela administrativa, ratifico, na íntegra, o Relatório e a Fundamentação Jurídica constantes na decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde (SEMUS), bem como acolho o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), datado de 22 de abril de 2026, adotando-os como fundamento desta decisão.

#### DISPOSITIVO

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o procedimento sancionatório, confirmando a aplicação das seguintes penalidades à empresa **FRANCISCO DE ASSIS SOMBRA LIMA - ME:**

**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Russas/CE pelo prazo de **02 (dois) anos**, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, aplicável ao contrato em questão, combinado com a Cláusula 9ª, alínea 'a', inciso II, e alínea 'b', inciso III, do Contrato nº 20230519.001-SEMUS, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, caracterizado pelo não cumprimento dos prazos para conserto de aparelhos essenciais e pela ausência de substituição dos equipamentos, o que ocasionou prejuízo à continuidade dos serviços de saúde, sendo o prazo fixado proporcional à gravidade da conduta, considerando sua reiteração e o impacto direto na prestação de serviços essenciais à população.

**REGISTRO E PUBLICIDADE:** Determino a imediata comunicação desta penalidade ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do Decreto 8.420/2015 e demais normas aplicáveis, para fins de publicidade, transparência e controle. Encaminhem-se os autos à Central de Licitações do Município de Russas - CLMUR para que intime a empresa FRANCISCO DE ASSIS SOMBRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.961.025/0001-63, sobre a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA** na forma do art. 22 da Instrução Normativa nº 01/2024/PGM, de 22 de abril de 2024.

Publique-se na forma da legislação vigente.

Russas/CE, em 30 de abril de 2026.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**4EFC8660

#### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260519.001

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251128/0001-20 - CONTRATO Nº 20260519.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.15.04.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: C. D. A. SOMBRA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E BONÉS PADRONIZADOS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.. VALOR TOTAL: R\$ 145.026,00 (cento e quarenta e cinco mil vinte e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educacao e desporto Escolar, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, sub elemento 3.3.90.30.99 - Outros Materias de Consumo.. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.**

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**BA09C0FD

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 81/2026

Decreta Ponto Facultativo na data que indica e dá outras providências

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea "g", do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando o falecimento do servidor municipal **CICERO JOSIDENIS DE SENA**, ocorrido em 18 de maio de 2026;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo mencionado servidor à municipalidade e aos munícipes em geral;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Saboeiro-Ceará, no dia **18 de maio de 2026**.

§ 1º O Disposto no caput não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º Excetua-se ainda do disposto no caput as atividades consideradas de emergência que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

**Art. 2º** Decreta, ainda, Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Saboeiro-Ceará.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE., 18 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**CFEC0F87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 93/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LEILIANE SANTOS CESAR NERES RAMOS**, matrícula nº 60792, cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria da Administração e Planejamento, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/03/2026, conforme consta do Processo nº 3.191/2026.

**Art. 2º** Conceder a ESTABILIDADE PROVISÓRIA à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 19 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**472689A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 94/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA IARA MOTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 61403, cargo de monitora de inclusão, lotada na Secretaria da Educação, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/03/2026, conforme consta do Processo nº 3.193/2026.

**Art. 2º** Conceder a ESTABILIDADE PROVISÓRIA à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 19 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B5929B39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 95/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **JOELMA GONÇALVES DE SOUSA**, matrícula nº 60845, cargo de monitora de inclusão, lotada na Secretaria da Educação, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/03/2026, conforme consta do Processo nº 3.196/2026.

**Art. 2º** Conceder a ESTABILIDADE PROVISÓRIA à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 20 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**24F2724E

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120501/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE3202.01seduc/2026**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da **Secretaria de EDUCAÇÃO** e a empresa **EMAS COMERCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 50.222.195/0001-92; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SABOEURO/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no art. 28, inciso i. **VALOR:** R\$ 423.958,75 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **VIGENCIA:** 12 de MAio de 2026 Á 12 de MAio de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de MAio de 2026; **ORDENADOR DE DESPESAS:** ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA; **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** ANTONIO EDUARDO BENEVIDES SOARES FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**518EB850

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 120502/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE3202.01seduc/2026**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da **Secretaria de EDUCAÇÃO** e a empresa **FWFS comercios e serviços ltda**, inscrita no **CNPJ n.º 27.141.930/0001-11**; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SABOIEIRO/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no art. 28, inciso i. **VALOR:** R\$ 1.396.950,51 (um milhão trezentos e noventa e seis mil nove centos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos); **VIGENCIA:** 12 de MAio de 2026 Á 12 de MAio de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de MAio de 2026; **ORDENADOR DE DESPESAS:** ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA; **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**0F947F0F**SECRETARIA DA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº SESA-0518.01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº W8LRH21MKBAJ09**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de SAÚDE e a empresa **3T CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ Nº **29.247.685/0001-57**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no art. 28, inciso iI. **VALOR:** R\$ 598.486,53 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos); **VIGENCIA:** 18 de maio de 2026 Á 15 de outubro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2026; **ORDENADOR DE DESPESAS:** ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO; **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** ALICIA MARA MARQUES SOUSA – REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**54AF5EC6**SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
ELETRÔNICA SEM DISPUTA - Nº 1805.01SEMA/2026**

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que realizará, no período de 18 de maio de 2026 às 09:00h até 21 de maio de 2026 às 09:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa de Licitação nº DL1805.01SEMA/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO-CE.** O valor estimado da contratação é de R\$ 65.090,46 (sessenta e cinco mil e noventa reais e quarenta e seis centavos). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico: <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: [licitacaosaboeiro6@gmail.com](mailto:licitacaosaboeiro6@gmail.com)

Saboeiro/CE, 18 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**26A23616**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 19.01.2026.01-CH.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº **19.01.2026.01-CH**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

SANTANA DO CARIRI/CE, 20 DE MAIO DE 2026.

**MÁRCIO DO CARMO DA SILVA.****Publicado por:**

Yanne Silva Feitosa

**Código Identificador:**3B10182C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805001/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre vacância de cargo público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO 100H-R.20**, ocupado pelo servidor **CICERO FERREIRA ALVES**, matrícula nº 333, portadora do CPF nº **\*\*\*.004. \*\*\*-91**, em virtude de concessão de Aposentadoria Especial de Professor, consoante tramitação do processo administrativo nº 110511522026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 14 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, ao 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**A7C44E16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805002/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** na forma da lei LICENÇA MATERNIDADE a servidora, Sra. **LUCILEIDE ALVES DE CASTRO**, portadora do CPF nº 030. \*\*\*.783-\*\*, ocupante do cargo Temporário de MERENDEIRA, parte integrante da Secretaria de Educação, no período de 30/04/2026 a 27/08/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 30 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**A1EF9E26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805003/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** na forma da lei LICENÇA MATERNIDADE a servidora, Sra. **ANA VIVIAN TORRES DA SILVA**, portadora do CPF nº 030. \*\*\*.783-\*\*, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9, parte integrante da Secretaria de Educação, no período de 03/05/2026 a 30/08/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 03 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**73A3A6D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805004/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora **ALDENIR GONCALVES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 051. \*\*\*.063-\*\*, do Cargo

Comissionado **DIRETOR DE DIVISAO DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 30 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**443BC518

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805005/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **01 de junho à 30 de junho de 2026**, a servidora **FERNANDA ALEXANDRE VAZ**, portadora do CPF nº 784. \*\*\*.633-\*\*, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº638, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**58DACC76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805006/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **01 de junho à 30 de junho de 2026**, a servidora **DEUZANIR MOREIRA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 761. \*\*\*.993-\*\*, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº2000, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**07F3F99D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805007/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **01 de junho à 30 de junho de 2026**, a servidor **FRANCISCO SOSTENYS LAURENTINO SILVA**, portador do CPF nº 069. \*\*\*.683-\*\*, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº3736, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**51CD08B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805008/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **01 de junho à 30 de junho de 2026**, a servidor **FRANCISCO JUSTINO ALEXANDRE**, portador do CPF nº 442. \*\*\*.773-\*\*, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **VIGIA**, matrícula nº598, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**B4918AB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805009/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **11 de junho à 30 de junho e abono pecuniário 01 de junho a 10 junho**, a servidora **ANTONIA DOMINGOS DE SOUSA NETA**, portadora do CPF nº \*\*\*.867. \*\*\*-34, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 1939, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**CF759512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805010/2026 DO 18 DE MAIO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SIBERIA LINARD NUENS**, portadora do CPF nº 020. \*\*\*.723-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 2**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**2E4998E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805011/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **OSMAR GOMES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 035. \*\*\*.353-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – GRU 2, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**5E0A9614

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805012/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a GTR – GRU 7 concedida ao servidor **ANTONIO TEMOTEO DA COSTA**, portador do CPF nº 889. \*\*\*.983-\*\*, ocupante do cargo de Motorista Cat. D, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**9C2DB271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1805013/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **DAMIAO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 935. \*\*\*.453-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – GRU 10, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**5A371CEF

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
EXTRATO GM-PE014/2025-SRP-73-SEFAG**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01) 04 122 0002 2.003, fonte de recursos 1500, elemento de despesas 3.3.90.30.00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**CONTRATADO:** ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.159,30 (trinta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Senador Pompeu/CE, 15 de maio de 2026.

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

CNPJ Nº 07.728.421/0001-82

**ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA**

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**8A10EB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-37-INFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-37-INFRA - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.123,50 (cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na dotação: 0701.04.122.0002.2.046, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, fonte de recursos nº 1500000000; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**DC7C1CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-30-SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-30-SAUDE - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O): HORLAN BRITO BERTOLDO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 14.619,00 (quatorze mil seiscentos e dezenove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901 10 122 0006 2084, 0901 10 301 0017 2087, 0901 10 302 0018 2089 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Saúde, R\$ 14.619,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**4065FC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO SS-PE004/2025 SAUDE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202504290001**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ALTA COMPLEXIDADE, EXAMES DE IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE.

**CONTRATANTE:** Secretaria de SAÚDE;  
**CONTRATADA:** CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR JERRY MOREIRA;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais);  
**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 01 de Maio de 2026, até o dia 01 de Maio de 2027;  
**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Sr. JERRY KONT ALVES MOREIRA;  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LÚCIA CAVALCANTE SILVA – Secretária de SAÚDE.

Senador Pompeu/CE, 07 de Abril de 2026.

**LÚCIA CAVALCANTE SILVA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**EAB2E8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-40-SETAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-40-SETAS - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 30.987,50 (trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.08.122.0002.2015, 0501.08.244.0033.2019, 0502.08.245.0033.2028, 0502.08.245.0039.2030, 0502.08.245.0039.2031 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, R\$ 25.371,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais).no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**6409B32F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa Nº 001/2026 – SEAGRI DISPENSA ELETRÔNICA**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO-IATF E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA ATENDER AS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

**OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:**  
**1 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**  
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ: 00.771.945/0001-07**  
VENCEDOR DA DISPENSA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Tabuleiro do Norte, 20 de Novembro de 2026

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**338863F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. CE-004/2026 – SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS VIAS PÚBLICAS: RUA SDO (SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL), LOCALIZADANO BAIRRO BARRINHA, RUA ANTONIO PIO GADELHA E RUA CHICO GOMES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **11/06/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) “Acesso Identificado no link – acesso público”.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**6D79615E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 006/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS FINS DO ART. 257 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 257 da Lei Complementar nº 002/2022;

**CONSIDERANDO** que as atribuições dos cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos, previstas em Lei e nos respectivos editais de concurso, compreendem o poder-dever de fiscalizar e constituir o crédito tributário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da administração tributária municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, para os fins do Art. 257 do Código Tributário Municipal, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, para o exercício contínuo e permanente das ações de fiscalização tributária em todo o território do Município.

**Art. 2º** - A fiscalização tributária, quando realizada de ofício ou em cumprimento a cronograma setorial, deverá observar os seguintes requisitos de validade, sob pena de nulidade do procedimento:

- I - documento obrigatório que formaliza o começo da auditoria, devendo conter a identificação do contribuinte, o tributo e o período objeto da fiscalização;
- II - indicação expressa dos dispositivos do Código Tributário Municipal e demais normas que amparam a ação fiscal;
- III - breve exposição dos motivos que ensejaram a fiscalização (ex.: seleção por malha fiscal, denúncia, indícios de omissão de receita ou cumprimento de plano anual de fiscalização);
- IV - entrega de cópia do Termo de Início ao sujeito passivo ou seu preposto, mediante recibo ou prova de envio eletrônico oficial.

**Art. 3º** - A designação de que trata esta Portaria não dispensa o Auditor ou Fiscal de observar as normas de sigilo fiscal e os prazos para conclusão dos trabalhos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica designado o servidor ocupante do cargo de **Diretor de Tributos** ou Chefia do Setor/Departamento de Tributos para atuar como autoridade julgadora monocrática de primeira instância administrativa, nos termos do Art. 294 do Código Tributário Municipal.

§ 1º - No exercício da função julgadora, a autoridade designada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade e motivação das decisões, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Aplica-se à autoridade julgadora as regras de **impedimento e suspeição, previstas na legislação tributária municipal;**

§ 3º - Ocorrendo as hipóteses de impedimento ou ausência da autoridade mencionada no *caput*, a competência para o julgamento em primeira instância será deslocada para outro servidor efetivo e ou comissionado lotado ou designado no departamento ou setor de tributação do Município.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de janeiro de 2026.

**ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA**

Vice-prefeito  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**AAB8BA3C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**01.035/2026-PE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.035/2026-PE** - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **08.06.2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.035/2026-PE**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000,

Ubajara - CE, 20 de Maio de 2026.

**FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA** – Pregoeiro.

**CIRCULAR: 21/05/2026**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
- **O POVO**  
- **APRECE**

**Publicado por:**  
Euddes Soares Cunha Neto  
**Código Identificador:**68E50D15

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026**

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI-CEARÁ**, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 039/92 de 20 de fevereiro de 1992, pela Lei Municipal Nº 066/2001, de 10 de maio

de 2001, pela Lei Municipal Nº 0167/2012 de 01 de março de 2012 e pela Lei Municipal Nº 322/2019, de 14 de maio de 2019 e pelo seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que compete ao CMS de Umari – CE atuar na formulação e controle da execução da política de saúde a nível municipal, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros, de gerência técnica e administrativa;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do dia 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, 11 de maio de 2026.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI-CEARÁ, 11 de maio de 2026.

**MATHEUS ALVES BARROS**  
Presidente do CMS de Umari-CE

**JOSUÉ GRANGEIRO BARROS**  
Secretário de Saúde de Umari-CE

**Publicado por:**  
Ramon Yaponan Silva Magalhães  
Código Identificador:39E67588

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.05.19.1

**AVISO DE LICITAÇÃO**-O Município de Umari/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br> certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.05.19.1, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município de Umari/CE. Início de recebimento das propostas: a partir de 22/05/2026 às 9h00min. Abertura das propostas: 09/06/2026 às 9h00min. Início da sessão de disputa de preços: 09/06/2026 às 9h10min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://licitamaisbrasil.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.umari.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas através do e-mail [umari20252028@gmail.com](mailto:umari20252028@gmail.com).

Umari/CE, 19 de maio de 2026.

**CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Cicero Anderson Israel Soares  
Código Identificador:976FF28B

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.05.19.2

**AVISO DE LICITAÇÃO**-O Município de Umari/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br> certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.05.19.2, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na urbanização e revitalização da Praça Maria Fidélis, localizada no Distrito Pio X, Município de Umari/CE. Início de recebimento das propostas: a partir de 22/05/2026 às 9h00min. Abertura das propostas: 09/06/2026 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 09/06/2026 às 14h10min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://licitamaisbrasil.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.umari.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas através do e-mail [umari20252028@gmail.com](mailto:umari20252028@gmail.com).

Umari/CE, 19 de maio de 2026.

**CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Cicero Anderson Israel Soares  
Código Identificador:A9E72BA8

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme resultado final homologado no Edital nº 0012026, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde a fim de apresentarem a documentação necessária para contratação.

Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Durval Soares SN, Centro, Várzea Alegre – CE, no período de 25 a 27 de maio de 2026, das 8h às 12h, munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados:

- Documento de identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cartão do SUS;
- Número da conta bancária;
- Certidão de antecedentes criminais;
- 02 fotos 3x4 recentes.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato.

#### Candidatos Convocados:

- Maria Araújo de Lima;
- Francisco Ferreira de Sousa.

Várzea Alegre – Ceará, 20 de maio de 2026.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
Código Identificador:E4C0801E

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO 001/2026 - EDITAL Nº 001/2026/PGMVA PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO – MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIA – PARA ESTUDANTES DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.

#### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 1.599 de 27 de março de 2026, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para o Programa de Estágio Supervisionado na Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre.

**I. CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

CLASSIF.	CANDIDATO	CONCORRÊNCIA	NOTA FINAL
1º	ISABELE COSTA FERNANDES	RC	8,07
2º	KETLY SABRINA DA SILVA RODRIGUES	RC	7,84
3º	JOÃO MARCELO DE MENESES BEZERRA	AC	7,80
4º	DIRCEU VINICIUS BITU SÁ	AC	7,19
5º	ISABELA BITU MORAIS	AC	6,93
6º	THIAGO MAIA BEZERRA	AC	6,47
7º	KAUAN DE OLIVEIRA BEZERRA	RC	6,23
8º	MARIA JANNINE ALVES FÉLIX	AC	6,00

**II. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**

CANDIDATO	NOTA FINAL
MILENA DA COSTA FEITOSA	5,80
LUIZ GUSTAVO FERREIRA COSTA	5,19

**III – DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 1º** Os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados serão convocados para ingresso imediato no Programa de Estágio Remunerado da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre, observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026/PGMVA.

**Art. 2º** Os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme a necessidade da Administração Pública e dentro do prazo de validade do processo seletivo.

**Art. 3º** A convocação dos candidatos ocorrerá mediante publicação de ato oficial da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre, por meio dos canais oficiais do Município.

Várzea Alegre – CE, 20 de maio de 2026.

**SHEYLLA MARIA LIMA DE SOUSA FURTADO**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**JULIANA GONÇALVES BEZERRA**  
Membro da Comissão

**TALITA SANTOS BATISTA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**0AE2C5A2

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2026.05.20.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.05.20.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de material esportivo destinados a atender as necessidades de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de atender as suas demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte e condições de trabalho para os profissionais de educação física, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **03 de Junho de 2026, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Maio de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.  
Várzea Alegre/CE, 20 de maio de 2026.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Agente de Contratação do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**18CE30A9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SME**

Regulamenta o Decreto nº 019/2024 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Chorozinho, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOROZINHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 019/2024, de 29 de julho de 2024, bem como sua alteração posterior por meio do Decreto Municipal de nº 017/2026, de 18 de maio de 2026, que instituiu o processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de nº 474/2010, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Chorozinho;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 894/2024, de 27 de junho de 2024, que alterou dispositivo da Lei de nº 474/2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais para a realização da avaliação de desempenho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Chorozinho;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Regular os procedimentos, critérios e instrumentos para a realização da Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Chorozinho, pela via não acadêmica, conforme **Decreto Municipal de nº 019/2024 e suas alterações posteriores**, para o interstício compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** A Avaliação de Desempenho tem como finalidade:

- I – promover a melhoria da qualidade do ensino;
- II – subsidiar políticas de formação continuada;
- III – valorizar os profissionais do magistério;
- IV – aferir o cumprimento de metas e desempenho funcional.

## **CAPÍTULO II** **DOS AVALIADOS E DA PERIODICIDADE**

**Art. 3º** Serão avaliados todos os profissionais do magistério em efetivo exercício:

- I – nas unidades escolares;
- II – na Secretaria Municipal de Educação;
- III – em funções técnico-pedagógicas ou de representação classista.

**Art. 4º.** Está apto a participar da Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Chorozinho aquele que:

- I - não supere 1 (uma) falta não justificada na forma da lei no período de dois anos que antecede a abertura do processo de avaliação para esta promoção;
- II - não se encontre em gozo de licença, desligado, cedido a outro município, bem como aquele cedido a órgão diverso daquele vinculado à educação básica da rede municipal de ensino, aposentado ou afastado para fins de aposentadoria.

**Parágrafo único.** Caberá recurso administrativo no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I desta Instrução Normativa, a contar da publicação do resultado, protocolizado exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Aqueles profissionais que, entre os anos de avaliação, estiverem lotados em mais de uma unidade escolar, serão avaliados conforme os índices da última escola que lecionou.

## **CAPÍTULO III** **DOS CRITÉRIOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 6º** A avaliação observará critérios objetivos e subjetivos, incluindo:

- I – assiduidade e pontualidade;
- II – desempenho pedagógico;
- III – cumprimento das metas educacionais;
- IV – participação em atividades formativas.

**Art. 7º** A avaliação de desempenho somará um máximo de 10 (dez) pontos, na forma da Tabela 1 do Decreto Municipal nº 019/2024, anexado a presente Instrução Normativa.

**Art. 8º** Os profissionais do magistério lotados em escolas que não possuem turmas avaliadas por IDEB e SPAECE, serão avaliados nos termos dos Anexos II e III da presente Instrução Normativa, obedecendo os critérios expostos nos I a III, do art. 3º, do Decreto nº 019/2024.

**Art. 9º** Os Certificados que comprovem a capacitação profissional deverão ser protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e prazos estipulados no Anexo I.

**§1º.** Poderão, a juízo da Comissão de Gestão da Carreira – CGC, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de Capacitação Profissional e Participação em Conselhos e Jornadas Pedagógicas que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte daquela comissão.

**§2º** Se constatado o envio de documentação fraudulenta, o servidor será sumariamente desclassificado, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal.

**Art. 10** Para fins de aferição dos critérios de Capacitação Profissional serão considerados os seguintes requisitos:

**I** – Capacitação Profissional, comprovada por meio da apresentação de certificados de participação em cursos, seminários e congressos, emitidos durante o período correspondente ao ciclo de avaliação, exigindo-se carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado ou, alternativamente, o somatório de certificados, desde que cada um possua carga horária mínima de 8 (oito) horas, até atingir o total mínimo de 40 (quarenta) horas;

**II** – Participação em Conselhos Municipais de Chorozinho, cuja comprovação dar-se-á obrigatoriamente por meio de Declaração formal emitida pelo Presidente do respectivo Conselho, atestando a efetiva participação do servidor no período avaliado.

**III** – Participação em Jornadas Pedagógicas do Município de Chorozinho, admitindo-se o somatório de certificados com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, desde que, em conjunto, atinjam o mínimo de 40 (quarenta) horas.

**§ 1º** Só serão considerados para fins de pontuação relacionado ao inciso I, certificados de capacitação correlacionados ao tema “educação; área de formação, ou na área de atuação do profissional”.

§ 2º As declarações relativas à participação em Conselhos Municipais deverão conter identificação do servidor, período de atuação e assinatura da autoridade competente.

#### **CAPÍTULO IV** **DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 11** Os procedimentos operacionais da Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino 2024/2025, serão iniciados conforme o cronograma de atividades constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 12** O processo de avaliação será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Gestão da Carreira – CGC, nomeada por Portaria, observadas as normas contidas na Lei de nº 474/2010.

**Art. 13** Compete à comissão:

- I – coordenar o processo avaliativo;
- II – consolidar os resultados;
- III – garantir transparência e imparcialidade;
- IV – encaminhar relatórios conclusivos.

**Art. 14** O servidor avaliado terá direito:

- I – ao conhecimento prévio dos critérios;
- II – ao acesso ao resultado da avaliação;
- III – à interposição de recurso.

**Art. 15** O Profissional que não concordar, ou se julgar prejudicado com os Resultados Preliminares, terá o prazo previsto no cronograma constante no Anexo I desta Instrução Normativa, a contar da publicação do resultado, para interpor recurso, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- I - não forem impetrados presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, direcionado à Comissão de Gestão da Carreira – CGC;
- II - forem impetrados de forma intempestiva;
- III - desrespeitarem a Comissão de Gestão da Carreira – CGC.

§ 2º O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação ou erro material na soma das pontuações atribuídas ao profissional.

§ 3º Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Gestão da Carreira – CGC nos prazos previstos no Anexo I, contados após o encerramento do prazo recursal.

§ 4º Não caberá recurso após a divulgação das Classificações Definitivas e do Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério da rede municipal.

**Art. 16.** Em caso de empate, proceder-se-á ao desempate observando-se os seguintes critérios, conforme disposto no Decreto nº 19/2024.

- I – maior pontuação obtida no critério de desempenho profissional;
- II – maior pontuação obtida no critério de capacitação profissional;
- III - maior tempo em dias no nível (A a S);
- IV – maior tempo em dias na carreira;
- V – maior idade;
- VI – sorteio na presença dos interessados.

#### **CAPÍTULO V** **DISPOSIÇÃO EXCEPCIONAL**

**Art. 17.** Fica excepcionalmente afastada a aplicação dos incisos I e II do § 4º, e do § 5º do art. 3º do Decreto nº 019/2024 na primeira avaliação realizada após a publicação desta Instrução Normativa, não incidindo seus efeitos sobre este ciclo inicial.

**Parágrafo primeiro.** A excepcionalidade prevista no caput decorre do enquadramento geral realizado pela reformulação da carreira na Lei Complementar nº 001, de 23 de fevereiro de 2024, que reposicionou os profissionais e unificou o lapso temporal de permanência em seus respectivos níveis de referência atuais.

**Parágrafo segundo.** A partir do segundo ciclo de avaliação, as disposições do art. 3º do referido Decreto serão integralmente restabelecidas.

#### **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chorozinho/CE, 20 de maio de 2026.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADE**

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE REGULAMENTA A PROGRESSÃO PELA VIA NÃO ACADÊMICA 2024 E 2025.	21/05/2026
PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	22/05/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS.	26/05/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS.	27/05/2026 e 28/05/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS	02/06/2026
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E METAS DO IDEB E SPAECE, ÍNDICES E METAS DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO E ABANDONO POR ESCOLA.	02/06/2026
PERÍODO DE REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.	02/06/2026 a 09/06/2026
PERÍODO DE REQUERIMENTO PARA PONTUAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS MUNICIPAIS DE CHOROZINHO.	02/06/2026 a 09/06/2026
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	23/06/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	24/06/2026 e 25/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/07/2026

**ANEXO II**

Os profissionais do magistério lotados em escolas que não ofertam turmas avaliadas pelo SPAECE, serão avaliadas pelos resultados da escola mais próxima, identificadas como “Escola Avaliativa”, de acordo com a tabela a seguir:

SEDE – ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS	TRIÂNGULO - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS
EMEB SANTA TEREZINHA	CRECHE MARIA DE LOURDES LIMA-TIA DE LOURDES
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ERCÍLIA BEZERRA	E.E.F. LUIS GOMES DA SILVA
CEITI - JOSE VICTOR MEDEIROS DE MATOS	E.E.F. JUSCELINO KUBITSCHKEK
ESCOLA AVALIATIVA: E.E.F. GUIBSON MARINHO DOS SANTOS	ESCOLA AVALIATIVA: EEFTI PROFESSOR ODEZIR SALDANHA RODRIGUES
TIMBAÚBA - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS	CEDRO - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS
(ANEXO) ASSENTAMENTO MENINO JESUS	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PEDRO LUIZ DE SOUSA
	E.E.F. JOAQUIM ANGELINO DA SILVA
ESCOLA AVALIATIVA: EEETI - GREGÓRIO VITORINO DOS SANTOS	ESCOLA AVALIATIVA: EEFTI LUIZ BARROS DA SILVA
PATOS - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS	CAMPESTRE - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS
(ANEXO) CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS	CEITI - MAGNOLIA MARIA BARBOSA DE CARVALHO
E.E.F. FIRMINO FELIPE SANTIAGO	
ESCOLA AVALIATIVA: EEETI - LUIZ LIBERATO DE CARVALHO	ESCOLA AVALIATIVA: E.E.F. JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA

**ANEXO III**

Os profissionais do magistério lotados em escolas que não ofertam turmas avaliadas no IDEB, serão avaliadas pelos resultados da escola mais próxima, identificadas como “Escola Avaliativa”, de acordo com a tabela a seguir:

SEDE – ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS	TRIÂNGULO - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS
EMEB SANTA TEREZINHA	CRECHE MARIA DE LOURDES LIMA-TIA DE LOURDES
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ERCÍLIA BEZERRA	E.E.F. LUIS GOMES DA SILVA
CEITI - JOSE VICTOR MEDEIROS DE MATOS	E.E.F. JUSCELINO KUBITSCHKEK
	EEFTI PROFESSOR ODEZIR SALDANHA RODRIGUES
Escola Avaliativa: EEF Guibson Marinho Dos Santos	Escola Avaliativa: EEFTI Zé Lourenço
TIMBAÚBA - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS	CEDRO - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS
(ANEXO) ASSENTAMENTO MENINO JESUS	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PEDRO LUIZ DE SOUSA
	EEFTI LUIZ BARROS DA SILVA
Escola Avaliativa: EEETI - Gregório Vitorino Dos Santos	Escola Avaliativa: EEF Joaquim Angelino da Silva
PATOS - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS	CAMPESTRE - ESCOLAS NÃO AVALIATIVAS
(ANEXO) CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS	CEITI - MAGNOLIA MARIA BARBOSA DE CARVALHO
Escola Avaliativa: EEETI - Luiz Liberato de Carvalho	Escola Avaliativa: EEFTI José Rodrigues de Sousa

Publicado por:  
Natália Moura Girão  
Código Identificador:DA6898A8

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

**85. 4006.4000**

diariooficial@aprece.org.br



**APRECE**  
Associação dos Municípios do Estado do Ceará